SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2025

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 001/2017

O conselho diretor da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM),** em cumprimento ao Estatuto da entidade e no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando que o atual presidente da Associação desde 31 de dezembro de 2016, não ocupa cargo eletivo, e

CONSIDERANDO:
a) O disposto no §3º do Art. nº 11 do Estatuto, a qual estabelece prerrogativas para atribuir verba de representação ao presidente no exercício do cargo;
b) Que o Presidente Jurandir de Oliveira Araújo, não possui cargo eletivo, e que reside em Santa Luzia D' Oeste;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer verba de representação ao atual presidente, sendo lhe conferido o valor mensal líquido de R$ 9.849,64 estabelecido através da média ponderada dos 52 (cinquenta e dois) salários dos chefes de executivo dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 2º Desautoriza o Presidente da entidade a perceber diária, em deslocamentos a cidade de Porto Velho, considerando o recebimento de salário.
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2017.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Tesoureira da AROM

IZAEL MOREIRA
Secretário da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:808D7907

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 002/2017

O **CONSELHO DIRETOR** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM),** em consonância as competências e poderes que lhe é conferido no art. nº 13 do Estatuto de criação da Entidade, em conjunto com o seu membro e **PRESIDENTE** Jurandir de Oliveira Araújo que no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM

CONSIDERANDO:
a) A necessidade de se adequar os cargos e funções da instituição ao funcionamento da entidade;

RESOLVE:
Art. 1º Delega as atribuições ao cargo de Diretor Executivo, sendo: administrar, planejar, organizar e controlar as atividades da Associação.
Art. 2º Delibera poderes ao Cargo de Diretor Executivo para realizar a gestão financeira e fiscal da entidade, podendo vir a responder por quaisquer atos em desconformidade com a legislação pertinente.
Art. 3º Fica nomeada ao Cargo de Diretor Executivo o funcionário **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, para o exercício de 2017 a 2018, com as atribuições conferidas nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2017.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Tesoureira da AROM

IZAEL MOREIRA
Secretário da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:1C34A875

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 003/2017

O **CONSELHO DIRETOR** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM),** em consonância as competências e poderes que lhe é conferido no art. nº 13 do Estatuto de criação da Entidade, em conjunto com o seu membro e **PRESIDENTE** Jurandir de Oliveira Araújo que no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM, e

CONSIDERANDO:
a) A necessidade de se implementar normas, regras do funcionamento interno da entidade;
b) A organização e reestruturação dos setores e da forma hierárquica da gestão da associação;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regimento interno contendo todas as regras, normas e funcionalidade da entidade.
Art. 2º Será dado ciência a todos os colaboradores da entidade, e publicado no site da entidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 05 de janeiro de 2017.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Tesoureira da AROM

IZAEL MOREIRA
Secretário da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:E034C984

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR DA AROM N° 004/2017

O **CONSELHO DIRETOR** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM),** em consonância as competências e poderes que lhe é conferido no art. nº 13 do Estatuto de criação da Entidade, em conjunto com o seu membro e **PRESIDENTE** Jurandir de Oliveira Araújo que no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM, e

CONSIDERANDO:
a) A falta de regulamentação formal no registro, baixa, avaliação e depreciação de bens patrimoniais no âmbito da Associação;
b) A necessidade de se disciplinar, regular e uniformizar os procedimentos e responsabilidades quanto aos bens patrimoniais da Associação;
c) As normas estabelecidas nesta resolução são gerais, aplicáveis somente no âmbito da AROM

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos fundamentais para controle, gerenciamento, e realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Associação Rondoniense de Municípios.
Art. 2º Caberá ao setor de apoio, ou comissão especialmente designada pela Presidência, desenvolver os trabalhos para implantação e operacionalização dos procedimentos previstos nesta Resolução.
Art. 3º A presente resolução entrará em vigor a partir desta data;

Porto Velho, 07 de julho de 2017

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Tesoureira da AROM

IZAEL MOREIRA
Secretário da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:3EE9D462

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 005/2017

O presidente da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM),** Jurandir de Oliveira Araújo, em cumprimento ao Estatuto da entidade, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

a) Que nunca antes a entidade regulamentou suas contratações, compras e demais relações jurídicas realizadas;
b) A natureza de associação da AROM, pessoa jurídica de direito privado regida de acordo com os artigos Nº 53 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, e a consequente não aplicação, a ela, do dever de realizar procedimento licitatório, que são próprios às pessoas jurídicas de direito público, mas zelando, por outro lado, por um rígido controle na aplicação das contribuições que recebe em seus objetos sociais, diante da natureza pública de seus associados, cria o regulamento de compras e contratações a considerar;
c) A necessidade de dar eficiência, economia e transparência aos negócios jurídicos praticados pela AROM, perante os seus associados,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar o Regulamento de Compras e Contratações da AROM, regramento padrão para todas as práticas da AROM nas aquisições de bens e serviços indispensáveis para o andamento das atividades da Associação, conforme anexo I;

Art. 2º O Regulamento de Compras e Contratações da AROM (RCC-AROM), será divulgado no Portal da AROM na rede mundial de computadores
(www.arom.org.br), assim como divulgados para os associados, nesse portal, os negócios jurídicos praticados pela associação, nos termos do Regulamento.

Art. 3º A presente Resolução surtir efeitos jurídicos e legais a contar de sua publicação e registro em cartório.

Art. 4º Revoga dispositivos e instrumentos em contrário deste.

Porto Velho, 21 de agosto de 2017.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Tesoureira da AROM

IZAEL MOREIRA
Secretário da AROM

ANEXO I
Regulamento de Compras e Contratações da AROM

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção 1. Princípios

Art. 1º A Associação Rondoniense de Municípios (AROM), na aquisição de bens e serviços e em eventuais alienações, deverá obedecer aos seguintes princípios:

I - **Princípio da finalidade**, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AROM possuam nexo de causalidade, preferencialmente direto e imediato, com seus objetos sociais;

II - **Princípio da transparência**, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AROM sejam divulgados, mediante disponibilização no Portal da AROM na rede mundial de computadores ou pelo exercício de direito de petição, e para os cidadãos relacionados aos atos, mediante exercício de direito de petição;

III - **Princípio da legalidade**, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AROM se conformem ao ordenamento jurídico, interpretado em sua axiologia e teleologia e observadas a sua unidade e coerência, vedando-se a prática de atos que se mostrem defesos pelas normas vigentes ao tempo da contratação;

IV - **Princípio da eficiência**, entendido como o imperativo de que os negócios praticados pela AROM culminem na contratação da proposta que represente a melhor vantajosidade, o maior proveito, em relação a economia e qualidade, para a associação, permitindo-se, com base nesse princípio – que se sobrepõe à isonomia entre interessados, perseguir, antes, durante e mesmo após a seleção, meios e negociações aptos a garantir a melhoria dessa relação economia/qualidade e se evitando, com ele, os desperdícios, considerados no curto, médio e, essencialmente, longo prazos;

V - **Princípio da probidade**, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AROM sejam caracterizados pela correição da conduta de seus gestores e pela exigência do mesmo comportamento àqueles que contratam com a associação, razão de se identificar, em cada contrato, a figura dos seus responsáveis;

VI - **Princípio da razoabilidade**, entendido como o imperativo de que os negócios jurídicos realizados pela AROM levem em consideração as razões de sua prática (relacionadas aos escopos referidos no art. 2º), especialmente a fim de que não sejam praticados negócios cujo investimento represente um custo mais elevado do que o benefício com ele pretendido.

Art. 2º A obediência ao princípio da finalidade, que se fará com primazia e ascendência sobre os demais princípios, obriga que todos os negócios jurídicos praticados pela AROM promovam ao menos um dos seguintes escopos:

I - Garantia da sua existência, da sua conservação ou a manutenção escorreita de suas atividades cotidianas;

II - Consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, conforme constantes do seu Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A fim de cumprir a obrigação estatuída no *caput*, os negócios jurídicos da AROM devem ser acompanhados de um *Ato Justificatório*, consistente na demonstração, por argumentação escrita, ainda que singela, de que o negócio a ser praticado promove ao menos um dos escopos referidos nos incisos I e II do *caput*, conforme modelo do Anexo II.

Parágrafo Segundo. A realização do *Ato Justificatório* referido no parágrafo anterior será dispensável se o negócio jurídico respectivo for pago com recursos do fundo fixo de caixa, conforme definido no art. 4º, inciso XVIII.

Parágrafo Terceiro. A dispensa de realização de *Ato Justificatório* não implica dispensa de realização de ampla pesquisa de preço pelo setor responsável antes das respectivas aquisições de produtos ou serviços, ressalvada a hipótese da utilização do caixa operacional, conforme definido no art. 4º, inciso
XIX, para a qual não se exige qualquer outra formalidade além da guarda dos respectivos comprovantes de despesa.

Art. 3º A obediência ao princípio da transparência pela AROM requer:

I - Os *Atos Justificatórios* dos negócios jurídicos realizados pela AROM e a *Lista de Aquisições e contratações Mensal* devem estar disponíveis no Portal da associação na rede mundial de computadores, em local de fácil acesso para seus associados, os quais poderão consultá-los a qualquer tempo, podendo ser exigida a utilização de usuário e senha;

II - A rede de fornecedores cadastrados da AROM deve estar disponível no Portal da associação na rede mundial de computadores, em local de fácil acesso para seus associados, os quais poderão consultá-la a qualquer tempo, podendo ser exigida a utilização de usuário e senha.

§ 1º No caso do inciso I, a publicação deve ser realizada do *Ato Justificatório*, não abrangendo essa obrigação que sejam publicadas as íntegras dos contratos, aos quais os associados interessados poderão ter acesso mediante requerimento, conforme constante do Portal da AROM na rede mundial de computadores.

§ 2º A AROM franqueará acesso aos negócios jurídicos por ela praticados aos cidadãos e ao público em geral, mediante requerimento, conforme constante do Portal da AROM na rede mundial de computadores.

§ 3º O direito de petição para obtenção de informações estabelecido nos §§ 1º e 2º não abrange as informações que ameacem ou tendam a ameaçar direitos de personalidade, notadamente aquelas que afrontem a disposição do art. 21 da Lei n. 10.406/02, tal como a divulgação da remuneração dos empregados.

§ 4º A senha referida nos incisos I e II é pessoal e intransferível dos prefeitos dos Municípios associados, os quais terão a sua responsabilidade de guarda, devendo-se, no caso de posse de novo mandatário, ser trocada a senha de acesso, atribuindo-lhe nova.

Seção 2. Definições
Art. 4º Para os fins do presente Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

I - **Aquisição de bens**: negócios jurídicos realizados para incorporar ao patrimônio da AROM as relações jurídicas decorrentes da propriedade de bens móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, trazendo tais bens ao seu domínio;

II - **Aquisição de serviços**: negócios jurídicos realizados para incorporar ao patrimônio da associação as relações jurídicas decorrentes da prestação de atividades especializadas, sem subordinação, excluindo-se da definição, portanto, as relações de caráter trabalhista;

III - **chamamento**: ato de busca, no mercado, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar negócios jurídicos com a AROM;

IV - **Chamadas para cadastro**: ato de busca, no mercado, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fazer parte da Banco de Cadastros da AROM, tendo em vista a possibilidade de realização de negócios jurídicos no futuro;

V - **Chamadas para seleção**: ato de busca, no mercado, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar contratos específicos com a associação, tendo em vista necessidade atual;

VI - **Chamamento particular:** chamamento realizado mediante comunicação de algumas pessoas, escolhidas por conveniência e oportunidade da AROM;

VII – **Chamamento público:** chamamento realizado mediante comunicação pública, por edital, sem destinatários previamente escolhidos;

VIII - **Habilitação**: ato de verificação da aptidão e qualificação necessárias de pessoas físicas ou jurídicas para praticar negócios jurídicos com a AROM;

IX **- Cadastramento**: ato prévio a todo negócio jurídico praticado pela AROM, excetuadas as hipóteses do art. 8º, destinado à realização de negócios jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas habilitadas a fornecer bens ou serviços para a associação;

X - **Banco de Cadastros**: nominata das pessoas físicas e jurídicas habilitadas para fornecer bens ou serviços para a AROM, cujo gerenciamento tem por objetivos a transparência, junto aos associados, em relação às pessoas contratadas ou habilitadas para contratar com a associação, e o aumento das opções que melhor promovam o princípio da eficiência;

XI - **Seleção:** ato prévio a todo negócio jurídico praticado pela AROM, excetuadas as hipóteses do art. 8º, destinado à realização de negócios jurídicos com as pessoas físicas ou jurídicas, dentre aquelas habilitadas para fornecer bens ou serviços para a associação, que melhor promovam o princípio da eficiência;

XII - **Formação do contrato**: criação de relação jurídica negocial entre a AROM e outra pessoa, física ou jurídica, com o estabelecimento de obrigações recíprocas e equitativas relacionadas a um objeto válido, determinado ou determinável, o qual compreenda um dos escopos referidos nos incisos I e II do art. 2º;

XIII - **Cumprimento do contrato**: extinção do contrato pelo adimplemento da obrigação perante a AROM;

XIV - **Resilição do contrato**: extinção do contrato, antes de adimplida a obrigação, pela vontade da AROM (mediante de denúncia) ou pela vontade de ambas as partes (mediante distrato);

XV - **Resolução do contrato**: extinção do contrato em razão do inadimplemento da obrigação ou da condição de onerosidade excessiva em face da AROM;

XVI - **Exceção de contrato não cumprido**: suspensão da obrigação da AROM em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

XVII - **Valor de mercado:** o preço cobrado pelos agentes econômicos na aquisição de determinado bem ou serviço à época da contratação, segundo a lei da demanda e à livre concorrência. Para efeitos deste Regulamento, o valor de mercado deverá ser documentado, junto ao *Ato Justificatório*, utilizando-se, para o seu cálculo, um dos seguintes critérios:

a) média de preço obtida a partir de três orçamentos de referência (os quais podem ser obtidos por meio físico ou eletrônico, inclusive a partir da verificação de ofertas na rede mundial de computadores, devendo-se, nesse caso, realizar a captura da tela para documentar a oferta), permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação a essa média;

b) preço praticado pela AROM em contratos similares em outros períodos, permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação a essa média;

c) preços indicados por entidades de classe, quando se tratarem de bens ou serviços que possuam valores de referência nessas entidades, permitindo-se para obtenção do valor de mercado uma margem de até 20% a mais em relação aos valores de referência indicados;

d) preços aprovados anteriormente em convênios de instituições parceiras, incluindo organismos internacionais e entidades paraestatais, além de órgãos da Administração Pública direta.

Art. 5º As definições presentes no art. 4º devem ser interpretadas como norte para as disposições do presente Regulamento e prevalecem, por sua especialidade, sobre outras definições presentes em outros textos e documentos jurídicos.

Seção 3. Gestão

Art. 6º Todos os funcionários da AROM ou pessoas por ela contratadas para assessorar a prática de negócios jurídicos que participarem da realização de contratos da associação devem zelar pela obediência ao princípio da finalidade e aos demais princípios constantes do presente Regulamento bem como às regras nele estabelecidas.

Art. 7º A AROM, por meio de sua Comissão Executiva, como forma de dar eficiência aos negócios jurídicos praticados pela associação e para controle acerca da responsabilidade sobre os mesmos, designará através de nomeação gestores, responsáveis pela implementação das normas do presente regulamento em todos os negócios jurídicos praticados pela associação e pela orientação destes no bom andamento e na execução dos contratos, sendo também os responsáveis pela assinatura do *Ato Justificatório* e pela designação de:

I - Gestores da Banco de Cadastros, responsáveis pela manutenção e aprimoramento da Banco de Cadastros, especialmente nas áreas em que a AROM necessite de constantes aquisições, atividade que deverão exercer a fim de evitar contratações em caráter de urgência, sendo também os responsáveis por acompanhar os valores de mercado;

II - Gestores de Contratos, responsáveis pela implementação das normas do presente regulamento nos negócios jurídicos praticados pela associação em que forem especificamente designados como responsáveis, devendo, nesses contratos, zelar pelo seu bom andamento e execução, além de fornecer relatórios sobre o andamento dos contratos ao Gestor de Contratos.

§ 1º As funções referidas no caput e nos incisos I e II devem, preferencialmente, ser exercidas por pessoas distintas, podendo, excepcionalmente, ser concentradas em uma mesma pessoa, de acordo com a avaliação de conveniência do Conselho Executivo.

§ 2º As funções referidas no caput e no inciso I devem, obrigatoriamente, ser exercidas por pessoas que compõem o quadro da AROM.

§ 3º A função referida no inciso II pode ser exercida por pessoas que compõem o quadro da AROM ou por terceiros, contratados especificamente para esse fim.

§ 4º Àqueles a quem são conferidos poderes de designação de funções são também conferidos poderes discricionários para suas respectivas destituições e substituições.

CAPÍTULO II – SELEÇÃO

Seção 1. Da não exigência de prévio cadastramento e seleção

Art. 8º Não exigem prévio cadastramento e seleção os negócios jurídicos praticados pela AROM para:

I - Contratação de pessoal em relação de caráter trabalhista para preenchimento dos seus postos de trabalho, independentemente da remuneração do cargo, desde que respeitando o Quadro de Empregos e Salários da AROM;

II - Aluguel de sede ou espaço físico para desenvolvimento de suas atividades sociais, em caráter permanente ou temporário, mesmo que por curto prazo, notadamente quando as necessidades de instalação e localização importem à escolha, independentemente do valor dos contratos, que deverá ser compatível com aquele praticado no mercado, incluindo-se nessa hipótese as despesas próprias do imóvel, tais como impostos e condomínios;

III - Aquisição de bens ou serviços de fornecedor único, desde que certificada documentalmente a exclusividade, excetuando-se dessa hipótese a aquisição em razão de preferência por marca ou outros designativos que não dizem respeito ao conteúdo do bem ou serviço;

IV - Contratação de serviços públicos prestados nos locais em que a AROM possua sede ou espaço físico de funcionamento, tais como contratos de fornecimento de água e energia elétrica, serviços de telefonia, fixa ou móvel, de internet ou de outros serviços de acesso condicionado regulados pelo poder público e com preços fixados por suas normas;

V - Contratação de serviços técnicos com profissionais ou empresas de notória especialização para a realização de estudos técnicos, planejamentos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e restauração de obras de arte e bens de valor histórico;

VI - Contratação de profissional de qualquer setor artístico ou de notoriedade científica, diretamente ou por meio de mandatário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo o valor ser compatível com o praticado no mercado por artistas ou cientistas de semelhante reputação;

VII - Aquisição de bens ou serviços em caráter de urgência, caracterizada como qualquer situação que, sem uma resposta rápida e adequada, possa ocasionar grave prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, dos bens ou dos serviços vinculados à AROM, valendo-se da hipótese apenas para a resposta à situação emergencial;

VIII - realização das despesas do fundo fixo de caixa, nos limites do valor de mercado, e do caixa operacional;

IX - Contratações em geral, nas hipóteses de promoção de um dos escopos constantes do art. 2º, inciso II, quando o valor do contrato for inferior a 50 (cinquenta) salários mínimos, respeitado o valor de mercado, excluindo-se desse limite pagamentos de natureza indenizatória e por cláusula *ad exitum*;

X - Renovações de contrato, quando houver a conveniência, fundamentável pelos princípios da razoabilidade, vantajosidade e da eficiência, na continuidade da prestação de um serviço em contrato vigente com a AROM, em razão da dificuldade de interrupção do serviço pré-existente e do reconhecimento da qualidade em sua prestação, desde que o valor do contrato renovado seja compatível com o valor de mercado, aplicando-se, para a sua correção, o INPC ou outro índice que lhe vier a substituir;

XI - Aditivos de contrato, quando houver a conveniência, fundamentável pelos princípios da razoabilidade, vantajosidade e da eficiência, na contratação de objeto não idêntico, porém símile, com empresa já contratada para a prestação de um serviço em contrato vigente com a AROM, em razão da dificuldade de busca de novas pessoas no mercado e do reconhecimento da qualidade em sua prestação, desde que o valor do aditivo não ultrapasse em 100% (cem pontos percentuais) o valor do contrato original corrigido pelo INPC.

§ 1º O fato de alguma contratação ser abrangida por uma hipótese de não exigência de cadastramento e seleção prevista neste artigo não impede que a AROM, por deliberação da sua Comissão Executiva e de acordo com a sua avaliação de conveniência, realize procedimentos de cadastramento e seleção, ocasião em que o fará de acordo com os artigos 10 e seguintes do presente Regulamento, sempre obedecendo, com primazia e ascendência sobre os demais, ao princípio da finalidade.

§ 2º Uma vez realizado um negócio jurídico com a AROM nas hipóteses do art. 8º sem o prévio cadastramento e seleção, a pessoa física ou jurídica que contratar com a associação, caso não cadastrada previamente, deverá fornecer os documentos necessários para o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de pagamento, e, no mesmo prazo, a AROM deverá incluir o seu nome na Banco de Cadastros.

§ 3º Para a configuração da hipótese de não exigência prevista no inciso VIII, não são contabilizadas as despesas já constantes de outras hipóteses de não exigência citadas neste artigo.

§ 4º Quando se tratar de contratos de prestação continuada, pagos em retribuições financeiras periódicas, o limite constante do inciso IX deverá ser calculado, para efeito de aplicação do teto remuneratório (e da condição de não exigência de prévio cadastramento e seleção), pela soma das retribuições por ano de contrato, ainda que o contrato seja válido por prazo superior a um ano.

§ 5º A aplicação dos incisos IX e XI exige que uma mesma pessoa cadastrada, verificada por seu CPF – no caso de contratação de pessoa física – ou CNPJ – no caso de contratação de pessoa jurídica –, não ultrapasse aquele teto remuneratório em contratações diversas com a AROM ao longo de um exercício fiscal, obrigando-se, caso a soma do valor de seus contratos e aditivos atingir tal limite, que novas contratações com ela sejam realizadas sob regime de cadastramento e seleção.

§ 6º A limitação do § 5º abrange, além da pessoa jurídica cadastrada, por seu CNPJ, aquelas que fizerem parte de eventual grupo econômico da pessoa cadastrada, verificado, dentre outros elementos, pela coincidência de sócios em seu quadro societário.

Seção 2. Cadastramento

Art. 9º A prática de quaisquer negócios jurídicos não abrangidos pelas hipóteses do art. 8º exige prévio cadastramento e seleção.

Art. 10. O cadastramento das pessoas físicas ou jurídicas para fornecer bens ou serviços para a associação é composto por três fases:

I - Pedido de cadastramento, em resposta a chamamento particular ou público;

II - Habilitação;

III - Inclusão do nome na Banco de Cadastros.

Art. 11. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fornecer bens ou serviços a AROM deverão responder aos chamamentos particulares ou públicos realizados pela associação, de acordo com as respectivas áreas de atuação.

§ 1º O chamamento particular pode ser realizado por uma carta-convite ou por qualquer outro meio, inclusive eletrônico, que garanta a ciência do potencial interessado, podendo-se considerar chamamento, nos casos previstos no art. 12-A, o simples pedido de cotação ou proposta, bem como a verificação de ofertas na rede mundial de computadores, devendo-se, nesse caso, realizar a captura da tela para documentar a oferta no procedimento de aquisição.

§ 2º O chamamento público deve ser realizado pela instituição dando total visibilidade na rede mundial de computadores, sendo facultada a publicação de editais em outros veículos, impressos ou eletrônicos.

§ 3º A AROM adotará a realização de chamadas para seleção ou chamadas para cadastro, a fim de possuir a sua disposição constante pessoas cadastradas em sua rede, podendo adotar, sob sua conveniência, sistema de exclusão dos cadastrados por mecanismos de mérito ou por período de tempo, mediante resolução da Comissão Executiva.

§ 4º Uma vez realizado o chamamento, a AROM tem a obrigação de receber os documentos enviados pelas pessoas interessadas chamadas a fim de verificar a sua habilitação.

§ 5º A Banco de Cadastros é mantida por conveniência e oportunidade da AROM, de modo que o fato de uma pessoas física ou jurídica constar da rede não lhe garante recebimento de chamamento para seleção, tampouco considerar-se-á respondido qualquer chamamento,

particular ou público, pelo simples fato de constar da Banco de Cadastros.

Art. 12-A. Na prática de negócios jurídicos caracterizados por sua singeleza, onde a capacidade econômica e técnica do contratante com a AROM não se fizer pressuposto para o bom andamento e execução do contrato, poder-se-á dispensar a fase de habilitação, sem incluir o nome da pessoa física ou jurídica na Banco de Cadastros, a qual poderá ser acionado em seleções específicas para a prática desses negócios caracterizados pela singeleza, bem como poder-se-á dispensar a contratação por escrito.

Parágrafo único. Apenas podem-se considerar negócios jurídicos caracterizados por sua singeleza aqueles cuja despesa for realizada de acordo com o art. 8º, VIII.

Art. 12-B. É permitida a realização de cadastramento simplificado, apenas nos casos do art. 8º, nas seguintes hipóteses:

I – Realização de negócios jurídicos com pessoas jurídicas de direito público interno e externo, incluindo autarquias, em regime comum ou especial, e fundações públicas;

II – Realização de negócios jurídicos com pessoas jurídicas de direito privado da Administração Pública Indireta;

III – Realização de negócios jurídicos com pessoas jurídicas de direito privado que exercem serviços notariais e de registro, na forma do art. 236 da Constituição Federal;

IV – Realização de negócios jurídicos com entidades de classe de representação nacional, com entidades dos serviços sociais autônomos e com associações de Municípios e entidades congêneres ligadas ao movimento municipalista;

V – Realização de negócios jurídicos esporádicos.

§ 1º Consideram-se negócios jurídicos esporádicos, para os efeitos do *caput* deste artigo, aqueles que não são de execução continuada ou diferida e que ocorrem em situações especiais, como em eventos de periodicidade superior a semestral, de modo que não se faça necessária, para esses negócios jurídicos, a manutenção de seus documentos e de seu nome na Banco de Cadastros da associação, desde que:

I – Os negócios referidos não tenham qualquer forma de adiantamento de pagamentos por parte da associação, requerendo-se, para a excepcionalidade, que o pagamento ocorra após a execução do objeto;

II – O valor dos negócios referidos não seja superior a 50 (cinquenta) salários mínimos;

III – No caso de aquisição de produto, não seja necessário observar o seu prazo de garantia.

Art. 12-C. Para o cadastramento simplificado, poder-se-á colher apenas:

I – Nos casos do art. 12-B, incisos I a III, o documento de habilitação jurídica constante do art. 14, § 1º, alínea “g”;

II– No caso do art. 12-B, inciso IV, os documentos de habilitação jurídica e os documentos de habilitação fiscal constantes do art. 14, § 3º, alíneas “a” e “b”, dispensado este nos casos em que inexigível, como nas hipóteses da Lei Complementar n. 123/2006.

Art. 13. Recebida a resposta do chamamento, dar-se-á, excetuada a hipótese do art. 12-A, o início da habilitação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar negócios jurídicos com a AROM.

Art. 14. As exigências relacionadas à habilitação serão definidas pontualmente pelo Gestor da Banco de Cadastros, supervisionado pelo Gestor de Contratos, em razão da complexidade do objeto a ser contratado, sob sua avaliação de conveniência e necessidade, podendo compreender:

I - Habilitação jurídica;
II - Qualificação técnica;
III - Regularidade fiscal.

§ 1º A habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) No caso de pessoas físicas, cédula de identidade;
b) no caso de empresa individual, prova de registro comercial no órgão competente;
c) No caso de outras empresas, de capital fechado ou aberto, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos que indiquem os atuais administradores no caso das sociedades de capital aberto;
d) No caso de sociedades civis, ato constitutivo de inscrição no órgão competente, acompanhado de documentos que indiquem os atuais administradores;
e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) em todos os casos, documentos que certifiquem a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
g) em todos os casos, assinatura de declaração (Anexo III) de que estão cientes do presente Regulamento e de que a AROM se caracteriza como uma associação de direito privado, para a qual não vigem as regras de licitações públicas, não advindo dos procedimentos de seleção quaisquer direitos subjetivos que seriam próprios àquelas licitações.
§ 2º A qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) comprovação de aptidão para desempenho do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, ou atestado de capacidade técnica;
c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 3º A habilitação fiscal dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS), ou, no caso de pessoa física, do Número de Identificação Social (NIS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física.
f) certidão negativa de débitos trabalhistas, com exceção das empresas que não tenham relação de trabalho com vínculo empregatício.
§ 4º Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, exceto os documentos emitidos por via eletrônica, cuja autenticidade poderá ser requerida por qualquer interessado ou de ofício pelo Gestor da Banco de Cadastros.
§ 5º Em razão da complexidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, sob sua avaliação de conveniência e necessidade, o Gestor de Contratos poderá exigir habilitação específica, não inserida nos parágrafos anteriores, incluindo a realização de provas, escritas ou orais, entrevistas e análise de currículo para atestar a capacidade técnica dos interessados.
§ 6º Em razão da complexidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, sob sua avaliação de conveniência e necessidade, o Gestor

de Contratos poderá eleger Comissão para realizar a verificação da habilitação do interessado.
Art. 15. Aprovada a verificação dos documentos, considerar-se-á a pessoa habilitada, incluindo-se o nome do interessado na Banco de Cadastros em até 30 (trinta) dias após a habilitação.
Art. 16. Com a inclusão do nome do interessado na Banco de Cadastros, considerar-se-á cadastrado para a prática de negócios jurídicos com a AROM.

§ 1º A pessoa, física ou jurídica, poderá ser descadastrada por sua vontade, com apresentação de pedido formal, ou por determinação do Gestor de Contratos, nos seguintes casos:

a) apresentar conduta incompatível com as normas deste Regulamento, incluindo os seus princípios;
b) prejudicar, deliberadamente, o bom andamento de contrato realizado com a AROM;
c) abandono;
d) violação dos deveres de probidade e boa-fé.

§ 2º A determinação de descadastramento poderá ser contestada no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência pelo interessado, devendo a contestação ser dirigida à Comissão Executiva da AROM, a quem caberá a palavra final acerca da manutenção do interessado na Banco de Cadastros.

Seção 3. Modos de seleção
Art. 17-A. A AROM adotará dois modos de seleção, de acordo com a natureza dos contratos, sendo:
I - Registro de preços, para a aquisição de bens;
II - Concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos que não se enquadrem nas hipóteses do art. 8º.
Art. 17-B. O procedimento de seleção, seja na modalidade de registro de preços, seja na modalidade de concorrência, deverá ser estabelecido em chamamento público ou particular, o qual deverá conter:
I – Descrição detalhada do objeto a ser contratado;
II – Os documentos necessários à habilitação;
III – Estabelecimento, quando for o caso, da relação de economia e qualidade para o objeto a ser contratado, com referência expressa às possibilidades de:
a) contratação de proposta após negociação posterior para obtenção de melhor preço (art. 20, I e art. 24, I);
b) contratação de proposta que não apresentar o menor preço, desde que apresente esta melhor relação de economia e qualidade (art. 20, II e art. 24, II);
IV – Datas para a apresentação das propostas;
V – Datas e critérios para julgamento das propostas;
VI – Datas previstas para homologação da decisão e realização do contrato.

Parágrafo único. As decisões da associação sobre a seleção são atos de direito privado e, como tais, de acordo com o instrumento convocatório podem ser irrecorríveis, cabendo-lhe informar ao vencedor o resultado das seleções.

Art. 17-C. As demais questões, pertinentes a cada procedimento de seleção, deverão ser regulamentadas especificamente pelo Gestor de Contratos, podendo-se considerar este regulamento específico o próprio edital de chamamento público ou particular para a seleção.

Seção 4. Registro de preços

Art. 18. O registro de preços é o modo de seleção destinado a proceder à aquisição de bens e que, considerada a habilitação anterior, nas hipóteses em que necessária, busca verificar, dentre as pessoas interessadas, aquela que ofereça à AROM a melhor relação de economia e qualidade.

Art. 19. No registro de preços, o primeiro critério a ser verificado é a apresentação, pelas pessoas físicas e interessadas, dos preços relacionados aos bens que a AROM visa a adquirir.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a aquisição de bens pela AROM deverá realizar-se por preços compatíveis com os valores de mercado, devendo o Gestor de Contratos negar-se à contratação quando as propostas apresentem valores superiores ao valor de mercado, independentemente do preço registrado dentre as cadastradas.

Art. 20. A AROM, observando o registro de preços, tenderá a selecionar a proposta de menor preço consoante o registro apresentado, exceto se:

I – Realizar uma negociação, posterior ao registro, entre as pessoas interessadas, para obter valor inferior ao menor preço ofertado;

II – Contratar, mediante indicação de critérios objetivos, aquela que, embora não apresente o menor preço, ofereça a melhor relação entre economia e qualidade, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme definido no art. 4º, XVII.

§ 1º A negociação referida no inciso I e a excepcionalidade da contratação com base no inciso II deverão ser fundamentadas por escrito, no *Ato Justificatório*.

§ 2º No caso de fornecimento de uma pluralidade de produtos no mesmo registro, os critérios de seleção serão considerados em sua totalidade, pelo valor global dos produtos, e não pelos seus valores unitários, exceto se de modo distinto constar do chamamento.

§ 3º Para efeito da negociação referida no inciso I, poder-se-á utilizar qualquer meio, verbal ou escrito, mas a diminuição do valor deverá ser documentada por escrito pela pessoa contratada, e esse documento deve integrar o procedimento de seleção.

Art. 21. A adoção do registro de preços como modo de seleção serve para a realização do negócio que melhor corresponda aos interesses da AROM, de acordo com os princípios do presente Regulamento de Compras e Contratações, não advindo do procedimento de seleção quaisquer direitos subjetivos dos participantes, que ao se cadastrar deverão assinar declaração (Anexo III) de que estão cientes do presente Regulamento e de que a AROM caracteriza-se como uma associação de direito privado, para a qual não vigem as regras de licitações públicas.

Seção 5. Concorrência
Art. 22. A concorrência é o modo de seleção destinado a proceder à aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos que não se enquadrem nas hipóteses do art. 8º e que, considerada a habilitação anterior, nas hipóteses em que necessária, busca verificar, dentre as pessoas físicas e jurídicas interessadas, aquela que ofereça à AROM a melhor relação de economia e qualidade.

Art. 23. Na concorrência, os critérios do preço e da técnica correm conjuntamente, de modo que a seleção será feita, preferencialmente, de acordo com um sistema de classificação que produza uma média ponderada das propostas considerados esses critérios, de acordo com os pesos objetivos estabelecidos no chamamento.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a aquisição de serviços pela AROM deverá realizar-se por preços compatíveis com os valores de mercado, devendo o Gestor de Contratos negar-se à contratação quando as propostas apresentem valores superiores à média praticada, independentemente dos valores ofertados pelos concorrentes participantes.
Art. 24. Caso o chamamento seja lançado sem o sistema de classificação que relacione economia e qualidade com pesos objetivos de preço e de técnica, observar-se-á o menor preço, reservando-se a AROM as possibilidades de:

I – Realizar uma negociação, posterior à concorrência, entre as pessoas interessadas, para obter valor inferior ao menor preço ofertado;

II – Contratar, mediante indicação de critérios objetivos, aquela que, embora não apresente o menor preço, ofereça a melhor relação entre economia e qualidade, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme definido no art. 4º, XVII.

§ 1º A negociação referida no inciso I e a excepcionalidade da contratação com base no inciso II deverão ser fundamentadas por escrito, no *Ato Justificatório*.

§ 2º No caso de fornecimento de uma pluralidade de serviços na mesma concorrência, os critérios de seleção serão considerados em sua totalidade, pelo valor global dos serviços, e não pelos seus valores unitários, exceto se de modo distinto constar do chamamento.

§ 3º Para efeito da negociação referida no inciso I, poder-se-á utilizar qualquer meio, verbal ou escrito, mas a diminuição do valor deverá ser documentada por escrito pela pessoa contratada, e esse documento deve integrar o procedimento de seleção.

Art. 25. A adoção da concorrência como modo de seleção serve para a realização do negócio que melhor corresponda aos interesses da AROM, de acordo com os princípios do presente Regulamento de Compras e Contratações, não advindo do procedimento de seleção quaisquer direitos subjetivos dos participantes, que ao se cadastrar deverão assinar declaração (Anexo III) de que estão cientes do presente Regulamento e de que a AROM caracteriza-se como uma associação de direito privado, para a qual não vigem as regras de licitações públicas.

CAPÍTULO III – CONTRATO

Seção 1. Espécies contratuais

Art. 26. A AROM, para a aquisição de bens, poderá lançar mão de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, em especial, no que tange aos contratos típicos, os contratos de compra e venda, alienação fiduciária e permuta.

Parágrafo único. Para a aquisição de bens por meio de contraprestação diferente de moeda corrente, aplicam-se as mesmas regras relacionadas a não exigência de prévio cadastramento e seleção, devendo a contraprestação, nesse caso, ser convertida, para efeito de aplicação dessas regras, em moeda corrente, conforme art. 28.

Art. 27. A AROM, para a aquisição de serviços, poderá lançar mão de quaisquer espécies contratuais previstas em lei ou que não sejam por ela defesas, em especial, no que tange aos contratos típicos, os contratos de prestação de serviço, empreitada, empréstimo e seguro.

Parágrafo único. Para a aquisição de serviços por meio de contraprestação diferente de moeda corrente, aplicam-se as mesmas regras relacionadas a não exigência de prévio cadastramento e seleção, devendo a contraprestação, nesse caso, ser convertida, para efeito de aplicação dessas regras, em moeda corrente, conforme art. 28.

Art. 28. A AROM poderá realizar a alienação, por meio de venda ou permuta de seus bens, móveis ou imóveis, o que fará por meio de leilão.

§ 1º A realização da alienação deve ser precedida de avaliação do bem a ser alienado, chamamento público para convocação de interessados e *Ato Justificatório*, devendo o produto da venda ser comprometido para a promoção de um dos escopos constantes do art. 2º.

§ 2º Ocorrido o leilão entre os interessados, a alienação far-se-á em favor daquele que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 29. A AROM poderá, ainda, realizar a doação de bens, desde que:

I - O bem a ser doado não possua utilidade econômica ou sua utilidade for tão diminuta que, lançando mão do princípio da razoabilidade, verifique-se que o valor a ser obtido com o bem não justifica a realização de procedimento de alienação, hipóteses que deverão ser fundamentadas em *Ato Justificatório*;

II - A doação seja realizada em favor de entidades sem fins lucrativos ou órgãos públicos, que manifestem o aceite da doação, enviando à AROM requerimento contendo:

a) Nome e razão social da entidade;

b) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

c) Endereço, telefone e, quando houver, e-mail do interessado;

d) A justificativa e a finalidade do pedido;

e) A identificação e a assinatura original do titular ou do representante legal da entidade.

Parágrafo único. No interesse da AROM, manifestado pela conveniência do da Comissão Executiva, poderá ser exigido encargo do donatário.

Seção 2. Criação, modificação e extinção de direitos contratuais e instrumentalização

Art. 30. A liberdade de contratar da AROM deverá ser exercida nos limites dos escopos constantes do

art. 2º deste Regulamento.

Art. 31. A AROM, por seus gestores, deverá zelar para que a associação e as pessoas físicas e jurídicas que com ela contratem guardem, antes, durante e após a execução do contrato, os princípios da boa-fé objetiva e da equidade, bem como garantir que os contratos da associação estejam sempre funcionalizados em torno de seus objetivos sociais.

Art. 32. A proposta oferecida por pessoa física ou jurídica em resposta a um chamamento particular ou público importa no conhecimento das regras do presente Regulamento e, com base nessas regras, obriga o proponente, inclusive para efeito de aplicação de eventuais cláusulas penais nos casos de desistência.

Art. 33. A instrumentalização, por contrato, dos negócios jurídicos realizados pela AROM, ressalvadas peculiaridades que não os admitam e sem prejuízo de outras cláusulas que se façam necessárias, deverá conter os seguintes elementos:

I - Identificação dos sujeitos contratantes;

II - Identificação do objeto do contrato, incluindo, além da obrigação principal, as obrigações acessórias, quando houver;

III - As condições de extinção do contrato (pelo cumprimento, por resilição e resolução), de exceção pelo descumprimento, de sub-rogação, bem como as cláusulas penais e previsão de juros para os casos de inadimplemento;

IV - O modo de pagamento pela AROM, o qual, ressalvada alguma peculiaridade do contrato, será efetuado por depósito em conta corrente, após a apresentação, pelo contratado, da nota fiscal preenchida com a informação sobre a natureza e o período de realização dos serviços acompanhada por um relatório eletrônico e, se necessário, impresso, da prestação dos serviços;

V - A possibilidade de resilição pela vontade da AROM ou de ambas as partes;

VI - A possibilidade de resolução em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratante ou da condição de onerosidade excessiva em face da AROM;

VII - A possibilidade de suspensão da obrigação da AROM em razão da não implementação da prestação imposta ao outro contratante;

VIII - O prazo do contrato, o qual será ser determinado e não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

IX - A possibilidade de sub-rogação nos direitos e deveres dos contratados, aplicando-se ao sub-rogado as mesmas exigências aplicadas ao contratante em termo de técnica e preço;

X - Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

XI - A aplicação de cláusula penal e juros moratórios àqueles que inadimplirem suas obrigações perante a AROM;
XII - Exigência de acautelamentos para o adimplemento do contrato, tais como caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, quando for o caso.

§ 1º O prazo máximo de 5 (cinco) anos para os contratos, constante do inciso VIII, é compreendido no sentido de que o prazo das instrumentalizações não seja superior a esse limite, não impedindo que, sob os critérios de conveniência da AROM, desde que preservadas as limitações deste Regulamento, novo contrato seja realizado com a mesma pessoa física ou jurídica para a prestação do objeto anteriormente contratado ou de outro objeto.

§ 2º Excepcionalmente, nos casos em que a natureza do objeto contratado não permitir a fixação de tempo para o seu cumprimento, permite-se a contratação por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS
Art. 34. O procedimento de aquisição de bens e serviços e de eventuais alienações ou doações é antecedido de uma requisição formal da contratação pelo setor competente e se considera finalizado com a assinatura do contrato, presentes os requisitos constantes do artigo 33.

Art. 35. Após a requisição formal da contratação, suceder-se-ão os seguintes atos:

I - Caracterização, por escrito, da não exigência de prévio cadastramento e seleção, quando for o caso, a qual deverá ser incluída no *Ato Justificatório*;

II - Chamamento, particular ou público, a critério do Gestor de Contratos;

III - verificação da habilitação das pessoas que responderem ao chamamento, quando for o caso e, caso habilitadas, inclusão de seus nomes na Banco de Cadastros;

IV - Seleção dentre as pessoas habilitadas, quando for o caso;

V - Composição do *Ato Justificatório* pelo Gestor de Contratos, o qual valerá também como uma autorização para a contratação;

VI - Formação do contrato, com sua instrumentalização.

§ 1º O Coordenador da Gestão dos Contratos deverá manter arquivados, de forma ordenada e completa, todos os documentos referentes aos procedimentos de aquisição de bens ou serviços, ou de alienação e doação de bens, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do contrato, consoante art. 206, § 5º, I da Lei n. 10.406/2002.

§ 2º Ao Gestor de Contratos é facultada a criação de Comissões para a realização dos atos de aquisição de bens e serviço e de alienação de bens, sob sua avaliação de conveniência, em razão da complexidade do objeto a ser contratado, sendo-lhe obrigatório eleger, dentre os membros da Comissão, um Gestor do Contrato para exercício das funções referidas no art. 7º, inciso II.

Art. 36. O procedimento de seleção, de acordo com as regras de registro de preços e concorrência previstas neste Regulamento, será regulamentado especificamente pelo Gestor de Contratos, o qual deverá designar, neste regulamento específico, que deverá integrar o chamamento particular ou público, os respectivos prazos, critérios e outras informações necessárias à participação na seleção.

Art. 37. A AROM poderá, a qualquer momento, por ato do Gestor do Contrato, sob sua avaliação de conveniência, cancelar a seleção antes de assinado o contrato, sem que disso decorram quaisquer direitos aos interessados.

Art. 38. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AROM, com ou sem prévios cadastramentos e seleção:

I - Os dirigentes da entidade ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte;

II - Pessoas jurídicas que detenham em seu quadro societário funcionários com vínculo trabalhista com a AROM.

Parágrafo único. Não se considera participação no "quadro societário", para efeito do que dispõe o presente artigo, a relação societária existente em razão de possuir ações ou direitos de ações relativas a sociedades de capital aberto, desde que essas ações não acompanhem funções diretivas nessas sociedades.

Art. 39. De modo a resguardar a probidade, a contratação de parentes de membros da diretoria da AROM, em linha reta ou colateral até terceiro grau, deverá ser realizada mediante:

I - Aval da Comissão Executiva, apresentado por deliberação de sua maioria;

II - Fundamentação específica, no *Ato Justificatório*, da contratação.

§ 1º O procedimento disposto no *caput* deverá ser aplicado tanto para a contratação de pessoa física como para contratação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, pessoas físicas com o grau de parentesco ali referido.

§ 2º Não se considera participação no "quadro societário", para efeito do que dispõe o § 1º, a relação societária existente em razão de possuir ações ou direitos de ações relativas a sociedades de capital aberto, desde que essas ações não acompanhem funções diretivas nessas sociedades.

§ 3º Se o parente for integrante da Comissão Executiva, o interessado dar-se-á por impedido e se retirará da deliberação, devendo a contratação, nesse caso, dar-se por deliberação unânime da Comissão.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40. As contratações da AROM deverão observar o planejamento definido para cada exercício financeiro.

Art. 41. O presente Regulamento contempla uma norma geral inclusiva de permissão para a prática de atos que o ordenamento jurídico, nele inserido o presente Regulamento, não proíbe, quer expressamente, quer interpretado em sua axiologia e teleologia e observadas a sua unidade e coerência, de modo que o Gestor de Contratos dispõe de margem de liberdade para regulamentar, de acordo com necessidades por ele verificadas, casos para os quais não esteja prevista uma solução específica.

Art. 42. À Comissão Executiva também é facultada a aprovação de regulamento específico, complementar ao presente, no caso de contratações vultosas ou complexas, a fim de melhor atender as necessidades dessa contratação, desde que o regulamento específico não ofenda as disposições do presente Regulamento e seja mais rígido, em seus procedimentos, que o presente Regulamento.

Parágrafo único. Entende-se por "contratações vultosas ou complexas" aquelas cujo valor final ultrapasse 20% (vinte pontos percentuais) do orçamento anual da AROM no ano anterior ao de início da contratação.

Art. 43. As novas relações contratuais da AROM, na medida de suas instrumentalizações e renovações, deverão obedecer às normas deste Regulamento, não se as aplicando para os contratos atualmente vigentes com prazo determinado.

Art. 44. Os contratos atualmente vigentes com prazo indeterminado deverão ser denunciados ou renovados, de acordo com as regras do presente Regulamento, passando, a partir da renovação, a viger por prazo determinado, excetuadas as hipóteses do art. 33, § 2º.

Art. 45. Ao fim do prazo de 5 (cinco) anos de contrato, conforme constante do inciso VIII do art. 33, caso a AROM necessite contratar o mesmo objeto, fará, preferencialmente, procedimento de seleção, ressalvada as possibilidades de renovação e aditivo, nos termos constantes do art. 8º, X e XI.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 3º, inciso I, utilizar-se-ão as seguintes regras:

I - Tratando-se de contratos anteriores a este regulamento já findos, disponibilizar-se-ão no Portal da AROM os seus respectivos *Extrato do Contrato*;

II - Tratando-se de contratos anteriores ainda vigentes, disponibilizar-se-ão no Portal da AROM os seus *Atos Justificatórios*, que serão confeccionados apenas para o efeito de publicidade do ato, sem os efeitos que o caracterizam conforme o art. 35, inciso V, deste Regulamento.

Art. 47. A AROM terá o prazo de 3 (três) meses, contado a partir do registro do presente Regulamento, conforme o seu art. 50, para realizar as adequações necessárias a sua implementação.

Art. 48. Havendo dúvida sobre a regularidade de determinado procedimento, o Gestor de Contratos deverá levar essa dúvida à Comissão Executiva, integrando a Ata da Comissão os atos procedimentais da seleção.

Art. 49. As faltas relacionadas à desobediência aos princípios e regras serão levadas a conhecimento da Comissão Executiva, que apurará as respectivas responsabilidades.

Art. 50. Aplicam-se as regras do presente Regulamento para os contratos celebrados pela AROM a partir da data de sua publicação e seu registro em cartório.

Porto Velho 21 de agosto de 2017

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:FD097703

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 001/2017

NOMEA FUNCIONÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MOVÉIS.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE
Art. 1°. Constituir Comissão de Inventário de Bens Móveis com a atribuição de realizar o levantamento físico os bens móveis da Entidade;
Art. 2º. Designar, para compor a referida Comissão de inventário de Bens Móveis, pelos seguintes servidores: **FLAVIO LUÍZ DA COSTA**, diretor de Tecnologia, (Presidente), **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**, Secretária Executiva (Membro), e **LUCIANO DA SILVA FARIAS**, Apoio Administrativo, (Membro);
Art. 3º. Estabelecer para a conclusão dos trabalhos o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada;
Art. 4º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, não será atribuída nenhuma gratificação vinculada a este evento;

Art.5º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 07 de julho de 2017.

Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:1A14239D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 002/2017

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO, CONTROLE E AFERIÇÃO DOS BENS DA ENTIDADE, RESOLVE NOMEAR RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO NO EXERCICIO DE 2017.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM,

RESOLVE
Art. 1°. Fica nomeada o colaborador **LUIZ FLAVIO DA COSTA**, com a atribuição de Responsável pelo Patrimônio da entidade;
Art. 2º. Estando o mesmo responsável pelo tombamento de todos os bens necessário, assim como elaborar um controle em planilha para registro destes bens contendo origem da aquisição, data, número do patrimônio e demais informações necessárias para registro do mesmo no ativo da instituição;
Art. 3º. O procedimento administrativo poderá ser constituído de forma simplificada, devendo conter: justificativa, autorização do presidente e/ou da Comissão executiva.
Art.4º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 07 de julho de 2017.

Cumpra-se.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:53FA8627

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 003/2017

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE IMPLANTAR MELHORIAS NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÕES, COMPRAS E DEMAIS RELAÇÕES JURÍDICAS REALIZADAS, RESOLVE NOMEAR COMISSÃO PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SEUS ASSOCIADOS.

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM**, **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela aliena "i", do Inciso I, do art. 12 c/c § 2º do art. 15, ambos do Estatuto Social da AROM,

DETERMINA
Art. 1°. Fica nomeada Comissão de Seleção, com a função de executar as atividades técnicas, relativas aos procedimentos que possam ocorrer na Associação para seleção de fornecedores, banco de cadastros, da forma mais conveniente ao funcionamento da entidade, respeitando o Regulamento de Compras e Contratações da AROM estabelecido pela Resolução Nº 005/2017, assim como os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e do julgamento objetivo, composta pelos seguintes servidores: **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, Coordenador de Projetos, (Presidente), **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, Diretor Executivo (Membro), **TAWANNA CAROLINE DA SILVA**, Secretária Executiva (Membro), e **LUCIANO DA SILVA FARIAS**, Apoio Administrador, (Membro);
Art. 2º. Os atos praticados pela comissão serão precedidos de *Ato Justificatório*, consistente na demonstração, por argumentação escrita, ainda que singela, de que o negócio a ser praticado atente as ações praticadas pela entidade e/ou a manutenção das atividades pela associação praticadas;
Art. 3º. O procedimento administrativo poderá ser constituído de forma simplificada, devendo conter: justificativa, autorização do presidente e/ou da Comissão executiva.
Art.4º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, Porto Velho 24 de Abril de 2017.

Cumpra-se,

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Presidente da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:05569F61

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 002/2017/CIMCERO/R

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** com execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, devido a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, fica suspensa, pelo prazo de indeterminado, para análise e deliberação da Corte de Contas. Após, conforme dispõem o § 4º, do art. 21 da Lei 8.666/93, o edital será republicado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-41/2017.
OBJETO: **Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS**, para os municípios consorciados constantes deste certame.

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Presidente da CPL
Portaria nº 126/CIMCERO/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0678DD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Eder Emídio Neves de Almeida no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo setor jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo; 681/2017
Modalidade; Dispensa
Data Homologação; 21/08/2017
Objeto Homologado; Aquisição de cimento estrutural objetivando atender a ampliação da Av. Rio de Janeiro. Por dispensa de licitação conf art 24 inciso IV da lei 8666/93

Fornecedor: BIGCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.079.205/0001-19
Valor Total Homologado –R$ 6.400,00

ALTA FLORESTA, 21 Agosto 2017.

EDER EMIDIO NEVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6240CFEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9654/2017

Decreto n.º 9654/2017 De 03 de agosto de 2017

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.402.806/0001-22 ao Sr. **ADENILSON ANACLETO GOMES**, inscrito no CPF/MF n.º 409.069.142-72 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.
Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos três dias do mês de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:2B303316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 039/2017,** cujo objeto é **Aquisição de 01 (um)** ***VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA e 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES*****,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia, proveniente do Processo Administrativo 491/SEMAD/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	491/SEMAD/2017;
04	Objeto	**Aquisição de 01 (um)** ***VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA e 02 (dois) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES*****,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	**Termo de Convênio 021/DPCN/2016 Departamento do Programa Calha Norte, com contrapartida do Município;**
06	Vencedores	Item 01 – **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 119.00,00** (Cento e dezenove mil reais).
08	CNPJ/MF	Item 01 – **03.968.287/0001-36.**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Agosto de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:932EC56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2017 PREGÃO ELETRONICO Nº024/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, por intermédio da Gerenciadora das Atas de Registro de Preços, torna público para o conhecimento de todos que se faz necessário a Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 033/2017, destinado a Aquisição de material de Higiene e Limpeza, e tendo como detentora a Empresa COMERCIAL TS LTDA - ME. Pois o mesmo houve erro de digitação do valor unitário da Ata no iten 67, Conforme Ata de Sessão e proposta da empresa.

Onde se lê:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca	V. Unt
67	Und	713	**Álcool vol. 96,** etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1.000 ml cada.	SANTA CRUZ	R$: 2,49

Leia-se:

Item	Und	Quant	Descrição	Marca	V. Unt
67	Und	713	**Álcool vol. 96,** etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1.000 ml cada.	SANTA CRUZ	R$: 4,49

Diante do exposto, permanecem inalteradas as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Agosto de 2017.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
D. de Registro de Preços

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:86F2A04A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo proveniente do Processo Administrativo 544/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

01	Modalidade	**DISPENSA**;
02	Processo Administrativo	544/2017
03	Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO.
04	Beneficiária	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
05	Vencedores	**J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE, CNPJ: 06.233.435/0001-62**
06	Valores Adjudicados	**6.050,00 (seis mil cinquenta reais)**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de agosto de 2017.

_____
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5A298D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº603/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME
PROCESSO FMS Nº188/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2010/2015, de 01/09/2017 a 30/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **FRANCIELI PORFIRIO DOS SANTOS**, na categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO (40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 12/08/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9FA77FBC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº604/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 21 de agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME
PROCESSO Nº625-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2003/2008, de 01/09/2017 a 30/11/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EUNICE PEREIRA CIRQUEIRA**, na categoria funcional de PROFESSOR PEDAGOGIA (20) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 16/04/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:621EECBF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 821/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 821/SEMOSP/FITHA/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (**MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS, MADEIRAS DE LEI E COMERCIÁVEL DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI**), PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO 040/2017/FITHA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **M. DEZEM BANDEIRA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 93.380,00** (NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:397385F4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 819/SEMOSP/FITHA/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2017, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 819/SEMOSP/FITHA/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS (PARTE DE SISTEMA ELETRÔNICO DE BOMBA INJETORA), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 040/2017/FITHA, PARA ATENDER O VEÍCULO MICRO ONIBUS AGRALE PLACA NDM 5185 PERTECENTE À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.260,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F9BE1F4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 843/SEMAD/2017 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/CPL/2017

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃONA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2017**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 843/SEMAD/2017**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INTERNET PARA DESENVOLVIMENTO DO PORTAL PÚBLICO MUNICIPAL E APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ONLINE ATENDENDO: **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTRA CHEQUES ONLINE, CÉDULA C, INFORME DE RENDIMENTOS, CERTIDÕES, ALVARÁ, TRIBUTOS WEB, NOTA FISCAL ELETRÔNICA MUNICIPAL SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS, SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL, SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS, SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, EMAILS OFICIAIS E COTAÇÃO ELETRÔNICA**, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATENDER

AS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 93.796,00** (NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B21E1046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 030/SEMSAU/2017 PROC. N.º 6111/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 030/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6111/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ar Condicionado e Cortinas de Ar, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **AMAZOM IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **84.312.669/0001-09,** com o valor total da empresa de R$ **563.487,59** (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 563.487,59** (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Ariquemes-RO, 21 de Agosto de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:83289A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR a interessada abaixo relacionada por optar por não receber a lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Carla Florido Fazanaro	219.001.808-04	10004/2017	090/2017	11/08/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 17 de Agosto de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:F5F9AD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 005/2017/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Anderson Pedro de Gasperi, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Amarildo de Castro Lopes	191.450.392-91	8246/2017	026/2017	02/06/2017
Robson Luiz Costa dos Santos	984.905.162-00	10098/2017	111/2017	15/08/2017
Marlene Ribeiro de Souza	705.381.312-68	10100/2017	110/2017	15/08/2017
Gizelda de Oliveira Coelho de Jesus	300.224.602-68	10102/2017	109/2017	15/08/2017
Renato Marcos Rigoni	246.070.372-49	10103/2017	108/2017	15/08/2017
Manoel Julio de Andrade	106.697.102-10	10104/2017	107/2017	15/08/2017
Antonia Maria dos Santos Dias	306.173.081-87	10106/2017	106/2017	15/08/2017
Francisco Antonio de Azevedo de Medeiros	350.779.992-87	10110/2017	105/2017	15/08/2017
Marlene Florencia da Rocha	849.793.132-72	10111/2017	104/2017	15/08/2017
Roseli Cavaccini Zimmermann	655.703.402-20	10113/2017	103/2017	15/08/2017
Etiene Fernandes Teixeira	038.452.879-18	10115/2017	102/2017	15/08/2017
Daniele de C Feitosa	694.326.272-68	10116/2017	101/2017	15/08/2017
Ali Kalil Dib Junior	778.855.112-00	10117/2017	100/2017	15/08/2017
Arnaldo Adriano Peixoto Amorim	946.034.802-53	10120/2017	097/2017	15/08/2017
Edemiuso Farias Neto	909.687.351-34	10118/2017	099/2017	15/08/2017
Philippe Raphael Martins Fujimiya	894.215.902-87	10119/2017	098/2017	15/08/2017
Renato Daveli	650.793.702-97	1121/2017	096/2017	15/08/2017
Rafael Rudey Junior	907.117.852-87	10122/2017	095/2017	15/08/2017
Jelia Antunes Gomes	326.803.842-53	10123/2017	094/2017	15/08/2017
Jackson Alexandre de Macedo	785.580.002-63	10124/2017	093/2017	15/08/2017
Maqson de Campos Lima	756.390.762-91	10125/2017	072/2017	15/08/2017
Tayna Kawata Ranucci	007.509.272-75	10163/2017	114/2017	17/08/2017

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 17 de Agosto de 2017.

ANDERSON PEDRO DE GASPERI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 12.567/PGM/2017

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:967CE233

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO - LOTEAMENTO "IRREGULAR" RESIDENCIAL GERSO NECO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/12/12509

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – DIPUR/SEMPOG
NOTIFICADOS: 1 - LOTEADORAS - CÍCERA DAS GRAÇAS MORAES E SILVA E LUCILENE PEREIRA DA SILVA; 2 - ADQUIRENTES DOS IMÓVEIS.

A Diretoria de Planejamento Urbano –DIPUR, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, vem através deste, com fulcro no *artigo 38 e seus parágrafos da LEI FEDERAL 6.766/1979*, NOTIFICAR a Sra. **CÍCERA DAS GRAÇAS DE MORAES E SILVA,** brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF n. 080.299.032-00, residente e domiciliada na 1ª Rua, n.1620 Setor 02, Ariquemes-RO, e seus respectivos Procuradores da empresa **EMPREENDIMENTOS SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. CNPJ 07893106/0001-00 a sócia LUCILENE PEREIRA DA SILVA**, CPF 607.313.621-87,responsáveis pelo **LOTEAMENTO RESIDENCIAL GERSO NECO**, e os **ADQUIRENTES DE IMÓVEIS**, para que os pagamentos das prestações restantes dos imóveis sejam SUSPENSOS e que sejam pagos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente (1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DE ARIQUEMES-RO – Oficiala Registradora – **Maria Alzira Ribeiro Cavalcante**, cartório localizado na Rua Vitória Régia, 2160, Setor 04 – CEP 76.873.490 – Ariquemes-RO), que as depositará em estabelecimento de crédito, segundo a ordem prevista no inciso I do artigo 840 do NCPC, em conta com incidência de juros e correção monetária, cuja a movimentação dependerá de prévia autorização judicial.
O Loteamento é constituído em uma área de 13,1732 (trezes hectares, dezessete ares e trinta e dois centíares), composto pelo Lote 1/JLM, da Gleba 19 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, no Município de Ariquemes-RO. É registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n.24.851.
ESTE DEPARTAMENTO VEM INFORMAR AOS ADQUIRENTES QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS MEDIDAS URGENTES PARA SANAR A IRREGULARIDADE DO REERIDO LOTEAMENTO.

Ariquemes-RO, 01/08/2017.

JOÃO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano.
DIPUR
SEMPOG

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E31ED661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabeth Aparecida Campos.

Buritis, 17 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 18.08.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 21.08.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C334001C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E0102BCF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Patrícia Menegardo Lara.

Buritis, 17 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 18.08.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 21.08.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E649E1CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9B4B9AF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Aguiar Lara.

Buritis, 17 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 18.08.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 21.08.2017, em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A2415427

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2C12A0D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-755/2017.

Buritis, 17 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:75CFC8BE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-755/2017

Processo nº 1-755/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3704DF4B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2751D613

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3BB918D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1060/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C07E81FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2017

PROCESSO: 1-1060/2016.
Buritis, 18 de agosto de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A3061B79

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1059/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:12210574

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:004FE8CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1058/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AD9A0BA0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7F62BA0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 19.08.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo a partir de 21.08.2017 com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B3D4FBD1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:29CF8089

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1061/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:66C9182F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

Processo nº 1-1061/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:32BA7982

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1068/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6E4599D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B063B4B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-806/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:97042900

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0B6925A1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1365/2016.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:60540810

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E9A93CF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-205/2013.

Buritis, 18 de agosto de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.08.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 21.08.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4C2E11B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 21 de agosto de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de agosto 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:74AEBF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo **1281/2017/SEMA** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (bloco cerâmico), para construção de fossa séptica no Prédio da Prefeitura Municipal de Buritis.
As proposta poderão ser entregues até as **09h:00 do dia 25 de Agosto de 2017** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
O modelo de Proposta estará disponível no site
(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email:
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 21 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:42FB137D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1085/SEMA/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilidade e manutenção de link dedicado para serviços de internet de 50 MB, em fibra ótica, com interligação de pontos no perímetro urbano iniciado pela sede da Prefeitura do Municipal,** valor prévio total R$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos reais). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 01/09/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço
http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
http://www.comprasgovernamentais.gov.br,
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 21 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:F9422AA2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2014

"TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 001/INPREB/2014 E PROCESSO Nº078/2014-INPREB."

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS - INPREB**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Executivo Sr. **EDUARDO LUCIANO SARTORI** e do outro lado a empresa **R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME,** fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 001/2014 e Processo nº 078/2014-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 001/INPREB/2014 e Processo nº 078/2014-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **03.09.2017 a 02.09.2018 de acordo com o contrato de fls. 95 a 101**, com valor mensal de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – **Fica retificado o 1º e 2º Termos Aditivos a fim de constar – 1º Termo Aditivo de 03.09.2015 a 02.09.2016 e 2º Termo Aditivo de 03.09.2016 a 02.09.2017.**

Cláusula Terceira - As demais condições do processo nº 078/INPREB/2014 e contrato nº 001/2014-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

R.L. Cavalcante Consultoria e Assessoria - ME
RUI LUIZ CAVALCANTE
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2014

PROCESSO Nº 078/2014- INPREB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS
CONTRATADA: R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA SOFTWARE EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR PRAZO E VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
ORÇAMENTO:
02.011 – 33.90.39
FICHA: 012
VALOR MENSAL: R$ 2.250,00
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00

VIGÊNCIA: 02.09.2018

PUBLICADO NO MURAL: 17.08.2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis
EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:E5F54BCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 900/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 900/2017, conforme Parecer Jurídico

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de leite Especial para a menor MONIQUE SANTOS SIZANOSKI

Favorecido (s):
FARMACIA PREÇO BAIXO VILHENA LTDA - R$413,80
Valor Total: R$413,80 (Quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de agosto de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:2727B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 150/2017

EMENTA: AUTORIZA O MUNICIPIO DE CABIXI A FIRMAR PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, a PORTARIA Nº 1.017/GM/MS, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Nacional

de Vigilância em Saúde, que tem por objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº 535, de 19 de agosto de 2016, que Aprova o Regimento da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO, o DECRETO Nº 21.878, de 19 de abril de 2017, que dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o município de Cabixi autorizado a firmar parceria para realização da 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, a realizar-se nos dias 30 e 31 de Agosto de 2017, na Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO.

§ 1º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, terá como Municípios comprometidos os Municípios de Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cerejeiras, Cabixi, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara.

§ 2º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, terá como Tema Central: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o Fortalecimento do SUS com Direito a Proteção e Promoção da Saúde do Povo Brasileiro".

Artigo 2º - A 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste, Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio.

Artigo 3º - As despesas com a 1ª Conferência Macrorregional de Vigilância em Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 18 de agosto de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:C0E6D5E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/PMC/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR-MOTORISTA
Adonias de Souza Batista
Hélio Oliveira de Souza
Klaus Nunes Harnet
Otoniel Pereira Martins
João Glauber da Silva Argolo **INDEFERIDO***
Jailson José de Santana **INDEFERIDO***
Wilson de Oliveira Souza **INDEFERIDO***

PROFESSOR DE LETRAS – E.M.E.F.VALDIR ALBERTON
Andreia Dutra de Souza
Fabrícia Lima da Silva
Regina Pereira de Moura **INDEFERIDO***
Cleomarcia Pereira de Souza **INDEFERIDO***

PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIE INICIAIS
Celson Pereira Gonçalves
Cristiane Barros de Souza
Fernanda Cristina Brito da Silva
Marilene Francisca de Souza
Regiane Correia Borher
Silvania Marques da Silva
Vanessa Estela dos Santos Ferreira Pantoja

PSICÓLOGO
Cesinélia Martins de Souza
Daniele Pereira Façanha
Deise Vaglieri Prevital
Elisiana Ferreira Campos
Gabriela Guerreiro dos Santos Cezário
Jhennefer Nancy Mattheus da Silva
Jéssica Nunes de Almeida
Kamile Harue Nakai Biguinatti
Maria Izabel da Silva Leite Brandão
Nara Alice Rodrigues Lampert
Rosemar Aparecida de Sá Teles

OBS.: Inscrições indeferidas devido não atenderem todos os requisitos do Item 3.1.1 do Edital 004/PMC/2017 referente ao cargo pleiteado.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C75AA717

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio de sua comissão de licitação instituída pelo Decreto 3.177/PMC/2017, vem por meio desta, informar a todos e principalmente aos interessados no Pregão ELETRÔNICO Nº 056/2017, do Processo 338/2017 que o mesmo foi REVOGADO por esta administração, por motivo de conveniência e oportunidade.
Pedidos de esclarecimentos ou dúvidas podem ser feitas pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou pelo telefone 69 3532-2121, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs.

Cacaulândia – RO, 21 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C426517A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 060/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS (RETRO ESCAVADEIRAS CASE E NEW HOLLAND, CAMINHÕES AGRALE E IVECO, HYUNDAI HR, GOL, L200 TRITON E MOTOCICLETAS), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 127.567,02. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 11/09/2017 às 09h00 (Horário de

Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7CC1EDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 047/ORDINÁRIO/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS SMARTPHONES, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio total R$. 7.468,07. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 06/09/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites
cacoal.ro.gov.br,
comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de agosto de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2F40BDF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nrº :	37/2017
b) Licitação Nrº :	111/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE JOGOS DE FARDAMENTOS PARA PREMIAÇÕES PREVISTAS EM REGULAMENTO NAS MODALIDADES DE FUTSAL E FUTEBOL.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: GREICIELI ANTUNES RODRIGUES
CNPJ/CPF: 27.181.517/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 9.225,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B23E1040

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nrº :	37/2017
b) Licitação Nrº :	111/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/08/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS E MONITORES DAS ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DO PROJETO "PENSANDO NO AMANHÃ".

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: JEITO DE VESTIR UNIFORMES E BORDADOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 01.483.110/0001-14
Valor Total Homologado - R$ 8.199,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 21 de agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:856310AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMUSA/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÁS COMPRIMIDO E OXIGÊNCIO MEDICINAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como o Decreto nº. 5358/PMC/2014.
Considerando que nas aquisições de produtos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de recebimento de gás comprimido e oxigênio medicinal, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Erika Cristina de Lima Miranda – Administradora do HMMI
MEMBROS: Paulo Henrique Messias – Diretor de Transportes
Valdenir Rodrigues da Silva – Eletricista
Art. 2º ESTABELECER que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material entregue em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
Art. 3° A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados;

Art. 4° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cacoal – RO, 16/08/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.214/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E45A6584

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.466/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.833/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração - SEMAD, de Agricultura - SEMAGRI e Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no sentido de dar prosseguimento as atividades e efetuar o pagamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 432.030,48 (quatrocentos e trinta e dois mil e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
29 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.000,00
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.997,40
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
102 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 7.500,00
103 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.100,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC. SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.433,08
395 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Suplementação: 432.030,48

Art. 2º Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial e/ou total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
20 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 2.625,00
21 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00
22 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
23 - 3.3.90.36.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 155.000,00
26 - 3.3.90.92.00.00 10000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
39 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 26.672,40
40 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 74.700,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. ATEND. SERV. ADM-SEMAST
95 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. ATEND. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
110 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.600,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. ATEND. APOIO ADM - SEMAGRI
258 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.000,00
260 - 4.4.90.51.00.00 19400 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
17.001.20.122.0002.2.166. MANUT MERCADO MUNICIPAL
269 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.360,00
17.001.20.606.0022.2.110. ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL
276 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.073,08
280 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 432.030,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5B2C907A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.467/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.834/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades suplementares da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Folha de Pagamentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 474.357,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
41 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 178.000,00
PESSOAL CIVIL
45 - 3.1.90.13.00.00 10707 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.357,86
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS - BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 200.000,00
PESSOAL CIVIL
13.001.10.302.0015.2.182. PAGTO PESSOAL ENC.SOCIAIS-CEO-BLMAC
86 - 3.1.90.11.00.00 10741 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 6.000,00
PESSOAL CIVIL
87 - 3.1.90.13.00.00 10741 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Suplementação: 474.357,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
26 - 3.3.71.70.00.00 10707 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 40.000,00
PÚBLICO
32 - 3.3.90.32.00.00 10707 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
34 - 3.3.90.36.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA 23.120,00
38 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 144.237,86
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
55 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND.SERV AMBUL-CEO-BLMAC
78 - 3.3.90.39.00.00 10741 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 26.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 474.357,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita
OAB/RO 3716

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D235B279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.468/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Lei 3.835/PMC/2017;

CONSIDERANDO as necessidades de adequação ao orçamento vigente para suprir parcialmente as necessidades suplementares da Secretaria Municipal de Saúde nas despesas com Folha de Pagamento do Programa Saúde Bucal e do Programa de Saúde da Família.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** ao orçamento vigente, no valor de R$ 151.576,13 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
152 - 3.1.90.11.00.00 30709 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00 30710 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.576,13
Total Suplementação: 151.576,13

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8974B021

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.469/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.836/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços de obras de infraestrutura no sistema de iluminação do Estádio Aglair Torneli no Município Cacoal referente ao Contrato 38/PMC/2015, faz-se necessário realizar suplementação para cobrir despesas com termo aditivo do referido contrato.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA /LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
Total Redução: 57.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:90143BFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.833/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 432.030,48 (quatrocentos e trinta e dois mil e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGTO PESSOAL ENC. SOC - SEMAD
29 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.000,00
391 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.997,40
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.033. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.-SEMAST
102 - 3.1.90.96.00.00 10000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 7.500,00
103 - 3.3.90.46.00.00 10000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 5.100,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.109. PAG. PESSOAL ENC. SOCIAIS
262 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 118.433,08
395 - 3.1.90.11.00.00 19400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
Total Suplementação: 432.030,48

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. ATEND. SERV. ADM.- SEMAD
20 - 3.3.90.14.00.00 19400 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL 2.625,00
21 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 31.000,00
22 - 3.3.90.33.00.00 19400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
23 - 3.3.90.36.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 155.000,00
26 - 3.3.90.92.00.00 10000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
04.001.04.126.0002.2.014. AÇÕES DE INFORMÁTICA - SEMAD
39 - 3.3.90.30.00.00 19400 MATERIAL DE CONSUMO 26.672,40
40 - 3.3.90.39.00.00 19400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 74.700,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M. DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. ATEND. SERV. ADM-SEMAST
95 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.000,00
09.001.08.122.0002.2.035. ATEND. AOS CONSELHOS MUNICIPAIS
110 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
112 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.600,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.122.0002.2.107. ATEND. APOIO ADM - SEMAGRI
258 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 31.000,00
260 - 4.4.90.51.00.00 19400 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00

17.001.20.122.0002.2.166. MANUT MERCADO MUNICIPAL
269 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.360,00
17.001.20.606.0022.2.110. ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL
276 - 3.3.50.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
279 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.073,08
280 - 4.4.90.52.00.00 19400 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução: 432.030,48

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1F6A3780

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.834/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 474.357,86 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
41 - 3.1.90.11.00.00 10707 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 178.000,00
PESSOAL CIVIL
45 - 3.1.90.13.00.00 10707 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.357,86
13.001.10.302.0015.2.148. PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS - BLMAC
75 - 3.1.90.11.00.00 10200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 200.000,00
PESSOAL CIVIL
13.001.10.302.0015.2.182. PAGTO PESSOAL ENC.SOCIAIS-CEO-BLMAC
86 - 3.1.90.11.00.00 10741 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 6.000,00
PESSOAL CIVIL
87 - 3.1.90.13.00.00 10741 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
Total Suplementação: 474.357,86

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
26 - 3.3.71.70.00.00 10707 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 40.000,00
PÚBLICO
32 - 3.3.90.32.00.00 10707 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33 - 3.3.90.33.00.00 10707 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.000,00
34 - 3.3.90.36.00.00 10707 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA 23.120,00
38 - 4.4.90.52.00.00 10707 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 144.237,86
13.001.10.302.0015.1.005. IMPL.EST.SERVIÇO SAUDE - BLMAC - CONV
55 - 4.4.90.51.00.00 10245 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
13.001.10.302.0015.2.149. ATEND.SERV AMBUL-CEO-BLMAC
78 - 3.3.90.39.00.00 10741 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 26.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 474.357,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita
OAB/RO 3716

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EC92D4F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.835/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 151.576,13 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.062. PAGTO PESSOAL E ENC. SOC - PACS/PSF
152 - 3.1.90.11.00.00 30709 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
151 - 3.1.90.11.00.00 30710 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 71.576,13
Total Suplementação: 151.576,13

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeir**o, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FB39CEF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.836/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.27.812.0025.1.027. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP
252 - 4.4.90.51.00.00 10045 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.451.0020.1.010. IMPLEMENT INFRA-ESTRUTURA URBANA-OP
233 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
Total Redução: 57.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:37D80946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 2 (PROPOSTA)
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, tendo em vista o julgamento dos recursos, os quais foram Indeferidos pela autoridade superior, que, será realizada a sessão para abertura do envelope de nº 2 contendo proposta comercial da empresa declarada habilitada, no dia **25 de Agosto de 2017, às 08h30min**. horário local, na sede da prefeitura municipal, situada na Av. Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de Agosto de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:539A9DD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jeferson Alvis Werkhausen, Aecson Nunes de Oliveira, Marcelo Kunio Murata, e Fabio Pereira Santos** para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EE17382C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 129/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"Prorroga-se o prazo para a Comissão concluir a verificação in loco nas Escolas desta Prefeitura Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:

RESOLVE:

Art. 1º - **Prorrogar o prazo por mais 15 (quinze) dias** para a Comissão de verificação in loco nas Escolas deste Município, para averiguação de carga horária e vantagens pessoais, conforme previsão legal do art. 3º da Portaria nº 124/2017, de 01 de agosto de 2017. **Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2017**. Edição 2012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Art. .2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17/08/2017.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6B76E97E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 2.044, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a contar do dia 01 de agosto de 2017, **GREICY WENDY GONÇALVES BEZERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Assessor (a) de Gabinete, CCD-6, do Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:067BBC97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2017

Torna pública a mudança da data de abertura da **Tomada de Preço** nº 6/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) em 07/08/2017. Onde se **LÊ**: Sessão Pública: 22/08/2017 com início às 9 horas **LEIA-SE:** Sessão Pública: 15/09/2017 com início às 9 horas.

Colorado do Oeste, 21 de agosto de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:D06D798B

GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 954/2017
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.
HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):
1) COLORSUL MAGAZINE LTDA - ME - Nº 16.756.378/0001-50

• Valor: R$ 1.392,92 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
•Fonte: Recurso próprio

Vencedora(s), dos itens constantes na Cotação de Preços fl.11, no Despacho Decisório e Notificação e Parecer Jurídico acostados aos autos, de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 12/07/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:047223C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 879/2017
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ONDE SE LÊ: - QUERUBIN TECIDOS LTDA ME – **Lote 1 R$ 2.588,50;**
LE-SE: QUERUBIN TECIDOS LTDA ME – **Lote - 1 R$ 2.589,30;**

Colorado do oeste, 16 de Agosto de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeito

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F4038BC9

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

RESULTADO FINAL

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

INSC.	NOME CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
017	Aparecido Moreira	08/09/1969	90	1º
027	Diones Francisco de S. Gomes	14/10/1986	46	2º
012	Gilberto Eliandro de Souza	27/08/1974	19	3º
026	Kelio da Silva Ramos	28/04/1993	19	4º
019	Marcelo Marques Raimundo	28/04/1980	10	5º
011	Ednaldo Moraes Castro	15/10/1980	10	6º
007	Nildo Costa da Silva	15/05/1982	10	7º
024	Paulo Dorado Guilherme	25/11/1983	10	8º
002	Joel Marcio Vieira	01/03/1988	10	9º
013	Genecy Gualberto Ramos	23/05/1988	10	10º
003	Edmilson Guterres Martins	30/10/1990	10	11º
015	Igor de Almeida Vargas	11/11/1994	10	12º
018	Werik Batista Moreno	03/07/1997	10	13º
008	Matias Leopordina da C. dos Santos	17/10/1997	10	14º
005	Richardson da S. Campana	10/07/1999	10	15º
025	Sidney Souza Ribeiro	08/02/1979	05	16º
010	Claudinei Marcos de Souza	27/07/1983	05	17º
016	Jader Negrello	20/11/1983	05	18º
022	Marcio Martins Dias	29/09/1984	05	19º
014	Silvano Gomes de Souza	02/12/1990	05	20º
004	Carlos Henrique Lima Silva	18/05/1993	05	21º
021	Welliton Carlos da S. Votri	24/12/1994	05	22º
006	Deusdete da Conceição	20/11/1958	0	*
009	João Paulo Lidugerio	19/07/1966	0	*
001	Marcelo dos Santos	09/07/1990	0	*
020	Thiago André da Silva	16/07/1990	0	*

023	Rodrigo Pereira de Abreu	04/01/1995	0	*

Colorado do Oeste, 09 de agosto de 2017

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

ISAIAS ALVES DOS SANTOS
Presidente

JANE OLIVEIRA JORDÃO
Membro

FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO
Membro
Portaria 060/2017.

Publicado por:
Flávio Araujo Teixeira
Código Identificador:715FC08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO 393/GAB-PREF/2017

"Dispõe sobre a Instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito do município de Costa Marques a fim de apurar fatos e identificar suposta irregularidade e seus responsáveis, quando da aplicação de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola e suas Ações Agregadas – PDDE no Período de 2013 à 2016e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 68 da Lei Orgânica do Município;**

Considerando, que o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação inadimpliu o Município de Costa Marques em relação ao Programa Dinheiro Direto na Escola, por falta de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros Recebidos por este Município;

Considerando que tal inadimplência vem trazendo prejuízos ao Setor Educacional Municipal de Costa Marques, uma vez que já no Exercício Financeiro de 2017, as Escolas que deveriam ser contempladas com recursos do Programa, não receberam nenhuma parcela até o momento, e que enquanto não for equacionado o problema, não haverá novos repasses de recursos;

Considerando que é dever do Administrador Público prestar contas de seus atos e também adotar medidas imediatas, com vistas a apurar fatos decorrentes de ação ou omissão de servidor ocupante de função pública que tenha colaborado com a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, causando dano ao erário municipal.

Considerando que o Tribunal de Contas da União, editou a Instrução Normativa de nº 71 de 28 de novembro de 2012, dispondo sobre a instauração, de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas;
Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao Erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

O Chefe do executivo em suas atribuições legais, com base nas razoes expostas, e em devido a gravidade dos fatos, resolve instaurar abertura de Tomada de Contas Especial a fim de apurar fatos e eventuais responsabilidades na Execução e Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola dos exercícios de 2013 e 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão de Tomadas de Contas Especial formada por servidores estatutários do Município, conforme abaixo discriminados, efetuar a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Cristina Chianca Politis - Presidente
Lilian Ferreira Lemos - Secretária
Maria Izabel Rodrigues Vieira - Membro

Art. 2º - A referida comissão terá um prazo de noventa dias, para realizar os atos necessários, a partir da publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único: Em função de necessidade devidamente justificada, poderá ser concedido um novo prazo de igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - A referida Comissão terá acesso a toda a documentação que julgar necessária a elucidação dos fatos e poderá requerer a assessoria de servidores do quadro administrativo municipal, para o levantamento de informações pertinentes ao processo e/ou subsidiar a realização de depoimentos.

Parágrafo Único: Os documentos e servidores deverão ser disponibilizados em até 72 (setenta e duas) horas, da referida requisição. O não atendimento do pleito da Comissão deverá ser devidamente justificado pelo responsável pela informação.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Tomada de Contas Especial deverão executar os trabalhos com celeridade, primando pelos princípios constitucionais da Administração Pública, concedendo ampla defesa aos envolvidos na referida Tomada de Contas Especial.

Art.5º - Seja informando o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União sobre a constituição da referida Comissão.

Art.6º - Concluída a referida Tomada de Contas Especial, seja dado ciência de seu inteiro teor ao Chefe do Executivo Municipal.

Art.7º - Restando provado à ocorrência de dano à administração pública Municipal com apuração de fatos, sendo quantificados os danos e identificados os responsáveis, a Procuradoria Geral do Município deverá tomar as medidas judiciais cabíveis para o ressarcimento do dano.

Art. 8º - Será concedida aos servidores ora designados, a Gratificação por Serviço Especial Temporário, prevista no art. 46 da Lei Municipal Complementar n° 030/2011, devendo ser verificado individualmente os casos de acumulação.

Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

Costa Marques-RO., 02 de Agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:0530BEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
LICENÇA AMBIENTAL

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, localizada à Avenida Chianca S/N Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.100.020/0001-95, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ILTON JOSÉ MARTINS no Distrito de São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO.

Costa Marques/RO, 10 de agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Rodrigues Vieira
Código Identificador:C6D992A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017

Tomada de Preços nº 003/CPL/2017
Processo nº 462/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO UM TOTAL DE 86.953,00 M DE PATROLAMENTO INCLUINDO 43.700,00 M DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/RO, CONVÊNIO Nº 023/17/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assunto: Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência as empresas **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, PIRETTE ENGENHARIA EIRELI EPP, DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP e COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP**, que após julgamento do recurso apresentado, convoco as empresa acima para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 003/CPL/2017, data essa marcada para o dia 24 de Agosto de 2017 às 08:30 horas, fica as mesmas convocadas a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente da Licitação, na data e horário supra citado.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2017.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46FCFFC2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 108 de 02 de Junho de 2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação do Barracão da Feira Municipal de Cujubim, com a construção de salas administrativas, banheiros, quiosques, bancas para a exposição de produtos, estacionamento, entres outros, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, Convênio nº 063/16/PJ/DER-RO e contra partida recursos próprios da Secretaria municipal de Agricultura., valor estimado de R$: 503.907,21(quinhentos e três mil novecentos e sete reais vinte e um centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 470/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 06 de Setembro de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site:
www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 98413 9156.

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2017.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:28768BE9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 CODANORTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/MONTES CLAROS-MG
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017, advinda do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 002/2017, realizado pelo setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental – CODANORTE – MONTES CLAROS-MG, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, para atender a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro.

Valor Total R$: **2.404.575,60** (Dois Milhões, Quatrocentos e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.**
Empresa: **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**
CNPJ: **00.604.122/0001-97**

Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2017.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 002/2017, advinda do Pregão Presencial nº 002/2017 – Codanorte - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Ambiental-Montes claros - MG

.
Cujubim/RO, 21 de Agosto de 2017.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:892CD6D2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 039/2017

"Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Valquíria Colombo"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **VALQUIRIA COLOMBO,** efetivo no cargo Professora 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral a partir de 19/08/2017 e término em 18/10/2017, conforme processo do INPREC Auxílio doença nº 006/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim – RO, 21 de agosto de 2017.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente
INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:51ED5675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01263/GP/0217

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear a servidora **JOSIANE PERINI DO ROSARIO**, inscrita no CPF Nº 574.994.972-91, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em substituição a Titular a servidora **Sandra Nair Raizer de Oliveira,** Diretor do Departamento de Receita, para apresentar a protesto os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's), de créditos tributários e não tributários, emitidos pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município de Espigão do Oeste/RO, bem como assinar, solicitar cancelamento do protesto, cancelamento isento e desistência do pedido de protesto das referidas CDA's, tudo conforme Decreto n° 3316/16 e suas alterações constantes no Decreto 3362/16 e convênio firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de Rondônia, no período de 13/07/2017 a 11/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:450C6689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01264/GP/2017

O Prefeito Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor ISMAEL CARLOS RODRIGUES, inscrito no CPF N° 010.428.032-85, matricula n° 29130, para Constituir a Comissão organizadora da 1° Conferencia Municipal de Vigilância em Saúde, SEM ONUS, com efeito a partir de 26 de junho a 31/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de Julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D15E9F39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01285/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 409.336.522-91, matricula 10081, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Professor 25 horas, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de agosto e setembro e outubro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5436DCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01290/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** inscrito no CPF nº 315.898.632-91, matricula 8770, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste –

RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **1º quinquênio** para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D22C62C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01291/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA,** inscrita no CPF Nº 797.455.552-15 matrícula Nº 9628-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 03 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1A549066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01292/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **MARIZELE DA CUNHA**, inscrita no CPF nº. 866.315.272-87 e RG n°. 797949 SSP/RO, para responder interinamente a função de Responsável de Coordenadora Técnica de Laboratório, SEM ÔNUS, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/07/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9A88F484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01293/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SIMONE ROSA LIMA,** inscrita no CPF nº 791.656.642-72, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 18 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4DB287B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01294/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

ALTERAR o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** da servidora REGIANE PONTES GUEDES**,** inscrita no CPF nº 000.414.302-71, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, do percentual de para 20% para 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 21 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0C057CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01296/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Nº3465/2017, Artigo 1º,

RESOLVE:

Autorizar o Senhor **GILTON MUNIZ SIMÕES,** portador do CPF nº. 155.902.675-87 e RG n°. 1.729.094 SSP/BA**,** exercendo a função de **CHEFE DE GABINETE,** a retirar e assinar todos e quaisquer documentos necessário, referente aos processos de **BAIXA DE VEICULOS,** podendo para tanto representar a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, junto ao **DETRAN /CIRETRAN.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E9B75D36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01297/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o servidor ALOISIO CORDEIRO DA SILVA, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores desta prefeitura, como FISCAL DA OBRA: REFORMA DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTE EDGAR ZACARIAS MARQUEZ,

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BC61EDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01298/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **LIMÁRIO JACKSON DE MOURA AZEVEDO,** inscrito no CPF nº 509.839.382-53, matricula 8338, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Médico, **Licença Prêmio** referente ao **2º quinquênio** para os meses de agosto, outubro e dezembro de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:09806EBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01304/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora ROSA LIDIA G. DA ROCHA HANSER**,** cadastro N° 5207, CPF Nº 085.253.458-22, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor JOSÉ CARLOS RODRIGUES**,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 26/07/2017 a 24/08/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A3AEB61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01306/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES,** inscrita no CPF Nº 618.563.632-87, matrícula Nº 814 - 1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 25 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ECF32728

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 317/PGM/2017

Processo Administrativo: 4016/2016
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de reposição e mão de obra mecânica, para revisão da Ambulância Renaut Master ano/modelo 14/15, placa OHU 7027, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria alega ainda que dispõe somente desta ambulância com equipamentos adequados para transportar pacientes para outros municípios do Estado e para Capital, e que uma manutenção mal feita trará maiores transtornos e prejuízos, visto que a mesma é de marca importada, é toda eletrônica e a Secretaria esta com dificuldades de obter oficinas mecânicas e elétricas em geral para prestar a assistência necessária que o veiculo necessita.

Alega ainda que os serviços devem ser feitas por mecânicos treinados e ferramentas especiais devido à peculiaridade do veiculo uma ambulância totalmente equipada.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas e serviços mecânicos para a manutenção do

veículo, assim sendo, necessária a utilização de peças e serviços fornecidos pelo mesmo bem como a mão de obra especializada.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ***ou*** ***comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços,* ***equipamentos e outros bens, públicos*** *ou particulares,* ***e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a má manutenção do objeto (único veiculo e equipamentos que a compõem, conforme descrito nos autos) comprometer a segurança de pessoas, visto que a referida ambulância transporta pacientes em estado grave para outros municípios do estado e para Capital, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação em face da necessidade do Município em manter o veiculo funcionando perfeitamente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Além da necessidade urgente, em razão de ser o único veículo pertencente a frota do Município, com as qualidades acima descritas, a Secretaria justifica que a Empresa RENAULT é a única que fornece as peças e presta os serviços necessários ao veículo em questão.
Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
I*- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com aquisição de peças e prestação dos serviços de mão de obra mecânica para manutenção do veículo Ambulância Renaut Master ano/modelo 14/15, placa OHU 7027, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R$ 5.628,73 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e tres reais), sendo R$ 3.995,23 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) para a aquisição das peças e R$ 1.633,50 (hum mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 4016/2017

Adoto as razões do parecer n° 317/PGM/2017;
Autorizo a despesa com aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no valor de R$ 5.628,73 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e tres reais), ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 10 **de agosto de 2017.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:52153670

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 18/2016, DO PROCESSO Nº 5882/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na carta contrato nº 18/2016 e Processo Administrativo nº 5882/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **DANIEL DO PRADO SERVIÇOS DE PAISAGISMO - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 18/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

DANIEL DO PRADO SERVIÇOS DE PAISAGISMO - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:224FAD85

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 1141/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 002/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 1141/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

Município de Espigão do Oeste
COM. DE PRO. ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA-ME
Contratante

Contratada
JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E0AAB35B

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016, DO PROCESSO Nº 4153/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 102/2016 e Processo Administrativo nº 4153/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 60 dias, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 102/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C8C97553

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2014, DO PROCESSO Nº 5742/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 28/2014 e Processo Administrativo nº 5742/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 220 (duzentos e vinte) dias, tudo conforme justificativa constante no ofício n° 150/ECP/2017, juntado às fls. 610/611, 9° Termo Aditivo do Convênio 517/2010 constante às fls. 601/602, bem como Memorando N. 237/SEMSAU/2017 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 28/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO - ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9F351E27

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2015, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2862/2017.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 057/PGM/15 e Processo Administrativo nº 2862/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 2.204,75 (dois mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), dotação orçamentária n° 15.451.0018.1151.0000 33.90.39.79, nota de empenho n° 1999/2017.

CLAUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula Terceira as demais cláusulas do Contrato n° 057/PGM/2015 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2017.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7B00289B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.967/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 699,68 (Seiscentos e noventa e nove reais), destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, para Aquisição de KITS DE TESTE RÁPIDO para gestantes conforme portarias do Ministério da Saúde, no Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

LOCAL – 070100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE

10.301.0015 – APOIO AS AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA
10.301.0015.2247 0000 – REDE CEGONHA
303 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 699,68

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso, nos termos do **(Art. 5º da Lei nº 1.967/2016).**
I – Excesso de Arrecadação proveniente de repasse do Ministério da Saúde do Programa TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, visando apoiar as Ações de Saúde Básica do Município de Espigão do Oeste, no montante de R$699,68 (Seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, Em 27 de Julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A01B1C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3523/2017

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA
Artigo 1.º Fica transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na devolução de saldo de valores não utilizados e rendimentos de aplicações financeiras, para apresentação das prestações de contas referente ao Convênio nº 159/PGE/SEDUC/2016, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Artigo 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL - 04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2287.0000 – DEV. SALDO DE CONVÊNIOS E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
139 – 3.3.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$450,00

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.006.2025.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$200,00
12.361.006.2087.0000 – DEV. SALDO DE CONVÊNIOS E RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
138 – 3.3.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
140 – 4.4.20.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
141 – 4.4.30.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
142 – 4.4.90.51.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 50,00
143 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 50,0

Artigo 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 08 de Agosto de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D4ADDF5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01311/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **JACKSON ROGÉRIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 011.775.062-03 RG Nº 1.028.113 SSP/RO, o cargo em comissão de Encarregado de Serviços de Obras Publicas**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/07/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:79214537

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01312/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ARNADÉLIO NOLÍ GLANZEL**, inscrito no CPF nº. 218.814.992-00 RG Nº 220975 SSP/RO, o cargo em comissão de Encarregado de Serviços de Obras Publicas**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/07/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0EDD9C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01317GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 01/08/2017, o senhor WELINGTON WESLEY MORENO DOS SANTOS**,** inscrito no CPF nº. 776.285.352-91, do cargo de Coordenador do Centro de Saúde Diferenciado CSD II Arlindo Cristo, nomeado pela portaria nº 0123/GP/2017 de 13/02/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ADD1D16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01318/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear o servidor **AMÉRICO RAYMUNDO POCAI MENDES**, matricula n° 5967, inscrito no CPF n°. 243.133.789-89, para assinar os documentos do FITHA confere com os originais e outros, de competência**,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8355CCF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01320/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SOLIMAR HENBEL DE MENDONÇA,** inscrita no CPF nº 013.638.942-26, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 23 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 31 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:90E531E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01321/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder a servidora **JUCELINA DOS REIS,** inscrita no CPF Nº 775.452.732-49 matrícula Nº 586, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 09 de janeiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6061A197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01322/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **RENATO DA SILVA TOLOMEU,** inscrito no CPF Nº 592.149.372-49 matrícula Nº 4588, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO,** no percentual de 12% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 24 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:05269FEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01323/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ILZA LIMA DO CARMO, matricula n° 1186, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de 30% sobre o

vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, com efeitos a partir de 11 de julho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 01 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F973AEE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.853/GP/2017 - RENILDO ARRUDA PEREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.853/GP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 755/2.015, de 23 de Fevereiro de 2.015.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAÇÃO** do senhor **RENILDO ARRUDA PEREIRA**, no Cargo Comissionado NÍVEL II (CC II) – **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS DE RADIOLOGIA,** da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidor Rua Jatobá, 1128, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO** tem seus efeitos retroativos ao dia 08/08/2017**,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (10) dias do mês de agosto do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C3005FC0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.854 / GP / 2017 - GILCLEIDE DA SILVEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.854 / GP / 2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º EXONERAÇÃO** da Senhora **GILCLEIDE DA SILVEIRA,** do Cargo NIVEL II (CC-II) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSEQUENTEMENTE DA DESIGNAÇÃO DO CARGO COORDENADORA/ SUPERVISORA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

***Art. 2º* Art. 2º -** Endereço da Servidora: Rua Pedras Brancas s/nº, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

***Art. 3º** Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 07/08/2017,** revogando-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos três (10) dias do mês de agosto do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

***PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2BB16620

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.855/ GP / 2017 - MARCILIANA DIOGENES CAVALCANTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.855/ GP / 2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

***Art. 1º* -NOMEAR** a senhora **MARCILIANA DIOGENES CAVALCANTE,** *no Cargo Comissionado nível III – **SECRETÁRIA DE APOIO JURIDICO** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO*

***Art. 2º** Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 07/08/2017**, revogam-se as disposições contrárias.*

***Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos (10) dias do mês de agosto do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7574CAC7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.856/ GP / 2017 - EXONERAÇÃO DEVIDO TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO URBANO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.856/ GP / 2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidores em cargo comissionados, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

Considerando: Terceirização da limpeza pública e paisagismo urbano.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

*- **ERISVALDO ALVES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM.*

***- SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE ARTÍFICE EM ARTEFATOS E CIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)*

***- JOAQUIM AILTON DE JESUS,** do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)*

***- TIMOTEO PACHECO BATISTA**, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)*

- MIGUEL BATISTA DOS SANTOS, do Cargo Comissionado Nível IV (CC-IV) – DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA DA AREA RURAL

Art. 2º **Art. 2º -** Endereço da Servidora: Rua Pedras Brancas s/nº, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º *Este **DECRETO** tem seus efeitos **retroativos ao dia 07/08/2017,** revogando-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos três (10) dias do mês de agosto do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Cchefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C2F6E731

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.860 / GP / 2017 14 DE AGOSTO DE 2017 - DESIGNAÇÃO INTERINAMENTE - FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.860 / GP / 2017 14 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO INTERINAMENTE de servidor em função gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

***Art. 1º A DESIGNAÇÃO INTERINAMENTE** da Servidora senhora **FRANCISCA BATISTA GONÇALVES VIEIRA,** na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola **E.M.E.F ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA**, Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º**–Art. 2º** A presente designação ocorrerá **sem ônus** para os cofres da Fazenda Municipal.
***Art. 3º-** Endereço do servidor:_____ Município de Governador Jorge Teixeira - RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).*

***Art. 4º** Este DECRETO, **tem seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017**, revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, ao 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F47D4A74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 518/SEMOSP/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MANILHAS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MANILHAS, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

J.B GONÇALVES-ME, CNPJ: 06.117.681/0001-59. Valor R$ 55.521,48 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9C278651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017

PROCESSO N.º 088/CMGM/17

CONTRATADA: ELIENAI BEZERRA DA SILVA - ME.
CNPJ: 18.116.189/0001-48
ENDEREÇO: Av. Mendonça Lima, 853, centro CEP. 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção e recuperação em cadeiras e poltronas (plenário) para Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
VALOR TOTAL: R$ 7.889,70 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

JUSTIFICATIVA: Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 08-DG/CMGM/17, de 03 de julho de 2017 (fls. 02), a Síntese dos Preços Praticados que demonstra o menor valor praticado no mercado de R$7.889,70 (fls. 09), os orçamentos juntados às (fls. 06 à 08); o menor preço praticado no mercado apresentados (fls. 12), o Termo de Referência constante das (fls. 03 e 04), e o Quadro Comparativo das Cotações (fl. 09) , a Comissão Permanente de Licitação propõe, com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa **ELIENAI BEZERRA DA SILVA - ME, CNPJ: 18.116.189/0001-48. Justificamos ainda contratação pelo motivo de primar pela conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, tendo em vista que os serviços são urgentes, devido o desgaste dos mesmos. Visando um ambiente agradável aos servidores e aos munícipes que visitam a esta casa de leis.**

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E96276CF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
ELIENAI BEZERRA DA SILVA - ME - CNPJ: 18.116.189/0001-48– CONTRATADA
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção e recuperação em cadeiras e poltronas (plenário) para Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.
VALOR TOTAL: R$ 7.889,70 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0012.2002.0000
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA, **FICHA:** 013

Data: Guajará-Mirim – RO, 14 de agosto de 2017.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: ***Sérgio Roberto Bouez da Silva***
– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4C7B1681

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 009/2017
Processo nº. 088/CMGM/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.460/CMGM/17, de 02/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a empresa ELIENAI BEZERRA DA SILVA - ME**,** ENDEREÇO: Av.: Mendonça Lima 853 – centro, CEP. 76.850-000 Guajará-Mirim – Rondônia, CEP. 76.850-000. CNPJ: 18.116.189/0001-48 **VALOR SERVIÇO:** R$ 7.889,70 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), nos termos do Art. 38, V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO, 14 de agosto de 2017.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente da CPL
Decreto nº 1.460/CMGM/17

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:63541F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.974/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE, ao** servidor estatutário **SERGIO DE OLIVEIRA DURAES,** matricula 4930-2, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA** lotado Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Assistência Social – SEMTAS, referente ao 1º quinquênio **2007 A 2012, no período de 08 de agosto de 2017 a 05 de novembro de 2017 com efeito retroativo,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:05BD242F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.949/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **GILSON MARIO ANGELO DE LIMA,** matricula 446-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** lotada Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referente ao 4º quinquênio **2007/2012, no período de 01 de Dezembro de 2017 a 01 de Março de 2018,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:AC7F5247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.948/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,** ao servidor estatutário **HELIO GOMES DE MELO,** matricula 437-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** lotada Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, referente ao 4º quinquênio **2006/2011, no período de 01 de Setembro de 2017 a 29 de novembro de 2017,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:8E3C8F17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.953/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **WANDESON RODRIGUES PEREIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:718B01B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.954/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **GLEICIANE LOPES DE LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRA,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:86C538FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.946/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede ao servidor **JOILSON INUMA SAMPAIO,** matrícula 3832, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, com efeito retroativo ao dia 14 de Junho de 2017, previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Parágrafo Segundo – A chefia imediata do servidor adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:B769444C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.947/GAB-PREF/17 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Concede á servidora **KALINE NOÉ MARQUES,** matrícula 3965, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício do **HORÁRIO ESPECIAL**, com efeito retroativo ao dia 14 de Junho de 2017, previsto no artigo 116 da Lei nº 347/90 de 23 de outubro de 1.990 (Estatuto dos servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim).
Parágrafo Segundo – A chefia imediata da servidora adotará as providencias para o cumprimento dos dispositivos da legislação pertinente e deste Decreto.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:899FDEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.002/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2017.

"Modifica a Lei nº 1.902/16 de 03 de junho de 2016, extinguindo a Função Gratificada de Adjunto de Coordenador Central e dá outras providências".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Extinta na estrutura organizacional da Câmara Municipal, a Função Gratificada de Adjunto do Coordenador Central de Controle Interno, sob o símbolo FG2.
Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal, a Função Gratificada de Consultor Técnico Legislativo, sob o símbolo de FG2, do Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal.
Art. 3º Atribui-se ao Consultor Técnico Legislativo o seguinte:
I - prestar assessoramento e consultoria técnica aos órgãos de apoio do Poder Legislativo, e aos vereadores, quando solicitado;
II - redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação legislativa e administrativa, segundo as normas técnicas;
III - elaborar minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e contratos administrativos;
IV - elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo;
V - prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, bem como de planejamento estratégico e monitoramento da execução de políticas públicas;
VI - estudar a legislação referente ao Poder Legislativo e propor modificações necessárias;
VII - orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública;
VIII - examinar e instruir processos;
IX - fornecer subsídios técnicos à atividade institucional;
X - efetuar estudos que visem a aprimorar normas e métodos de trabalho;
XI - planejar e propor procedimentos de atualização e modernização da Câmara Municipal;
XII - supervisionar a execução de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos do serviço;
XIII - desenvolver, planejar, organizar e executar projetos e programas institucionais voltados ao aprimoramento de pessoal e eficácia do serviço;
XIV - coordenar e supervisionar a instalação de serviço e a implantação de planos de trabalho;
XV - elaborar relatórios sobre dados gerais do setor a que é afeto, quando solicitado;
XVI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Art. 4º - Condições de Trabalho ao Consultor Técnico Legislativo:
a) Jornada - 40 horas semanais;
b) Especial - Atendimento ao público e trabalho aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens.
Art. 5º - Requisito para o provimento de Consultor Técnico Legislativo:
Instrução – Servidor do Quadro Efetivo e Livre Nomeação;
Habilitação - É necessário ter diploma de curso de nível superior, devidamente registrado no órgão oficial.
Art. 6º - Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal, no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, o cargo de Assistente Técnico Legislativo, sob o símbolo de CNE3.
Art. 7º Atribui-se ao Assistente Técnico Legislativo o seguinte:
I - elaborar e digitar proposições com supervisão do Consultor Técnico Legislativo;
II - secretariar as Comissões legislativas;
III - recepcionar os cidadãos que procuram os vereadores;
IV - prestar informações sobre a tramitação das proposições;
V - auxiliar os vereadores nas reuniões camarárias;
VI - elaborar, digitar e enviar ofícios sob a supervisão do Consultor Técnico Legislativo;
VII - encaminhar matérias para a publicação;
VIII - outras atribuições conferidas pelo Consultor Técnico Legislativo.
Art. 8º - Condições de Trabalho ao Assistente Técnico Legislativo:
a) Jornada - 40 horas semanais;
b) Especial - Atendimento ao público e trabalho aos sábados, domingos e feriados. O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens.
Art. 9º - Requisito para o provimento de Assistente Técnico Legislativo:
Instrução – Nível Médio Completo e Livre Nomeação;

Habilitação – Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas.
Art. 10 - Fica criada na estrutura organizacional da Câmara Municipal, no Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial – CNE, outro cargo de Assessor Legislativo, sob o símbolo de CNE4.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei 1.898/GAB/PREF/16 de 24 de maio de 2016 e na Lei 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 018/2017
Autor: Ver.Isaac Lucas candido
Processo nº.074/DL/CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18F53731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.004/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 18 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de energia elétrica e água no município de Guajará-Mirim (RO) e dá outras providências."

REDAÇÃO FINAL

O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 62, da Lei Orgânica do Município.
Faz saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. – As empresas de concessão de serviço público de água e energia elétrica ficam proibidas de cortar o fornecimento residencial de seus serviços, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados e domingos.
Parágrafo único - A presente proibição de corte de serviços se estende também ao último dia útil antecedente a qualquer feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 011/2017
Autor: Ver. Augustinho Figueiredo de Araujo
Processo nº034/DL/CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C626146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.001/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2017.

"CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊCNAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Motorista para os servidores que exerçam a função de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para o trabalho de transporte de escolares e atividades complementares a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
§ 1º Gratificação especial de transporte escolar e atividades complementares terão seus valores calculados sobre o salário inicial da classe de Técnico Educacional nível I, sendo:
I - De 70% (Setenta por cento) para os motoristas que estejam lotados para desempenharem suas atividades na Zona Rural do Município;
II – De 40% (Quarenta por cento) para os motoristas lotados para desempenharem suas atividades na Zona Urbana do Município.
§ 2º As gratificações citadas por esta lei serão atribuídas durante o período em que o servidor estiver em efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017, revogada a disposições contrarias.
Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nº 1.137/06 e a 1.478/11 e seus anexos.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58C0237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.000/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2017.

"Dispõe Sobre Criação de Cargo Comissionado/Função Gratificada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal De Educação, Lei nº 1009/04, e da Outras Providências."

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Lei Municipal nº 1009/04, a Divisão de Transporte Escolar, no regime em Comissão e ou Função Gratificada conforme o quadro abaixo:

NOME DO CARGO	VÍNCULO NA ESTRUTURA	VAGAS	VENCIMENTO
DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	Cargo comissionado/Função Gratificada	01	R$ 840,00

Art. 2º - São atribuições do Diretor da Divisão de Transporte Escolar:

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente em relação ao transporte de escolares;
Atender o público e os prestadores de serviço nas questões relacionadas ao transporte escolar;
Elaborar itinerários e traçados do transporte escolar, bem como fiscalizá-los;
Viabilizar o controle de uso de combustível;
Participar, opinar nos trâmites e realizar encaminhamentos dos processos licitatórios relativos ao transporte escolar;
Acompanhar, orientar e fiscalizar as ações e assuntos pertinentes ao transporte escolar;
Coordenar o encaminhamento dos veículos da Secretaria para conserto e manutenção, inclusive no que se refere à aquisição de peças e serviços;
Orientar o encaminhamento dos pedidos internos para a realização de empenho do serviço terceirizado de transporte escolar;
Zelar para que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em condições plenas de uso e de segurança;
Acompanhar a frequência dos motoristas da SEMED e informar as horas-extras realizadas pelos mesmos;
Controlar a entrada e saída de servidores e veículos;
Organizar e fiscalizar o cumprimento do calendário do transporte escolar;
Desempenhar outras competências afins.
Art. 3º - São Requisitos para o provimento do Cargo de Diretor da Divisão de Transporte Escolar:
I – Ser Servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;
II – Ser Lotado como motorista.

Art. 4º - Estar lei entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2017, revogada as disposições contrarias.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 038/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 070/DL/CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C67D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/CHEF-GAB/17

PORTARIA Nº 253/CHEF-GAB/17 Em 18 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte e
Considerando a necessidade de organizar administrativamente as ações da Chefia de Gabinete e Sistema de Registro de Preços, afim de permitir melhor eficácia de suas ações,
R E S O L V E
I – Baixar a presente Portaria estipulando os dias e horários de expediente para atendimento ao público, conforme o discriminado a seguir:
Segunda, terça e quarta-feira – Expediente normal
Quinta e sexta-feira – Expediente Interno

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:67BA97F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.979/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 11 de Agosto de 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR OS FESTEJOS COMEMORATIVOS PARA A SEMANA DA PÁTRIA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;
Considerando a tradição em se comemorar a Semana da Pátria no município de Guajará-Mirim em homenagem à Independência do Brasil, proclamada em 07 de setembro de 1822;
Considerando que os festejos alusivos a Semana da Pátria estão inseridos no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;
Considerando pôr fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para os festejos comemorativos, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais;

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - *Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar os festejos comemorativos alusivos à Semana da Pátria neste município que será realizada de 01 a 07 de setembro de 2017, conforme programação oficial elaborada pela Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:*
I – À Comissão Organizadora compete:
Planejar, coordenar e executar os trabalhos da Semana da Pátria, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;
Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;
Planejar coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial da Semana da Pátria, no dia 1º de setembro; da Abertura dos Desfiles, no Desfile Cívico do dia 05 de setembro, no Desfile Cívico no Distrito do Iata no dia 06 de setembro, no Desfile das Forças Armadas conjuntamente com o 6º Batalhão de Infantaria e Selva no dia 07 de setembro;
Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras nos desfiles dos dias 05, 06 e 07 de setembro;
II - À Chefia de Gabinete compete:
Disponibilizar veículo para recepcionar através de servidor (a) da SEMCET as autoridades bolivianas no Porto Oficial e levá-las ao local do Desfile Cívico no dia 7 de setembro;
Providenciar água para consumo das autoridades convidadas assim como dos membros da Comissão Organizadora.
III - À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear o lanche aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de policiais militares e bombeiros militares.
IV - À **SEMFAZ** compete, através do **COMTRAN** – planejar, elaborar e executar croqui de isolamento e bloqueio das vias públicas

onde ocorrerão os desfiles cívicos, bem como realizar reuniões com entidades da área de segurança (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental) e Exército Brasileiro expedindo os documentos necessários junto aos órgãos competentes. E, através do **Setor de Fiscalização e Arrecadação**, elaborar e executar Croqui das áreas destinadas aos ambulantes, respeitando áreas de segurança de posto de gasolina e hospital em consonância com o Croqui elaborado pelo **COMTRAN**, assim como determinar aos ambulantes devida destinação de resíduos sólidos e líquidos**.**

V - À **COMAD** caberá coordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança do Palanque oficial durante a Programação. Acionar o setor de manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal, tomando as medidas cabíveis de limpeza e conservação do Pátio da Prefeitura.

VI - À **SEMOSP** compete planejar, elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades alusivas à Semana da Pátria, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do desfile cívico.

VII - À **SEMCET** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico de arquibancadas, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.

VIII - À **SEMSAU** compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.

IX - À **SEMED** compete realizar reuniões com a CRE, os representantes das escolas municipais, estaduais e particulares, para definirem a ordem dos Desfiles Cívicos, bem como, o apoio logístico para garantir a participação dos alunos da Rede Municipal da Zona Urbana de Guajará-Mirim, Distrito do Iata e Distrito de Surpresa, adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

X – A **SEMMA** terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação do Desfile Cívico-Militar conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução da Programação Oficial da Semana da Pátria, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;

Art. 3º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 4º - Os servidores nomeados para compor a Comissão Organizadora da Semana da Pátria serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo mesmo número dos dias trabalhados;

Art. 5º - Para compor a comissão organizadora os Secretários deverão indicar nomes de servidores que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;

Art. 6º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE

• Sharleston Cavalcante de Oliveira – Chefe de Gabinete

VICE-PRESIDENTE

• Tânia Santana Portugal – Diretora da DAE – SEMED

COORDENAÇÃO GERAL

• Eliane Barbosa de Jesus Silva – Chefia de Gabinete;
• Vitor Hugo de Almeida - COMAD
• Wisnete de Paula Ojopi - SEMCET
• Marise Gusmão Muniz Pacheco - CRE

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO – CHEFIA DE GABINETE

• **Israel Crispim Ribeiro - SEMED**
• Israel Ribeiro da Cruz - CRE
• Franciney Teixeira Cardoso - SEMED
• Aline de Souza Barbosa – Gabinete do Prefeito
• Ana Kely Queiroz da Silva – COMAD
• Nayara Oliveira de Paula - PROGEM

COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO

• **Coordenadora: Lilimar Lemos de Moura – SEMED**
• Luiza Moreira da Silva – SEMED
• Jozelina Reis Sampaio – SEMED
• Maria Ivana Lemos de Oliveira – SEMED
• Viviane Simões Vaz- SEMED.

COORDENAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO
Coordenador: José Marcolino da Silva – Chefia de Gabinete
Carmens Frans Cuentro Lucas – Chefia de Gabinete
Nilton Dorado Pereira – Chefia de Gabinete

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (INSTALAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ARQUIBANCADAS)
Coordenadora: Cleidiane de Melo Araújo – SEMCET
Fredson da Silva Martins – SEMCET
Ernandes Gomes da Silva – SEMCET
Cleydson Roberto Santos – SEMCET
Paulo Jorge Gomes dos Santos - SEMCET

COORDENAÇÃO DA ILUMINAÇÃO
Coordenador: Patrique Josemério Cabral de Lima – SEMED
Rony de Souza
Jaime Lima Alves

COORDENAÇÃO DA LIMPEZA
Coordenador: Ildair de Mesquita Menezes
Mario Lucas de Andrade
Aldemir Pereira Savalo
Sebastião Ferreira
Jeidson Pereira do Nascimento
Isaias Silva Batista

COORDENAÇÃO DA LOGISTICA
Emilson Oliveira Pessoa – SEMED
Gilberclay Gomes de Oliveira – SEMED
Daniel da Silva David – SEMED
Neir Hurtado – SEMED
Lucivaldo Lobo de Souza - SEMED

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ISOLAMENTO, BLOQUEIO DE VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DO EVENTO.

• **Coordenador: Francisco Carlos da Silva Nunes**
• Carlos André Moraes Gomes – COMAD
• Cássio de Lima Brito – Câmara Municipal
• Aniele Leigues Marinho – SEMED
• Zildemar Dias dos Santos – SEMED
• Sandra Maria Pinto de Melo – SEMED
• Maria Leda Ferreira da Costa – SEMED
• Elma Janete Bormann Braga – SEMED
• Rosinalva Leigue Eguez – SEMED
• Railson da Silva Galdino – SEMAGRIP
• Sidney Alquisa – SEMAGRIP
• Jannayna Añes Aires – CRE
• Jalison A. Pinheiro – CRE
• Marciel de Melo Amorim – CRE
• Edilene Umbelina Bento – CRE
• Kátia Ribeiro da Cruz – CRE
• Rosana Salvatierra Marinho – COMAD
• Roger Ghawan T. de Souza – COMAD
• Fábio Ribeiro da Silva – COMAD
• Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas – COMAD
• Samara da Costa Abiorana Villar – COMAD
• Andresmar de Oliveira Pereira – Chefia de Gabinete
• Elza Flores Demétrio – SEMED
• Raina Gomes Pantoja – Chefia de Gabinete
• Luziane Kettlin Lima dos Santos – Chefia de Gabinete

• Maria do Carmo de Oliveira Gomes – Chefia de Gabinete

COORDENAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DO DESFILE
Coordenador: Cirilo Ferreira Menezes
Maria de Jesus Rocha dos Santos **-** SEMED
Samuel Rodrigues Duran – SEMED
Maria Elenilce do Carmo Duran – SEMED
Gilma Gomes – CRE
Luis Mendes de Souza – CRE
Rosinéia Tomé dos Santos – CRE
Rosa Euridice Juarez – CRE
Maria Lucineide C. da Silva - CRE

COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE
Coordenador: - Gecildo Alves Barroso – SEMED
Ozair Belo Filho – SEMED
Gleuber P. de Castro – SEMED
William A. Moraes - SEMED

COORDENAÇÃO DE DISPERSÃO
Coordenador: Antônio Clementino dos Santos Filho – SEMED
Raimundo Nonato Bezerra Brandão – SEMED
Diana de Lima Gomes – SEMED
Waldir Pereira Silva – SEMED
Gilza Lima de Sales – CRE
Maria Ruth Campos – CRE
Ana Nete Azevedo Dantas – CRE
Francisca Giva Oliveira Araújo – CRE
Maria Netonira Moraes - CRE

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3B6504E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 010/2017
Processo: 289-07/2017
Tipo: Menor Preço **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda devidamente certificado pelo INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.
Empresa: E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP
CNPJ: 20.963.671/0001-65
Valor homologado: R$ 20.079,60 (Vinte mil setenta e nove reais e sessenta centavos).
Data da Homologação: 21 de Agosto de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 21 de Agosto de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F53BC33E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2017 - EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Eletrônico em epigrafe. Tal ato visa sanar erro na descrição do item 01 da Proposta, excluindo a descrição a seguir:
"INCLUSO:
iDCloud (Software para gerenciamento e backup de dados em nuvem);"
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 23/08/2017, até 08h25min do dia 04/09/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **04/09/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 21 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:95303C20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 010/2017 – Sistema de Registro de Preços n.º 011/2017, instaurado através do Processo Administrativo n.º 289-07/2017, ocorrido no dia 29 de Junho de 2017, através do portal www.licitanet.com.br, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa:
E CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.963.671/0001-65, com sede à Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2770w, Box 01, Centro CEP: 86.025-800, Londrina/PR, totalizando a importância de **R$: 20.079,60** (vinte mil e setenta e nove reais e sessenta centavos);
Os relatórios referente a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:6BF9EC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
REF. AO PROC. 1-2357/2017

DECISÃO

Considerando que, o administrador público tem o dever de observar o Princípio da Legalidade previsto no Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a decisão do pregoeiro exarada constante as fls. 330/331;

Considerando parecer jurídico acostado as fls. 334/336, o qual opina pela ratificação da decisão supramencionada, **ACOMPANHO** a decisão do pregoeiro, com vistas a julgar improcedente o recurso interposto pela Empresa J.J DA SILVA E CIA LTDA-ME, conforme fundamentos do pregoeiro.

Remetam-se os autos a comissão permanente de licitações para prosseguimento do feito.

Jaru, 21 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:79F4C703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.986/GP/2017 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, da servidora JOELMA APARECIDA CORREIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido da servidora público, **JOELMA APARECIDA CORREIA, PROFESSOR NIVEL III,** matrícula nº 951-1, RG: 600.105 SSP/RO e CPF:390395.872-72.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 18 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:D2E36745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.976/GP/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETA A REVOGAÇÃO EM INTEIRO TEOR DO DECRETO N.º 9.944/GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

DECRETA

Art. 1o – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO N.º 9.944, de 10 de Agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2018, na data de 11 de Agosto de 2017, pág. 44.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 16 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Carla Batisti
Código Identificador:777FC33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 014-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 765/SEMSAU/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2017 – MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E AUXILIAR DE ODONTÓLOGO. Conforme abaixo relacionados que deverão **COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 21 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

26	WAGNER LIMA DE PAULA	021	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
1	PRISCILA SCHARNOSKI MATOS	245	26
2	FRANCISCO JOSE MIRANDA PADILHA	112	19
3	NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR	259	16

MÉDICO OBSTETRA 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
2	WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	288	20
3	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	262	12

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
22	SIMONE FERREIRA DOS REIS	220	19
23	MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES	047	19
24	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	037	19
25	VALDIMAR DOS REIS COELHO	076	18

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:C4A7BF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 42/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/SEMSAU/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 42/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 74.976,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).
Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, com sede no endereço av. Pau Brasil Nº 5926 bairro Centro, CEP 76.919-000, Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ 57.321,00 (Cinquenta Sete Mil, Trezentos Vinte Um Reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS MÉDIO PORTE	SERV	110	55,00	6.050,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS MICRO-ÔNIBUS E/OU AMBULÂNCIA	SERV	105	145,00	15.225,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VECULOS ÔNIBUS	SERV	52	148,00	7.696,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULO CAMINHÃO	SERV	24	160,00	3.840,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULO MAQUINAS AGRICOLAS E/OU TRATOR	SERV	48	220,00	10.560,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA MOTOS	SERV	30	15,00	450,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS LEVES	SERV	300	45,00	13.500

Ministro Andreazza/RO. 22 de maio de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F02E39F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2017 PROCESSO 711-1/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº711 SEMED/2017

Objeto: Confecção de Uniformes para E.M.I.F 22 de Abril, tal ação tem várias finalidades entre elas citamos: dar condições de apresentação aos alunos da referida escola,conforme condições, características, obrigações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

EMPRESAS VENCEDORAS:
SC BRINDES LTDA EPP CNPJ:02.507.452/0001-90
VALOR: R$5.098,00(CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 21de Agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:826E2334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 1.302/2017

"Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, e dar outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marques da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 1245/2017, de 02 de junho de 2017, que nomeou, para o biênio 2017/2019, os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal nº. 425/GAB/2011 de 08 de dezembro de 2011, alterada pelo Decreto nº 814/GAB/2014 de 06 de agosto de 2014,
CONSIDERANDO a reunião extraordinária e a eleição ocorrida em 17 de agosto de 2017, para a eleição da Mesa Diretora do COMAS,

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, nos seguintes termos:

I – Presidente: Asli Salete Deitos Gimenez, representante Não Governamental – Associação Comercial e Industrial de Monte Negro;
II – Vice-Presidente: Bernardina de Jesus Lima , representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;

III – 1ª Secretária: Adriana Silvestre Vital, representante do Poder Público – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;
IV – 2º Secretário: Neosmar Peres Vilela, representante da Sociedade Civil – Associação da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 18 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:CF6C9AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1303 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a alteração de denominação das escolas da rede municipal de ensino."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a promulgação da EC nº 59/2009, que fixa o dever dos pais em matricular os filhos e aos municípios em ofertar vagas suficientes para atender a demanda na Educação Infantil;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12796/2013 que altera a LDB nº 9394/96, que determina que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil e esta passa a fazer parte da Educação Básica, com organização sistematizada de frequência, calendário escolar, período, avaliação e documentação;
CONSIDERANDO a implantação da Educação Infantil nas escolas municipais, atendendo a meta 01 do Plano Municipal de Educação que universaliza a educação na Pré-escola para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a denominação das escolas municipais abaixo relacionadas, que terão as seguintes denominações:
"Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril" passa a ser denominada "EMEIEF – Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 22 de Abril";
"Escola Municipal de Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi" passa a ser denominada "EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Justino Luiz Ronconi";
"Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Palmério" passa a ser denominada "EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Palmério";
"Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Lúcia" passa a ser denominada "EMEIEF - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia".
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário contidas nos Decretos ns. 008, de 26 de fevereiro de 1999 e 008, de 08 de maio de 2000.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:93C23969

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.066/IPREMON/2017

PORTARIA N. 066 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 01/06/2017 à 15/06/2017 sob o CID. I 10, M54.5, M79.7, G43, F33 conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:10E6EAD5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
N.067/IPREMON/2017

PORTARIA N. 067 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 634/2015 de 27/05/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **EVA SANTOS DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de COZINHEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Publica e Saneamento Básico - SEMUSA, com remuneração proporcional, retroativo ao dia 18/08/2017 à 15/12/2017, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **067/2014**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 634/GAB/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:78EDEE6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1304

Decreto de nº 1304/GAB/PMMN/2017 De 21 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 30.143,00 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Três Reais)**, Para Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	78	04.1220007.2009	3.3.90.30	30.143,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**30.143,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 30.143,00 (Trinta Mil Cento e Quarenta e Três Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	74	04.1220007.2009	3.3.90.93	30.143,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**30.143,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 21 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:AE1DB957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1305

Decreto de nº 1305/GAB/PMMN/2017 De 21 de Agosto de 2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 785/GAB/PMMN/2017 de 17/08/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.7820009.2166 – CONVÊNIO FITHA 2017
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Art.2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao convênio FITHA 2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:C8E0025E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº12/2017-PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2017

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 realizado através do processo administrativo n° 1199/2017.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado 2017, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGO

1 - CLAUDIA REGINA SOARES
2 – FRANCILLE DA COSTA
3 – CIRLEI ALVES DA CRUZ
4 – MARINALVA REGINALDO SANTOS
5 - EVANE LÚBIA SOARES CAMARGO
6 - OLGA MARIA VICENTINI
7 – ROSANA APARECIDA MARCON
8 – SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

1 – CLESIO HENRIQUE CAPELLI

NUTRICIONISTA

1 – JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDA PEREIRA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)

o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 17 de Agosto de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:4FAB2DBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 22/2017.

17/08/2017
Processo 1423/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: JOÃO COSTA DOS SANTOS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 34 LOTE 165. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:31990E38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21/2017.

17/08/2017
Processo 1422/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: MARIANA OLIVEIRA CARVALHO.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 34 LOTE 210. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:BFB23705

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20/2017.

17/08/2017
Processo 1421/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr:AMILTON COSTA DOS SANTOS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 34 LOTE 45. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:963FD34E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 23/2017

17/08/2017
Processo 1424/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: MANOEL BATISTA DOS SANTOS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 34 LOTE 150. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:31FF9D7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24/2017.

17/08/2017
Processo 1425/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 34 LOTE 225. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F90939E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 25/2017.

17/08/2017
Processo 1426/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: ALBERTO JUAIR ROGOSKI HORM.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 06 QUADRA 008 LOTE 139. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0EB4C329

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 26/2017.

17/08/2017
Processo 1427/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: LUIZ BALBINO.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 05 QUADRA 080 LOTE 355. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:62C60EDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 09/2017.

17/08/2017
Processo 1413/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: MARIALVA CARDOSO DE MATA SANTOS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 002 QUADRA 008 LOTE 135. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FE1BBA26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2017.

17/08/2017
Processo 1414/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator:AREA PUBLICA DELEGACIA DE POLICIA.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 03 QUADRA 26 LOTE 345. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7E0C7E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2017.

17/08/2017
Processo 1415/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: JOÂO GONÇALVES DE FARIAS E OUTROS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 027 LOTE 210. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:73FCE2CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16/2017.

17/08/2017
Processo 1417/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: ANA CLAUDIA DA SILVA.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 027 LOTE 135. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E071DE39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17/2017.

17/08/2017
Processo 1418/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: ANA CLAUDIA DA SILVA.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 07 QUADRA 027 LOTE 150. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:75B8B123

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 18/2017.

17/08/2017
Processo 1419/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: JOÃO GONÇALVES DE FARIAS E OUTROS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 007 QUADRA 027 LOTE 090. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:95F7ED12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19/2017.

17/08/2017
Processo 1420/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: JOÃO GONÇALVES DE FARIAS E OUTROS.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 007 QUADRA 027 LOTE 255. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B7DB1D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº46 /2017.

17/08/2017
Processo 1479/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: DIECIO ALVES DA ROCHA.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 08 QUADRA 027 LOTE 165. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:66DE77CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49/2017.

17/08/2017
Processo 1480/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: RAIMUNDO MELO DE ARAUJO.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 04 QUADRA 041 LOTE 105. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:89074704

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52/2017.

17/08/2017
Processo 1482/2017 QUEIMADAS URBANAS/ Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPRESENTADA PELO Sr: Edson C. Soares e o infrator Sr: ESUPERIO VIEIRA NEVES.
Objeto: Aplicação de penalidade por UTILIZAÇÃO DE FOGO PARA LIMPEZA DO TERRENO, sito endereço SETOR 04 QUADRA 049 LOTE 150. Fica o contribuinte acima notificado da aplicação infração/multa, cientificando-o que tem prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento no setor de tributação/arrecadação municipal ou interpor recurso (ART, 224, LEI nº 841/2010), apresentando a defesa e as provas necessárias junto à prefeitura municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Rua Riachuelo, nº 3284-setor 14.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDOMIRO ANTUNES DE SOUZA
Secretario de Meio Ambiente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:05AD794C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/PMNM/2017
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/08/2017 até às 10h00min. do dia 01/09/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 01/09/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico**
www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3150-01)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 49.297,00** (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais).

Nova Mamoré - RO, 22 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:DC6615B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2017
(Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde*, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP ,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 22/08/2017 até às 10h00min. do dia 04/09/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 04/09/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico**
www.licitanet.com.br.

OBJETO: **Aquisição de Material Permanente**, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos anexo deste Edital, que são partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Fonte dos Recursos: Convênio Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde (N° da Proposta: 22855.183000/3140-03)

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 109.404,99** (cento e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Nova Mamoré - RO, 22 de agosto de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1047B763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/COMAD/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Maior Oferta**, tendo como objeto **a permissão de uso, a título oneroso, de Espaço da Praça de Alimentação DOS QUIOSQUES Nº 04 E Nº 05, denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 320/COMAD/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos

envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/09/2017, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min, bem como no Portal da Transparência do Município:
www.transparencia.novamamore.ro.gov.br , ou ainda através de solicitação no E-mail:
cplnovamamore@hotmail.com.

Nova Mamoré, 22 de agosto de 2017.

HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 036/GP/2017

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:576C6EBE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº137-GP/2017

Portaria n° 137- GP/2017 Em, 03 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Licença	A partir de:	Quant. meses	Setor
Dilza dos Santos Soares	Ag. Comunitário de Saúde	prêmio	20/07/17	01	SEMUSA
Jackson Alves de Lima	Enfermeiro	prêmio	01/07/17	01	SEMUSA
Manoel Oliveira Aguiar	Vigilante	prêmio	10/07/2017	01	SEMUSA
Mátula V. de Lima Carvalho	Aux. de Farmácia Hospitalar	prêmio	01/07/2017	01	SEMUSA
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo	prêmio	01/07/2017	01	SEMUSA
Samara Rodrigues de Andrade	Cozinheira	prêmio	01/07/2017	01	SEMUSA
Zenaide da Silva Monteiro	Biomédica	prêmio	01/07/2017	03	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5DD096FC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº138-GP/2017

Portaria n° 138 - GP/2017 Em, 11 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Leis Municipais nº 467-GP/2006 e 1.027-GP/2014-GP/2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio Formação Superior no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte – 40 Horas	SEMOTRAN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C1D7C8EE

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº139-GP/2017

Portaria n° 139 - GP/2017 Em 12 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, Inc I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Lei nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER, Regime Suplementar aos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 394/SEMED/2017.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Bruno Ribeiro	Professor	7969	14/07/2017
Francisca Monteiro da Silva	Professora	7955	Julho/2017
Gilcelli Canuto Silva	Professora	7967	Julho/2017
Nilcimara de Oliveira Silva	Professora	7961	Julho/2017
Reginaldo Alves dos Santos	Professor	1156	Julho/2017
Vandeilsa da Costa Santos	Professora	7946	Julho/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:686A9D39

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº142-GP/2017

Portaria n° 142 - GP/ 2017 Em, 13 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 634-GP/2008 do Município de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, Gratificação Administrativa com percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando nº /Semed/2017.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Edilon Dias Nunes	Agente Administrativo	4159	30%
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente	7953	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:874933A7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº144-GP/2017

Portaria n° 144 - GP/ 2017 Em, 17 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III, § 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° **- CONCEDER** pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito (conforme memorando nº.162/SEMOTRAN/2017. Referente ao mês de Junho /2017.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	864	30%
Ananias Neves de Vasconcelos Neto	Operador de Máquinas Pesadas	8005	30%
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Máquinas Pesadas	7937	30%
Francione Farias Gomes	Artífice Soldador	1509	30%
Isaac Alves Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	7928	30%
Mizael Goes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	865	30%
Moisés Góes a Silva	Motorista de Veículos Pesados	787	30%
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722	30%
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788	30%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:015ACDE0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº145-GP/2017

Portaria n° 145-GP /2017 Em, 17 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, § 1º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº 168/SEMOTRAN/17, nº 143 e 378/SEMFPA/17, nº396/SEMED/017. Referente ao mês de Junho/2017.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas	60%	1267	SEMFPA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7938	SEMED
Cleilton de Araújo Viana	Artífice em Construção	50%	1383	SEMOTRAN
Geraldo Rodrigues da Silva	Artífice em Construção	50%	1381	SEMOTRAN
Helena Morato	Fiscal de Obras	60%	6029	SEMFPA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA
José do Rosário Gomes de Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	SEMED
Josiele de Almeida	Fiscal de Rendas	60%	8001	SEMFPA
Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	7927	SEMED
Márcio Montessi Márcio	Motorista de Veículos Pesados	60%	5074	SEMED
Marcos da Silva Campos	Fiscal de Rendas	60%	7932	SEMFPA
Marcos Targina Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7724	SEMED
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	11136	SEMED
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção	50%	1382	SEMOTRAN
Simão Miguel de Souza	Artífice em Construção	50%	109	SEMOTRAN
Wagner da Silva Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	8022	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3BA082EF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº146-GP/2017

Portaria n°146 - GP/2017 Em, 18 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade na saúde, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1011/SEMUSA/17. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Anexo da Portaria nº 146/GP/2017

Item	Nome	Função	Cadastro	Mês
01	Adriana Agnalda da Rocha	A C S	4019	Junho/17
02	Andréia Jacobs da Silva Gobbi	A C S	1217	Abril/2017-Junho/17
03	Daniela Amaral	A C S		Junho/17
04	Davina Lopes Mota	A C S	1215	Junho/17
05	Dilza dos Santos Soares	A C S	1212	Junho/17
06	Edna do Nascimento Sales Costa	A C S	11202	Maio/17-Junho/17
07	Eliete da Silva Reis	A C S	1380	Junho/17
08	Eriane da Silva Marques	A C S	11163	Junho/17
09	Evania Cardoso da Silva	A C S	1230	Junho/17
10	Francisco Cledson de Oliveira Lima	A C S	11153	Maio/17-Junho/17
11	Gilcilene da Costa Rodrigues	A C S	1214	Junho/17
12	Ivanete Santos da Costa	A C S	1209	Junho/17
13	Jéssica Souza da Silva	A C S	4360	Junho/17
14	Leilane Xavier de Lira Rodrigues	A C S	11165	Junho/17

15	Lidinéia Pontes Caminha	A C S	1231	Junho/17
16	Luciano Gomes da Silva	A C S	4273	Junho/17
17	Lucimar Catrinck Soares	A C S	4268	Junho/17
18	Marcela Boone	A C S	4264	Junho/17
19	Maria Aldenora Santos da Silva	A C S	1469	Junho/17
20	Maria Gelvina da Silva Arias	A C S	1233	Junho/17
21	Raimunda Barbosa da Silva	A C S	11130	Junho/17
22	Regiane Moreira Martins	A C S	1752	Junho/17
23	Sandra Maria Ribeiro	A C S	11164	Junho/17
24	Walquiria Benarrosh de Souza	A C S	1204	Junho/17

Palácio 21 de Julho, em 18 de Julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:ABB264E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.538-GP/2017

NOVA MAMORÉ, 01 de agosto 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Nova Mamoré e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 24 da Lei N. 11.494/2007, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2° da Lei 563/2007, de 23 de março de 2007;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4°. da Lei 563/2007, de 23 de março de 2007, que versa sobre o período de mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Nova Mamoré:
I) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
Edilon Dias Nunes – Titular
Patricia Alves Pereira – Suplente
Elzeni Soares Pinheiro – Titular
Francisco Clézio de Brito Silva - Suplente
II) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;
Ângela Maria Estevan da Silva – Titular - **PRESIDENTE**
Reginaldo Alves dos Santos – Suplente
III) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Vânia Brito Lopes – Titular
Marcinéia Ferreira Gomes – Suplente
IV) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Haidê Oliveira Santos – Titular
Jéssica Rabelo Viana – Suplente
V) DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Rosemary Chaves Pachi – Titular
Jocicleide Celestino – Suplente
Isis Souza Santana – Titular
Jozeneide Nunes Fernandes – Suplente
VI) UM REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Dejacir Estevam da Silva – Titular - **VICE PRESIDENTE**
Neiva Francisca Machado – Suplente
VII) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Creuza Borges da Costa - Titular
Maria de Fátima Lima de Sousa – Suplente
VIII) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Iracilda da Silva Elias – Titular
Kédima Batista Souza – Suplente
IX) UM REPRESENTATE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Maria Efigênia Lucas Teixeira – Titular
Rosana Alves da Silva - Suplente
Art. 2º A referida nomeação se dá por um período de 02 (dois) 2017-2019, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:2DE32302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.513- GP/2017

DECRETO Nº 4.513- GP/2017 Em, 06 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Capacitação, Geração e Renda, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JAEL MARQUES DA SILVA,** brasileira, maior, Portadora do RG nº 387055 SSP/RO e CPF 239.005.042-53, para exercer Cargo em Comissão **GERENTE DE GERAÇÃO DE RENDA ,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:99C30AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.524- GP/2017

DECRETO nº 4.524- GP/2017 Em, 14 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agricultura, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora**, GISLAINE DE JESUS OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 738735 - Sesdec/RO e CPF nº 690.789.392-49, para exercer **Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agricultura,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:EEB3F98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.525 - GP/2017

DECRETO nº 4.525 - GP/2017 Em 14 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	JÂNIA MERCADO BEZERRA	DIRETORA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:3878E843

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.526 - GP/2017

DECRETO nº 4.526 - GP/2017 Em, 17 de julho de 2017.

"*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADRIANO MOREIRA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 673.666 - SSP/RO e CPF nº 664.287.262-20 do Cargo em Comissão de ***Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte -SEMOTRAN*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1CFE1733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.527-GP/2017

DECRETO nº 4.527-GP/2017 Em, 17 de julho de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, DONALDO GOMES DA COSTA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 534.360 - SSP/RO e CPF nº 422.443.742-20, para exercer o cargo em ***Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte - SEMOTRAM,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.456-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:428FB1F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.528 - GP/2017

DECRETO nº 4.528 - GP/2017 Em, 17 de julho de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de secretário Geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, ADALTO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 479.953 - SSP/RO e CPF nº 485.833.752-91, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Geral,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3.957-GP/2016.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:5FEEC861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.537 - GP/2017

Decreto nº 4.537 - GP/2017 Em, 01 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Chefe de Coordenador Municipal de Obras, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **NILSON ALVES DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 109.4931- SSP/RO e CPF nº 007.112.602-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal de Obras**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4.260-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CBC78F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.540 - GP/2017

DECRETO nº 4.540 - GP/2017 Em, 01 de agosto de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - Interina, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1257527 - SSP/PR e CPF nº 793.437.679-00, para exercer Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS – Interina,** no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:969D4D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.541- GP/2017

DECRETO Nº 4.541- GP/2017 Em, 01 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro e Legislação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, Portadora do RG nº 631657 SSP/RO e CPF 645.425.212-49, para exercer Cargo em Comissão ***Chefe de Seção de Cadastro e Legislação*****,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:6F10B01B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.542 - GP/2017

Decreto nº 4.542 - GP/2017 Em, 01 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Chefe de Assessor Executivo, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCELO CIQUEIRA MONTEIRO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 799.358- SSP/RO e CPF nº 814.984.202-06, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo,** em apoio a Coordenadoria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Item 13 do decreto nº 3.795-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:73614859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.544 - GP/2017

DECRETO nº 4.544 - GP/2017 Em 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		**Descrição do Cargo/Função**
Nº	NOME	CARGO
01	Creuza Borges da Costa	Vice- Diretora – EMEIF CEL Jorge Teixeira de Oliveira
02	Bruna Mendes de Miranda	Secretária Escolar- EMEIF CEL Jorge Teixeira de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8ABBD4CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.545- GP/2017

DECRETO nº 4.545- GP/2017 Em 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Lucas Mendes da Silva	Vice Direitor – EMEIF Professora Onorina de Souza
02	Maria Rosineide Rodrigues de Menezes	Vice Diretora – CEL Jorge Teixeira de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E0225B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.546- GP/2017

DECRETO nº 4.546- GP/2017 Em 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Elizangela Ribeiro da Silva	Direitora Escolar – EMEIF Professora Onorina de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:81DBAC1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.547- GP/2017

DECRETO nº 4.547- GP/2017 Em 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	Ruberlani Silva Ardaia	Secretária Escolar – EMEIF CEL Jorge Teixeira de Oliveira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:4F937223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.550 - GP/2017

DECRETO nº 4.550 - GP/2017 De 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Conselheiros Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Nova Mamoré e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. – **NOMEAR** os Membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré/RO, para o triênio 2017/2019, conforme segue:

Representante dos segmentos USUÁRIOS, moradores de comunidade:

Representantes com suplente de associação de bairros ou distritos:
Eliezer David dos Santos Junior (distrito do Araras) – titular
Marcia Vargas de Souza Silva (distrito do Araras) – suplente
Neida Pereira dos Santo (distrito de 3ª linha Ribeirão) – titular
Rita Lemes da Silva (distrito de 3ª linha Ribeirão) – suplente.

Representante das Associações das Comunidades Rurais:
Osmarina José da Rosa (sindicato rural) titular
Angela Maria Morato Barreto (sindicato rural) suplente
Juvenil Quirino Jacomi (assoc. 4ª linha Ribeirão) – titular
Valtair Ramos (assoc. 4ª linha Ribeirão) – suplente.

Representante Entidade Portadores de Deficiência:
Suzete Pinto Souza (APAE) – titular
Jaime Ilhano (APAE) – suplente.

Representante Associação de Moradores de Nova Mamoré (Igreja Católica):
Maria Alves Nunes – titular
Vanilzom Santos – suplente.

Representante Sindicato Produtos Rurais:
Natã Feliciano da Silva – titular
Almiro da Costa – suplente.

Representante dos trabalhadores da Saúde Municipal incluindo Sindicato dos Trabalhadores da Saúde:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde:
José Ribamar Inácio Aguiar (SINDINOVA) – titular

Silvio da Silva Clímaco (SINDINOVA) – suplente.

Representante da Saúde Municipal:
Luciana Novo Fernandes – titular
Patrícia Borges Poliseli – suplente.

Prestador de Serviço de Saúde:
Não há prestadores no município

Representante do Gestor Publico
Joás dos Santos Nunes– titular
Rosinei Maria dos Santos Ramos– suplente

Após eleição fica deferida a composição da Mesa Diretora 2017/2019, eleita em plenária:
Presidente: Natã Feliciano da Silva
Vice Presidente: José Ribamar Inácio Aguiar
Secretário: Joas dos Santos Nunes
Vice Secretário: Patrícia Borges Poliseli

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:13856947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.551 - GP/2017

DECRETO nº 4.551 - GP/2017 Em, 03 de agosto de 2017.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Chefe de Seção de Patrimônio e Materiais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BEATRIZ LIMA HACK,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1139427 - SSP/RO e CPF nº 010.448.732-13, para exercer Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Patrimônio e Materiais,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de julho de 2017.

Ar**t. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:221A8D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.552 - GP/2017

DECRETO nº 4.552 - GP/2017 Em, 03 de agosto de 2017.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretor da Escola da EMEIF Profª Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANOIR SALVIANO,** brasileiro, maior, funcionário do quadro efetivo, portador do RG nº 493.648 - SSP/RO e CPF nº 470.84.262-00, do Cargo em comissão de **Diretor da Escola da EMEIF PROFª ONORINA DE SOUZA, (SEMED)**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:75B63910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.08.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 22.08.17	V. UNT.	Normal R$ 418,08
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 418,08
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se à Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Assembléia Legislativa, Seagri e Ibama.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 418,08 (Quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.08.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.08.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EF90E88E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 162, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Convoca extraordinariamente a professora para o exercício de jornada de trabalho de mais 10 (Dez) horas semanais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas Leis n.º 158, de 30 de junho de 2003, Lei 408 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 502 de 23 de dezembro de

2015, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar serviço no regime de mais 10 (Dez) horas semanais, na forma permitida pelo art. 12 da Lei de Municipal n.º 502 de 23 de dezembro de 2015, e a Lei nº 158/2003, 408/2015, a seguinte professora:
a) Sonia Aparecida de Souza Almeida, matrícula nº 005, carga horária 30 horas semanais; a partir de 1º de agosto até 17 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EA8E3B33

P M N U - RO
ERRATA

No extrato do Contrato nº 21 de 15 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de agosto de 2017, pág. 73,74. Onde se lê: O valor global do presente contrato é de R$ 120,00 (Cento e vinte mil reais), leia –se: O valor global do presente contrato é de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Nova União, 21 de agosto de 2017.

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:747E6B03

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO Nº 452-1/2017
VALIDADE: 12 (doze) MESES
VALIDA ATÉ: 16/08/2018

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIZ GOMES FURTADO**, e de outro lado, a(s) empresa(s): Alexandra Batista de Oliveira 40968898220.

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **eventual aquisição de lanches e refeições para realização de Eventos e Atos Municipais,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descrito, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão da **Nota de Empenho** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:
5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União ou por alguém preposto indicado pela Secretaria interessada;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.
5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 30 minutos contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços, fixos e irreajustáveis.
6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota

Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1 – Da Contratada:
10.1.1 – Executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso nos Anexos, e observado às normas constantes deste instrumento;
10.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
10.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
10.1.5 - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários fixados, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;
10.1.6 - Diligenciar no sentido de manter seus empregados (sempre que possível), quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;
10.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causadas a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;
10.1.8 - Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
10.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10.2 – Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário já descrito anteriormente e da seguinte forma:
10.2.1 - A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA;
10.2.2 - As refeições serão entregues no modo Self Service, podendo ser fornecida na sede da CONTRATADA ou no local do evento; acompanhadas de talheres) descartáveis confeccionados em plástico resistente, isentos de materiais estranhos, rachaduras, rebarbas e arestas, na cor branca ou translúcida, acompanhados de guardanapo de papel descartável, e devidamente embalados. Os salgados deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, de preferência em caixas térmicas para manter a temperatura.
10.2.3- As bebidas como café, refrigerantes e sucos deverão ser fornecidos em copo descartável atóxico, com capacidade de 300 ml com quantidade mínima de 200 ml.
10.2.4- A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.
10.2.5- O suco natural destinado ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, ou polpas congeladas.
10.2.6- A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.
10.2.7- A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto, com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.
10.2.8- Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.
10.2.9- A empresa deverá manter o registro da temperatura de alimentos e equipamentos, conforme a legislação vigente.
10.2.10- A empresa deverá efetuar o Controle de Pragas e Vetores, conforme a legislação vigente.
10.2– Do Contratante:
10.2.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;
10.2.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
10.2.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
10.2.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva de cada evento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
10.2.5 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
10.2.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.2.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela administração.
12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.
13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.
15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 16 de agosto de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO NILTON CESAR MOREIRA
Prefeito Gerente do SRP

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
40968898220

ANEXO I

FORNECEDOR: Alexandra Batista de Oliveira 40968898220
C.N.P.J.: 18.203.277/0001-87 TEL/FAX: 98127-7832
ENDEREÇO: Linha 81, km 42, lote 02, gleba 20, Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexandra Batista de Oliveira

Item	Especificação	UN	Quant	V. Unitário	Valor Total
01	**Lanche tipo "A":** sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 200 ml de café (servido em copo descartável) - 200 ml de refrigerante original (sabor a escolher e servido em copo descartável) - 1 tipo de salgado assado com peso de no mínimo 140g cada, podendo ser: tortas salgadas, pizzas, misto quente, pão com carne moída, etc.	UN	1500	4,60	6.900,00
02	**Lanche tipo "B":** sendo que cada lanche será composto pelos alimentos abaixo especificados: - 200 ml de café (servido em copo descartável) - 200 ml de suco natural de fruta (servido em copo descartável) - 1 tipo de salgado frito com peso de no mínimo 140g cada, com recheio de carne bovina ou frango, podendo ser: risoli, quibe, pastel, enroladinho, coxinha, etc.	UN	1500	4,60	6.900,00
03	**Frutas:** - 1 porção de frutas pesando no mínimo 500g cada, contendo: maçã, banana, melancia, melão e uva.	UN	1500	5,50	8.250,00
04	Refeição tipo self service simples, com no mínimo a seguinte composição: arroz branco, feijão, farofa, 1 tipo de massa, carne suína, bovina e aves, 1 tipo de salada de hortaliça e 1 tipo de legumes.	UN	700	15,00	10.500,00
Total geral					**32.550,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2D2A1AE0

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 631-1/2017/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente ao licenciamento do veículo: Marcopolo/volare Placa NDM 5783.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R$ 412,40 (quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 21 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FD454411

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 46/2014

Celebração: 21.08.2017
Partes: Município de Nova União – RO e a empresa Silveira & Gonçalves Comércio de Materiais de Informática Ltda.
Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 27/08/2017, o contrato de nº 046/2014, referente a prestação de serviços, instalação e fornecimento de sinais via Provedor de Internet Via Rádio, com assistência técnica e manutenção de equipamentos com frequência mínima de 2.4 à 5.8 GHz. Velocidade mínima de 1024K, para atender **Os Programas da Bolsa Família.** Para atender 04 maquinas na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Permaneceram inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor Global R$: O valor global do presente aditamento contratual é de R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 744/2017
Processo nº 601-1/2014

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Prefeito
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7F704CE2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 549, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para inclusão de ação e dotação nova no exercício de 2017, prioriza meta nas diretrizes orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica priorizada nova meta nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais**).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.26.782.0015.1592.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semosp
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1592	Aquisição de Caminhão Basculante
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada mediante o Convênio n° 464/DPCN/2016, no valor total de **R$ 193.926,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e vinte e seis reais**), e;
pela suplementação de dotações anuladas, no valor de **R$ 36.874,00 (trinta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais**), da rubrica orçamentária
02.03.99.999.9999 - reserva de contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 21 de agosto de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2014/2017
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1592 - Aquisição de Caminhão Basculante				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de um caminhão basculante para atendimento dos serviços de recuperação de estradas vicinais e o produtor rural				
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido			
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**			
METAS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
FÍSICA				01
FINANCEIRA				230.800,00

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2017
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO	
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO	
1592 - Aquisição de Caminhão Basculante	
DESCRIÇÃO	
Aquisição de um caminhão basculante para atendimento dos serviços de recuperação de estradas vicinais e o produtor rural	
INDICADOR FÍSICO	Máquina/equipamento adquirido
ÍNDICE ATUAL	**FONTE**
METAS	**2017**
FÍSICA	01
FINANCEIRA	230.800,00

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:66DBDACF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 548 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.04.122.0006.2601.3.3.71.70 no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**
Art. 2º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto mediante:
Anulação da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CDA341E4

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00699197/0001-07, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1014, Centro, no município de Nova União, Estado de Rondônia.

Notificada: TR REFRIGERACAO LTDA -ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.147.401/0001-67, Localizado na AV. JK, Nº142, SETOR 02, ARIQUEMES/RO.
Objeto: Informamos que a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, emitiu a Nota de Empenho **nº. 718/2017,** no dia 31 de Julho de 2017, encaminhamos a **Notificada** via E-mail no dia 07 de Agosto de 2017, o referido documento, juntamente com um oficio informando o prazo de entrega e que caso não seja entregue que providencias seriam tomadas caso não apresentem justificativa fundamentada, conforme consta no E-mail funcional desta Secretaria.
Posterior entramos em contato com a empresa via Telefone, solicitando a entrega ou garantia de data prevista, onde a mesma sempre nos respondeu que já tinha respondido há secretaria de educação através de um carta não dando nenhuma resposta a SEMPLACAF.
Salientando que na Cláusula 4 da Ata de Registro de Preço nº. 011/2016, informa que a CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

Ficando então através da presente, NOTIFICADA para prestar esclarecimentos formalmente sobre a não entrega do material, ou cumprir integralmente as obrigações firmadas através da Ata de Registro de Preços n.º011/2016, no prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na referenciada Ata, tais como a rescisão UNILATERAL do firmado pelas partes com a aplicação da totalidade das **PENALIDADES** por descumprimento das obrigações por parte da NOTIFICADA.

Nova União, 18 de Agosto de 2017.

JUCILAN A. RIBEIRO LUBIANA
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Portaria Nº. 003 de 03/01/2017.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8A9C4AFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA TAIS COMO: ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL, BALDE, DESINFETANTE, DESODORIZADOR, DETERGENTE, PANELA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **2431/SEMECE/2017**. No valor de **R$ 6.081,22 (Seis mil oitenta e um reais e vinte e dois centavos).** O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/08/2017 até às 9h00 do dia 05/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 05/09/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CF826AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/CPL/SRP/2017

O Município de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9550/GAB/2015, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 107/CPL/SRP/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARTUCHOS DE TONNER.** Para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social - **SEMAS,** tendo o SRP validade de 12 (doze) meses contados a partir a da publicação da Ata na imprensa oficial do município, sendo este período ***improrrogável***. Conforme o Processo Administrativo nº **2594/SRP/2017.** No valor estimado de **R$: 27.148,80 (Vinte e sete mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 24/08/2017 até às 9h00 do dia 05/09/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 05/09/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Agosto de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A80B3DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 180/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a Inexigibilidade De Licitação nº. 180/2017 do Processo Administrativo nº. 1790/2017 referente ao pagamento da taxa de documentação do veículo, VW/INDUSCAR FOZ U PLACA NBM 3046, de uso da SEMEC, no valor ordinário de R$110,20 (cento e dez reais e vinte centavos) conforme Parecer Técnico nº. 292/CC/2017 e NAD n. 2572/2017, junto ao DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA -, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 108 do processo acima citado, com suporte no art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno, 18 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AA190810

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 903/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para os dias 22/08 à 08/09/2017, para as inscrições da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA de 2017,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:74A90DC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 904/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão de Outorga de Títulos Definitivos de Reconhecimento de Domínio, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR
II - OLIMPIO ANTONIETTI FILHO
III - OSEIAS ALMEIDA MARQUES

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 183/2017 de 23 de Janeiro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9F0C44A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 905/2.017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 75% (setenta e cinco por cento) do Salário Base, para MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Mauricio Wanderley n.º 225, Bairro Apediá, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, para o exercício das seguintes atribuições:

I – Liquidação das despesas com material permanente e Consumo de perecíveis e não perecíveis;
II – Verificação dos processos de aquisição quanto a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar a quem se deve pagar a importância, para extinguir obrigação;
III – Registrar e apropriar no Sistema de Contabilidade as despesas;
IV – Emitir, conferir e, quando necessário, corrigir os relatórios de liquidação, mensalmente;
V – Elaborar os documentos necessários para subsidiar o(a) Diretor(a) de Almoxarifado, o(a) Coordenador(a) de Patrimônio, Ordenador(a) de Despesa, o(a) Gestor(a) Financeiro, órgãos de Controle Interno, quando necessário Controle Externo e, outros na forma da lei;
VI – Participar, na forma da lei, de Comissão de Recebimento de Materiais Permanente e Consumo não perecível;
VII – Quando se fizer necessário, atender as Liquidações no horário vespertino, e as demais atribuições do Agente Administrativo, no horário comum da servidores da Coordenadoria de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4B7AD1D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 906/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, zelando pelo bom andamento dos serviços da administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Agosto de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BA3E9D39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.687/2017 DE, 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE – CMS DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, com o tema: "POLITICA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE E O FORTALECIMENTO DO SUS COMO DIREITO Á PROTEÇÃO DA SAÚDE DO POVO BRASILEIRO".

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - CMS a realizar-se em Pimenta Bueno-RO, com o tema: **"POLITICA NACIONAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE E O FORTALECIMENTO DO SUS COMO DIREITO Á PROTEÇÃO DA SAÚDE DO POVO BRASILEIRO".**

Art. 2º. A Conferência será realizada nos dias 22 e 23 de Agosto de 2017, na Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 3º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos temáticos:
I - O lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
II – Responsabilidade do Estado e dos Governos com a Vigilância em Saúde;
III – Saberes, práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;
IV – Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde

Art. 4º. A Conferência será presidida por Gisele Yamaguchi, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Vice-Presidida por Joelma Pereira de Oliveira, Coordenadora da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Agosto de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B2CC63CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 907/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6469/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), para os dias 21,22,23 e 24/08/2017, para cidade de PORTO VELHO/RO aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na capital para tratar de assuntos pertinentes ao município, conforme NAD N° 2611/2017 e NAD N° 2612/2017.

HALYSSON FONSECA CARDOSO – SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
CPF: 004.614.642-33
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

HERNANDES DE PAULA NETO – MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 21/08/2017 à partir das 11:30 horas da manhã, o veiculo utilizado será HILUX – PLACA NDG - 5841 , e o retorno será no dia 24/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B4783604

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 908/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6300/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10,5 (dez e meia) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), para os dias 27,28,29 e 30/08/2017, para cidade de Porto Velho/RO aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos estarão na capital para participar do 6° encontro de formação da rede de assistência técnica ao PCR , e também estarão resolvendo assuntos de interesse da municipalidade.

NAIR MARIA VIEIRA - PROFESSORA
CPF: 198.241.572-04
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

CLAUDINEIA GIMENES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.394.172-04
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

OSMAR BONFIM DE AMORIM – MOTORISTA
CPF: 841.144.012-53
3,5(três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 27/08/2017 após às 12:00 horas, o veiculo utilizado será VOYAGE – PLACA NCH - 5240 , e o retorno será no dia 30/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:16D37172

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 909/2017 DE, 21 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6302/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 308 (trezentos e oito) diárias **estimativas** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), pelo período de 04(quatro) meses, conforme NAD N° 2582/2017; 2583/2017; 2584/2017; 2585/2017, para Zona Rural do Município, haja vista, que diariamente são transportados para as escolas polos da Zona Rural e da Zona Urbana, onde em alguns trajetos, visando a economicidade, os veículos com seus respectivos motoristas permanecem na zona rural de segunda à sexta feira.

DECIO DA SILVA - MOTORISTA
CPF: 162.881.902-25
77 (setenta e sete) diárias no valor total de R$ 2.310,00

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO - MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
77 (setenta e sete) diárias no valor total de R$ 2.310,00

JOAO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
77 (setenta e sete) diárias no valor total de R$ 2.310,00

ADEGILDO RUTSATZ – MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
77 (setenta e sete) diárias no valor total de R$ 2.310,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:99D9CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4683/2017 DE 18/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2304/2017 de 16/08/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 274.309,24 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.04.122.1003.2.006.		Manter as Atividades da Semplan	
272 - 3.3.30.93.00.00	21437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	274.309,24
Total Suplementação:			274.309,24

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:54BC9C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4684/2017 DE 18/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2305/2017 de 16/08/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.237,13 (quarenta mil duzentos e trinta e sete reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
273 - 3.3.20.93.00.00	21436	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.237,13
Total Suplementação:			40.237,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 18/08/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C870533B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4680/2017 DE 18/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
271 - 3.3.90.30.00.00	30000	MATERIAL DE CONSUMO	1.425,00
Total Suplementação:			1.425,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
209 - 4.4.90.52.00.00	30000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.425,00
Total Redução:			1.425,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3EE2E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4681/2017 DE 18/08/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.001.04.122.1002.2.134.		Auxilio Alimentação - GP	
11 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 18/08/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:811E7555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO: 001/CPL/2013

Errata do Extrato de Contrato
Onde Lê-se:
CONTRATADO: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, fica justo e acertado o QUARTO TERMO ADITIVO do contrato com nota de empenho nº 001010/2013, e Tomada de Preço: 001/CPL/2013.
Lê-se:
CONTRATADO: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.593.703/0001-82, fica justo e acertado o **QUINTO** TERMO ADITIVO do contrato com a nota de empenho parcial, referente a dois meses de nº 1173, processo administrativo de nº 01010/2013, e referente a Tomada de Preço nº 001/CPL/2013.
Valor Total da Contratação: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
Data da Assinatura do Contrato: 15/08/2017.

Pimenteiras do Oeste, 21 de agosto de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:36A5E27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo **Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e remoção manutenção e locação de equipamentos necessário para rede de energia elétrica e aquisição de material hidráulico e elétrico para atender as necessidades do SEMTUR visando atender o XXVII festival de praia Valor estimado em R$ (40.375,18).** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 31 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações

Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site http:
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 21 de Agosto de 2017.

DIRCEU CARLOS S. DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 025/2017.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:893C48D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0293/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **JONY CARREIRO DE BARROS E SILVA**, Portador do CPF 385.484.612-68, do cargo em comissão de Diretor da Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:1F6C0869

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017

PROCESSO Nº. 788/SEMSAU/2017 EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Objeto: "**Registro de preço para futura e eventual contratação de (pessoa jurídica) empresa especializada em manutenções preventiva e corretiva mensal dos equipamentos odontológicos, hospitalar, e laboratorial", conforme termo de referência**.
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°025/2017 para contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros. – conforme termo de referência. Com data de marcada para dia 25/08/2017.
Tal ação se faz necessária á pedido da secretaria para retificação no Termo de Referência, para melhor atender as necessidades da mesma.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CE2F2252

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO 024/2017

PROCESSO Nº. 808/SEMAF/2017
Objeto: "**Contratação de empresa para locação de equipamentos de registro de ponto eletrônico biométrico incluindo software e suporte técnico", conforme especificações constantes no termo de referencia.**
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°024/2017, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **Contratação de empresa para locação de equipamentos de registro de ponto eletrônico biométrico incluindo software e suporte técnico", conforme especificações constantes no termo de referencia.** Com data de marcada para dia 23/08/2017.
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 21 de agosto de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:77882A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 036/2017-PMRC
PROCESSO N° 0335/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de Processo Seletivo Público, para o cargo de Agente de Combate a Endemias**.

Com data de abertura de proposta prevista para o dia 24/08/2017 as 10h00min horas horário de Brasília, fica **Prorrogado** para o dia 28/08/2017 as 10h00min horário de Brasília-DF. Local www.portalcidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital e seus anexos do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 21 de agosto de 2017.

MADALENA DALPRÁ GALDINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:4ED74F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2017

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMACOL – 21 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar o(s) candidato(s) em anexo, aprovado(s) no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado(s) para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **21.08.2017** a **19.09.2017**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG) (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original (**Cônjuge – se houver**);
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do Registro Profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário - Banco Bradesco (Retirar Ofício na DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
082	WILSON FLORENTINO DA SILVA
083	NELZETE SANCHES

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 21 de Agosto de 2017.

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:D99381A6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2017.

"Dispõe sobre recepção de servidor efetivo de outro ente"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Oficio nº 618/SEMGOV/2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **RECEPCIONAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA APARECIDA POVODENIAK**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 730.089 SSP/RO e do CPF nº 813.543.632-72, pertencente ao quadro de servidores do Município de Seringueiras – RO, cedido através do Decreto nº 081/2017 de 13 de Julho de 2017 para exercer o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM com carga horária de 40 horas, junto ao Município de Rolim de Moura – RO, com fulcro no Art. 2, § 2º da Lei Complementar nº 144/2013, no período de 01/08/2017 a 31/12/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipio de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EFA88817

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a Pedido** o (a) Senhor (a) **ALINE DIANY SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 729981 SSP/RO do CPF nº 698.024.752-20, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO CENTRO DE ZOONOSE,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item 38 da L. C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FC0BFA8E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2017

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA FERNANDES** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1129565 SESDC/RO e do CPF nº 006.895.062.44, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31 item 35 a L. C. nº 237/2017.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 237/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto de 2017.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B7DBAFF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para realização do Processo Seletivo, e acompanhamento de "Edital de Chamamento Público nº 001/2017/SEMUSA".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 402/SEMUSA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão *para realização do Processo Seletivo, para preenchimento de vagas imediatas na Área de Saúde do Município de Rolim de Moura.*

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ROSENILDA MARIA COSTA
MEMBROS: NOELI DE SOUZA BRANDÃO
EMERSON WILLIAM DELBEN
ANTONIO AUGUSTO NEVES JUNIOR

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de Agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:91242918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO Nº 063/2017 PRESENCIAL
O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, que na tentativa de abertura de sessão que ocorreu no dia 21/08/2017 a presente resultou em **DESERTA,** a saber: modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por lote, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, valor estimado **R$ 67.000,67** (sessenta e sete mil e sessenta e sete centavos). A sessão de abertura foi realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4016/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FBC9A816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 069/2017 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, que na tentativa de abertura de sessão que ocorreu no dia 21/08/2017, as 11:00 horas, a presente resultou em **DESERTA,** a saber: modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A SEMFAPLADE**, valor estimado **R$ 7.926,33** (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos). Da autorização: **Processo Administrativo nº 522/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:285BFCDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 119/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 119/2017
PROCESSO Nº 015/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 32/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição materiais esportivos, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de

Esportes, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **27/07/2018**, conforme Ata de Registro de Preço nº **32/2017.**

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2A236EDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 009/2017

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL ONDE SE LÊ:

1. DO OBJETO (...)

Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para:
I - aquisição de gêneros alimentícios;
II - aquisição de combustível;
III – aquisição de material de limpeza;
IV - pagamento de tarifas pelo consumo de energia elétrica;
V - pagamento de tarifas pelo consumo de água;

LEIA-SE:

1. DO OBJETO (...)

Parágrafo Único. A parceria do Município ocorrerá através de recursos financeiros, que serão repassados à Entidade e que deverão ser utilizados estritamente para:
I - pagamento de tarifas pelo consumo de energia elétrica;
II - pagamento de tarifas pelo consumo de água;
III – aquisição de gás de cozinha;
IV - aquisição de combustível;
V - aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Rolim de Moura/RO, 21 de agosto de 2017

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B7AE46BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.337/2017

"MULTA DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. IMPUTAÇÃO AO CONDUTOR-SERVIDOR".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O servidor público municipal efetivo ou comissionado, que cometer infração de trânsito, conduzindo veículos públicos, qualquer que seja a modalidade, deverá arcar com o ônus do pagamento, independente do tipo de serviço prestado quando da ocasião da infração.

Art. 2º Quando recebida a notificação de infração do órgão de trânsito, o responsável pela pasta, deverá autuar processo administrativo simplificado, objetivando a identificação do condutor, notificando-o, que poderá assumir a responsabilidade pela infração, ou apresentar defesa previa e os respectivos recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado do pagamento da multa.
§ 1º O servidor deverá comprovar o pagamento até o vencimento da guia ou no mesmo prazo protocolar no DRH autorização para desconto em folha de pagamento.

§ 2º Não efetuado o pagamento ou não autorizado o desconto em folha, deverá a administração:

I - Efetuar o pagamento objetivando a regularização do veículo e,

II – Determinar o desconto compulsório do valor pago na folha de pagamento do servidor, devendo ser observado o percentual mínimo de desconto em folha, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 003/04.

Art. 4º No caso das multas advindas de autos de infrações de que trata a presente Lei, serem pagas pela fazenda pública, e não havendo o pagamento espontâneo pelo servidor infrator, e na impossibilidade de realizar o desconto em folha de pagamento, o servidor infrator será inscrito em dívida ativa, devendo a fazenda pública adotar os meios cabíveis para o ressarcimento ao erário.

Art. 5º Sem prejuízo das disposições anteriores, o Processo Administrativo simplificado autuado para identificação do condutor, após o pagamento pela administração ou após a inscrição em dívida ativa, deverá ser encaminhado a comissão de sindicância para apuração da conduta do servidor.
Parágrafo único – O pagamento de forma espontânea pelo servidor, de multa oriunda de auto de infração de que trata a presente Lei, fica dispensada a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 6º Havendo 03 (três) ou mais reincidências anuais, instaurar-se-á, sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, serão disciplinados pela Lei Complementar n. 003/2004, bem como as penalidades a serem eventualmente aplicadas, serão as dispostas na mesma Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9CC007DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.892/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, inciso II, alínea a, da Instrução Normativa nº 22/2007/TCER.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os servidores abaixo, responsáveis pelas Movimentações das Contas da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

LUIZ ADEMIR SCHOCK – Prefeito do Município

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA- Secretário Municipal de Saúde
IVANETE DE SOUZA BRAGA – Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, RO, 21 de agosto de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B2B4B205

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI
CONTRATADO: C. V MOREIRA-EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.309/0001-65
PROCESSO: 153/RP/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em software para manutenção do portal público (site) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO e aplicações de serviços on-line atendendo, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à informação – LAI, link para o Portal da Transparência. Os Sistema deverá ser em ambiente WEB, desenvolvido especialmente para dar transparência nas ações do Instituto de Previdência. Possibilitando aos servidores públicos municipais e comunidade a ter acesso às informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas pelos contribuintes diretamente pelo portal público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura - RO. Possibilitando ao usuário utilização em qualquer ponto de acesso à internet (computador, celular, tablet, etc). Nos moldes especificados neste Termo de Referência, bem como os requisitos e dispositivos da Instrução Normativa n. 52/2017 TCE/RO.
VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ **28.549,92 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**
PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8.666/93;
Após a solicitação do Instituto de Previdência, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar seus trabalhos objeto do contrato, sendo o mesmo em conformidade com o Termo de Referência.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestado pelo Setor de acompanhamento e fiscalização dos serviços do Instituto de Previdência Social de Rolim de Moura- ROLIM PREVI;
Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
FORO E DOMICÍLIO: As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2017.

Contratante
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do ROLIM PREVI

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:9F61235E

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARACOLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ÂMBITO NACIONAL**.**

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.
3. DO PREÇO.
O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4. DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:
A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 21 de agosto 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 210/ROLIM PREVI/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO:
3- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES POSTAIS PARACOLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS EM ÂMBITO NACIONAL**.**

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.
Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.
3. DO PREÇO.
O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

4. DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:
A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
· Certidão de FGTS;
· Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 21 de agosto 2017.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:ED324057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL 01/2017 – CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCNTES, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNUCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -ROLIM DE MOURA-RO

A Comissão de seleção, nomeada através da resolução, Nº 003/CMDCA/2017 de 06 de julho de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios de seleção de projetos com entidades da Sociedade Civil, regime de multa cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de projetos previamente estabelecidas em planos de trabalho

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rolim de Moura, – FMDCA, gerenciados pelo CMDCA, que serão repassados através da subscrição do respectivo Termo de Fomento.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta na satisfação de necessidades das crianças e adolescentes compartilhados pelo próprio público alvo, pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs e pela Administração Pública;

§ 2º Serão considerados os projetos apresentados pelas OSCs, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, lei municipal nº 1294/2006 do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMDCA, por meio de financiamento integral **observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária** de recursos do referido Fundo.

§ 1º Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do FMDCA e serão classificados na rubrica orçamentária:– Subvenções Sociais (para despesas de custeio) e/ou — Auxílio (para despesas de capital - aquisição de material permanente).

§ 2º Diante da demanda apresentada no Município de Rolim de Moura/RO na área da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o CMDCA, através da respectiva Comissão Seleção, Monitoramento e Avaliação de Projetos, poderá aprovar ou não o Projeto apresentado pelas O SCs, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º. Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

A – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

Projetos voltados à educação popular, orientação para cidadania, e conscientização política e social de crianças e adolescentes, que contemplem uma prática pedagógica que respeite a criança ou adolescente como sujeito protagonista do conhecimento e busca da sua autonomia.

B - Esporte, Cultura e Lazer:

Realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Para celebrar as parcerias previstas na lei 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social ao atendimento de crianças e adolescentes;

Art. 5º. Documentos para Credenciamento da Entidade:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável da organização da Sociedade Civil – OSC solicitando o credenciamento (Conforme Anexo -1);
II - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;
III - cópia do estatuto, comprovante de endereço da entidade, número da conta corrente da entidade.
IV - Objetivo desta Organização da Sociedade Cível - OSC tem que estar voltado à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social (Estatuto Social);

V - Experiência no serviço que propõe, com efetividade contínua através de relatório;
VI - instalações, condições materiais e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VII - cadastro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes;
VIII - que no objeto de seu estatuto, contrato social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as atividades de atendimento a criança e adolescentes;
IX - apresentar área de atuação geograficamente definida no município em que solicitar o credenciamento
X - no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XI - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal, estadual (quando houver) e federal – relativos à sede da Organização participante, Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT , Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
XII - Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
XIV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles

Art. 6º. O prazo para credenciamento que trata o presente edital será de 21 (vinte e um) de agosto de 2017 a 20 (vinte de setembro) de 2017.

I - As proposta deverão ser apresentadas na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (SEMAS), sito: a Rua Corumbiara nº 4360 Centro – Rolim de Moura - RO, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 h às 13:30 h, munidos da documentação exigida neste edital.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º. Para avaliação dos Projetos apresentados pelas OSCs, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação observará os seguintes quesitos:

I - A consonância da proposta com as deliberações do Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação;

II – As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com os Eixos Temáticos, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14; descritos na Resolução 003/2017 do CMDCA e anexados neste edital;

III - A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Capacidade técnica e gerencial das OSCs para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos no art. 33 da Lei n.º 13.019/14;

V – A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos no modelo deste edital que foi elaborado de acordo com o artigo 22 da Lei 13.019/14, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 7º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 27/09 à 06/10/2017

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados em uma cópia impressa, encaminhados por ofício em duas vias, dirigido a comissão de seleção.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do CMDCA – das 7:30h às 13:30h, na Rua Corumbiara, 4360 - Centro - Rolim de Moura/RO, impreterivelmente até a data de 06/10/2017.

§ 3º Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste artigo.

§ 4º A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com os eixos temáticos e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes; por entidades que prestam serviços contínuos (entidades que trabalham diariamente e/ou semanalmente).

Art. 8º. Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura.

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 9º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, após aprovação e classificação das propostas, os seguintes documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14.

Art. 10º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos deste edital.

Art. 11. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Não apresentar qualquer documentação prevista no presente artigo
II - não estiver regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
III – Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
IV - Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma

esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
V - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
VI - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
d) a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
VII - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VIII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Parágrafo único. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art. 12. A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA transferidos a Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas (modelo de tabela no anexo referente ao plano de trabalho do projeto).

Art. 13. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III -custos indiretos necessários à execução do objeto, devidamente justificados, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º A inadimplência do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 14. Não serão cobertas despesas com:

a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
d) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração, a Conselheiros Municipais e Tutelares**;**
e) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
f) multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
g) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
h) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
i) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assuma a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 15. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 16. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES

Art. 18. Os Projetos serão analisados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação constituída e nomeada com base na Resolução CMDCA nº 003/2017, bem como de 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), designado pela Secretária, que emitirão parecer favorável ou desfavorável.

§1º Havendo parecer desfavorável, caberá recurso ao CMDCA no prazo de cinco dias.

Art. 19. Os projetos serão acompanhados pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação em corresponsabilidade com os demais conselheiros.

CAPÍTULO XI
DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 20. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em três fases, sendo:

I – FASE DE ANÁLISE: nesta fase a Comissão de Seleção verificará se o projeto apresentado atende todos os requisitos exigidos no edital.

II – FASE DE SELEÇÃO: nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os Projetos aptos ao financiamento, avaliando-os em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III – FASE DE CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase os Projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios definidos neste Edital.

CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção, utilizando a tabela abaixo, observando a pontuação máxima de 40 pontos:

Art. 22. A aprovação do Projeto pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação implicará na celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA e Sociedade Civil - OSC executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme legislação vigente na data da celebração.

Parágrafo único: A não aprovação do Projeto, com a respectiva justificativa, será de imediato comunicado expressamente à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	A proposta de acordo com a temática do objeto	20
02	Organização textual, clareza e objetividade da proposta	05
03	Coesão na justificativa do objeto da proposta	05
04	Estruturação do plano de trabalho.	10
Total máximo de pontuação		40

Art. 23. A recusa do Projeto poderá ser objeto de recurso, que deverá ser apresentado a comissão em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do indeferimento;

§ 1º. Após parecer da Comissão de Seleção, o recurso interposto seguirá para apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que será convocada extraordinariamente, sendo publicada a decisão final em diário oficial.

§ 2º. Na reavaliação será verificada a disponibilização orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – FMDCA.

CAPÍTULO XIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 24. O financiamento dos Projetos aprovados pelo CMDCA dependerão da existência de disponibilidade financeira na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e serão contemplados de acordo com classificação conforme previsto neste Edital, podendo a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação **recomendar cortes ou readequação dos valores apresentados no Projeto.**

Parágrafo Único:
I – Projetos que envolvam Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações será até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II - Projetos que envolvam Esporte, Cultura e Lazer valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CAPÍTULO XIV
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 25. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs executoras, pelo prazo de até 1 (um) ano, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XV
DOS REPASSES

Art. 26. A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao desembolso integral previsto no Plano de Trabalho e guardar consonância com o objeto do Termo de Fomento.

Art. 27. Para a liberação do recurso, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

Parágrafo Único:
I- Os recursos serão liberados em primeira chamada de acordo com o saldo total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos prazos estipulados neste edital.
II- Os recursos captados diretamente da declaração de imposto de renda de 2017 contemplarão a segunda chamada de projetos aprovados de acordo com a classificação, desde que possa ser liberada conforme captação de recursos.

CAPÍTULO XVI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 29. Durante a execução do Projeto a OSC estará sujeita a prestação de contas, que abarcará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. Deverão constar nos Relatórios indicados no *caput* do presente artigo:

I - Relatório Técnico de Atividades: a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

§ 2º Os Relatórios indicados no presente artigo deverão ser analisados e homologados pela Auditoria e Controladoria Interna deste Município.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil - OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto contemplado, para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

§ 4º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a

sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 30. A documentação referente à prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura a Auditoria e Controladoria Interna deste Município.

Art. 31. A entidade deverá encaminhar ofício ao Presidente do CMDCA, juntando uma cópia da prestação de contas (notas fiscais e cópias de cheques), bem como o relatório técnico com avaliação de impacto, com fotografias dos equipamentos e produtos adquiridos e/ou atividades realizadas dentro do prazo estipulado.

Art. 32. Nos materiais de divulgação dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rolim de Moura deverão constar, obrigatoriamente, referência ao FMDCA como fonte pública de financiamento.

Art. 33. A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram permanecerá acessível a qualquer interessado.

Art. 34. Os pagamentos às Organizações da Sociedade Civil - OSC serão realizados por meio de transferência eletrônica, em conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil – OSC, isenta de tarifa bancária de acordo com art.51 da lei 13019/2014, na instituição financeira pública determinada pelo CMDCA, destinada ao repasse do Projeto aprovado.

§ 1º. Será considerado irregular, caracterizará desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no Plano de Trabalho, de despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o Termo de Fomento.

Art. 35. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura - FMDCA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal n.º 13.019/14.

Art. 37. O calendário do presente edital é o que segue:

01	Publicação do Edital para **Cadastramento das Entidades**	Dia 21/08/2017	Vigência de 30 dias (21/08 a 20/09)
02	Análise da documentação		21/09 a 25/09/17
03	Publicação da Lista das Entidades Aprovadas	Dia 26/09/2017	
04	**1ª Chamada para Apresentação de Projetos pelas Entidades**	Dia 27/09/2017	Serão recebidos entre **27/09 a 06/10/17**
05	Publicação da Lista dos Projetos Aprovados	Dia 23/10/2017	
06	Prazo para interposição de recursos	25/10 a 27/10/2017	
07	Publicação do resultado final no Diário Oficial do município	01/11/17	
	2ª CHAMADA para apresentação de Projetos		
	Previsão de publicação da 2ª Chamada (se houver)	01/10/2018	
	Datas seguintes a serem definidas, se existir a 2ª chamada.		

Art. 38. Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento;
Anexo II – Folha de Rosto do Projeto;
Anexo III – Plano de Trabalho;
Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos;
Anexo V – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;
Anexo VII – Anexo IX – Declaração Negativa de Dirigentes;
Anexo VIII – Declaração de Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 39. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIMANETO DE ENTIDADE

À Comissão de Seleção
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA

Assunto: **Credenciamento**
A entidade ----------, localizada à (endereço da instituição), cadastrada no CNPJ nº(xxxxx), através do seu representante legal, o senhor xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, vem solicitar seu credenciamento junto à Comissão para participar da seleção de propostas que visam a celebração de parceria junto ao Poder Público Municipal, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, no âmbito da infância e adolescência. Declaramos conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos. Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada para o credenciamento.

Rolim de Moura, ********** de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura (nome por extenso)
Função e carimbo da instituição

ANEXO II

1. DADOS INSTITUCIONAIS
1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
1.2 PROPONENTE:
1.3 RAZÃO SOCIAL: ENVIADO PARA:
1.4 DATA DE ENVIO: ____/_____/2017 CNPJ: Nº 00.000.000/0001-00.
1.5 ENDEREÇO: BAIRRO _____ CIDADE/UF: _____CEP:
TELEFONE:_____ EMAIL: _____
BANCO: _____AGÊNCIA: _____CONTA Nº _____
PÁGINA ELETRÔNICA: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO
2.1 PROPONENTE: (NOME COMPLETO)
2.2 CPF.**********: RG.:**********
2.3 ENDEREÇO: **********BAIRRO: **********
2.4 CEP: _____TELEFONES: _____E-MAIL:_____
2.5CARGO:_____ELEITO EM: _____VENC.DO MANDATO_____

3**. SINTESE DO PROJETO– PROJETO RESUMIDO:**
3.1 OBJETIVO GERAL: _____
3.2 JUSTIFICATIVA: _____
3.3 PLANO DE TRABALHO_____
3.3 RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO: R$ _____
3.4 PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO: _____
3.5 PERÍODO DE ATENDIMENTO
( ) MATUTINO
( ) VESPERTINO
( )NOTURNO
( ) INTEGRAL

( ) ININTERRUPTO (24H);
DIAS DE ATENDIMENTO;
( ) 2ª
( ) 3ª
( ) 4ª
( ) 5ª
( ) 6ª
( )sab e domingo;
( ) TODOS OS DIAS DA SEMANA.
3.6 Público Alvo_____
RESULTADO ESPERADO: _____

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Nome e descrição do projeto:
Instituição proponente:
CNPJ:
Site:

Apresentação da Organização da Sociedade Civil - OSC
Histórico da Organização da Sociedade Civil - OSC
(com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação – (No máximo 20 linhas):

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto e descrição de seu objeto (Descreva de modo sucinto o Projeto, o objetivo geral, as metodologias a serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente).
Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do Projeto e vínculo com a Organização da Sociedade Civil - OSC.

Justificativa
Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria
Objetivos do Projeto
Objetivo Geral
Objetivo (s)

Público Alvo

Beneficiários Diretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Beneficiários Indiretos (especificar – crianças, adolescentes, familiares):
Metodologia
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho).

Resultados esperados
Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)
Sistema de Monitoramento e Avaliação
Objetivos específicos com os respectivos resultados esperados (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, Presidente da (nome da Organização da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a (nome da entidade) dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto, acompanhamento e prestações de contas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DIRIGENTES

A (nome da entidade), Organização da Sociedade Civil – OSC, através de seu Presidente portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não possui como dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, inclusive os respectivos cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

_____, Presidente da (nome da Organização Social da Sociedade Civil), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e no artigo 11, da 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/15, de forma especial a dar publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:820831E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 513/2017

O Processo Licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, tendo seu número sequencial 015/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO**, que não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo habilitamos a empresa:

ADL INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ Nº 11.994.158/0001-40 – VALOR R$ 600,00.

Assim adjudicamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais). Assim damos prosseguimento ao feito.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 21 de agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão
Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BA59803B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2017

DECRETO Nº 057/GP/2017

"Estabelece a entrega eletrônica de informações e dados, movimentação econômica através do SPED Fiscal, PGDAS/PGDAS-D, e as Contras Notas de Entradas das notas de Produtor Rural para acompanhamento do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS e dá outras providências."

O Senhor Nelson José Velho, Prefeito do Município de SANTA LUZIA D' OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
Considerando, o imperativo constitucional da eficiência, inscrito no caput do art. 37 da CF/88;
Considerando, a obrigação da administração em praticar, com brevidade possível, os atos até quanto o necessário à segurança jurídica de seus interesses e créditos;
Considerando, a necessidade de agilizar os procedimentos no interesse da administração e dos administrados;
Considerando, que o Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS propicia o maior valor de receita de natureza tributária do orçamento público;
Considerando, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, e dos contabilistas para que atendam as obrigações de informações exigidas pela
Secretaria de Finanças do Estado - SEFIN, exclusivamente, por meio eletrônico;
Considerando, o disposto na Lei Complementar 63/90 e Decreto 11.908/2005 da Secretaria de Finanças do Estado.
Considerando, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
Decreta:
Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia-SEFIN deverão enviar eletronicamente, as informações e dados do SPED-Fiscal, Declaração do Simples Nacional PGDAS/PGDAS-D, e as contras notas de Entradas das notas de Produtor Rural à Prefeitura de SANTA LUZIA DO OESTE-RO, para acompanhamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.
§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de 2016 e os meses de janeiro a julho de 2017 deverão ser transmitidos à Prefeitura em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação deste Decreto.
§ 2º Após a referência de julho de 2017, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador.
Art. 2º O Envio do SPED-Fiscal dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA/PRF) e suas alterações, deverão ser enviados à Secretaria de Fazenda e Administração – Gerência de Receita e Fiscalização, em formato txt, com as mesmas configurações existentes e assinatura digital na importação do programa da Receita Federal do Brasil – RFB.
Art. 3º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Secretaria de Fazenda e Administração – Gerência de Receita e Fiscalização em formato ".pdf", mensalmente na apuração, extraídos do aplicativo PGDAS-D no portal do Simples Nacional, disponível na internet.
Art. 4º As pessoas jurídicas que adquirirem produtos primários no município deverão apresentar os arquivos no formato digital em arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica, ou seja, as contras notas de Entradas das notas Produtor Rural, sendo o mesmo arquivo validado pela receita federal.
Art. 5º Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º e 3º e 4º deste Decreto deverão ser transmitidos via internet, através de aplicação de envio, no site oficial do Município http://santaluzia.datasif.com.br/edipm, com a confirmação do recebimento.
Parágrafo único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação das informações através de senha pessoal.
Art. 6º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do valor adicionado.
Art. 7º. A recusa ou ausência de envio das informações nos termos e prazos estipulados em regulamento ensejará multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por mês pendente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
Art. 8º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Agosto de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4CC532A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 265/GP/2017

Port.: 265/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda e administração:
Juliano Cardoso Dias
Uanderson Ferreira Cruz
Alex Sandra Cândida de Paula
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:51399CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.978/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.07/2017
Contratado: FLORESTATUR TRANSPORTE E TURISMO LDTA-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com "Locação de (01) um veículo tipo ônibus para transporte de pacientes fora do município", com ar condicionado, cinto de segurança, ano de fabricação igual ou superior ao ano de 1.995 e no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, conforme descrito no Termo de Referência, ambos encartados no Processo supra, os quais integram o presente processo.
Valor Total: O preço para o presente ajuste é de R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais), constantes da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:BCD4F691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1073/2017
b) Licitação Nrº :	73/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CARIMBO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 580,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:724070CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	966/2017
b) Licitação Nrº :	74/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA REVISÃO DOS VEICULOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 7.610,01

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:1DB1B49D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 084 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor de: "DEICIANE CALMON"".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (CENTO E CINQUENTA DIAS) início 17 de agosto de 2017 A 17/01/2018 conforme consta na perícia médica sob o CID: F 41.0/ F 41.1 a servidora DEICIANE CALMON efetiva na/função de Agente Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 184 /IPMSMG 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:694A4392

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 085– IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor de MARIA APARECIDA BUZETTI:".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER Prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (CENTO E VINTE DIAS) início 17 de agosto de 2017 a 17/12/2017 conforme consta na perícia médica sob o CID Z 73.0/ F 33.2 , a servidora MARIA APARECIDA BUZETTI efetiva na/função de PROFESSORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 124/ IPMSMG 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 18 de agosto de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5D6ED718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/APAE/2017

CONTRATO N°:001/APAE/2017
PROCESSO N°:001/2017/APAE
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS/RO.
CNPJ N°. 12.950.343/0001-04
CONTRATADA: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
CNPJ N°. 05.255.167/0001-17
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARQUE DE DIVERSÕES PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – RO – APAE, COM RECURSOS ORIUNDO DO TERMO DE FOMETO N°004/PGE/2017 COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO.**
VALOR R$=18.499,99 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
RECURSO DO CONVÊNIO: 004/PGE-2017
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

Seringueiras/RO, 18 de Agosto de 2017

ASSINAM
ADAUTO GRANDO-PRESIDENTE DA APAE-CONTRATANTE
VALQUIRA SOUZA DOS SANTOS-CONTRATADA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A7217948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO DE NOMEAÇAO Nº. 084/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº. 007/2013

Decreto nº. 084 /2017 Em, 21 de agosto de 2017

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 12, da Lei Municipal nº 048/94.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 007/2013, através do Edital de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE nº. 2412, em 06 de março de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação nº 026/2017, publicado no Átrio Municipal no dia 04 de Agosto de 2017, e no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2013 no dia 04 de Agosto de 2017, no jornal de grande circulação Correio Popular no dia 04 de Agosto de 2017 e no Diário Oficial do Estado Rondônia - DOE nº. 146 datado no dia 04 de Agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos, faz saber que expede o seguinte.

DECRETA

Art. 1º. – Fica **NOMEADA** abaixo relacionada para ocupar cargo de provimento efetivo:

- **Tatiane Avancini Persch,** portadora do CPF nº 007.172.552- 04 e Cédula de Identidade RG. nº 00001071822 SESDEC/RO, para ocupar Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA (SEMSAU),** com carga horária de 40 horas semanais, para a qual foi aprovado em 03º lugar no Concurso Público nº 007/2013;

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Seringueiras-RO, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7517A1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 030/ASJUR/2017
Processo nº: 378/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP.
Objeto: aquisição de material de consumo (pneus) – Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 8 (oito) pneus borrachudo para caminhão caçamba Iveco/Fuscão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, da marca Bridgestone e 2 (dois) pneus liso para caminhão caçamba Iveco/Fuscão/Agrale. 275/80R22.5 – 12 lonas, da marca Daytond..
Prazo: 10 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega.
Valor Total: R$ 17.670,40 (Dezessete mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Agosto de 2017.
Assinam:
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA - EPP.
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4FEFCB51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 031/ASJUR/2017
Processo nº: 378/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível diesel comum) – Termo de Ampliação de Metas do Convênio nº 072/16/Fitha/processo nº 01-1411.00115-0000/2016, sendo: 1.948L (Mil novecentos e quarenta e oito litros) de Óleo Diesel Comum da marca Atem S.

Prazo: 10 dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Entrega.
Valor Total: R$ 6.292,04 (Seis mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Agosto de 2017.
Assinam:
WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FEE9F3F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017 PROCESSO Nº 510/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que **ESTÁ SUSPENSA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRATAS VICINAIS A FIM DE RECUPERAR A MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA NOS TRECHOS INDICADO NO PROJETO BÁSICO DO CONVENIO Nº 045/17/FITHA. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**, Valor estimado: R$ 525.009,25 (quinhentos e vinte e cinco mil e nove reais e vinte e cinco centavos), MARCADA no dia **22 de agosto de 2017, às 09:00 horas** no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 5/2017 **TAL PROCEDIMENTO É NECESSÁRIO PARA CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DO OBJETO A SER CONTRATADO, O MESMO ESTÁ DIVERGENTE COM O VALOR DO CONVENIO**. O Edital, e demais informações encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; no PORTAL TRANSPARENCIA ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 21 de Agosto de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D873E72D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
2º ADITIVO CONTRATO N. 019/2017 - SEMAA

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA P.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA".

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017 o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente no município de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, n. 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG n. 327.097 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do contrato n. 019 de 10 de julho de 2017 devidamente registrado e publicado por parte da Administração, visando a alteração do valor atual do contrato após 9º reequilíbrio de preço para **R$ 45.820,33** (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos) com valor unitário do litro a 3,31 (três reais e trinta e um centavos) totalizando 13.843,00 litros, conforme nota de empenho n. 910 as fls. 353 nos autos 591/17, com eficácia retroativa ao dia 15 de agosto de 2017 data do 9º realinhamento de preço.
O valor previsto na nota de empenho n. 680/2017 que dá origem a este Contrato foi realizado no cômputo de **R$ 104.959,80** (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e nove mil e oitenta centavos), no valor unitário do litro de **R$ 3,10** (três reais e dez centavos), equivalendo a 33.858,00 Litros. O primeiro realinhamento que sofreu o contrato ensejou o termo de apostilamento n. 001 de 09 de agosto de 2017 que elevou o valor do litro a R$ 3,21 (três reais e vinte um centavos) em consequência do 8º realinhamento.
Em razão do 9º reequilíbrio de preço referente ao SRP 056/2016 que elevou o valor do litro do DIESEL S-10 para 3,31 (três reais e trinta e um centavos) fez-se necessária a anulação do empenho que deu origem ao contrato e emissão de novo empenho logo que o recurso não seria mais suficiente para dar cobertura a mesma quantidade de combustível, conforme fls. 350/353 dos autos 591/17.

II – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 019/2017, firmado em 10 de julho de 2017,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento, ficando resguardado com força de 1º aditivo contratual o termo de apostilamento 001 firmado em 09 de agosto de 2017.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO, 21 de agosto de 2017.

JÚLIO GOMES DOS SANTOS
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura

Interveniente
JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO
P. S. Comércio de Deriv. de Petróleo LTDA-EPP.

Contratada
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CB3A8F7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 51/2017
Processo nº: 1-497/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: VICENTE E TESTONI LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível diesel S10para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA.

Vigência: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 167.520,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 18/08/2017.

Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 18 de Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:38F7678C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALDIRENE MAURICIO,** do Processo Administrativo nº. **1-470/SEMOSPA/2017** referente ao período Aquisitivo 2014/2015, a partir de 11/09/2017, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso – RO 21 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D7873BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **AURIEIDE VICENTE DO CARMO,** a ser gozada no período de 16/08/2017 a 14/09/2017 do Processo Administrativo nº. **1-466/SEMECE/2017** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Agosto de 2017.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5AE2F105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 52/2017
Processo nº: 1-499/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 412/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Oleo Lubrificante e fluido, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO com raio de 50km. Para atender as necessidades da Secretaria SEMSAU do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 18/08/2017.
Interveniente: SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Agosto de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:334E29DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.470/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Tributária Especializada, com destaque para possíveis recuperações de valores oriundos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes nos fatos gerados dessa espécie;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de impressoras;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 7.010,42 (sete mil dez reais e quarenta e dois centavos) para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		**07**		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
07.001.04.125.0005.2.027		**ATEND. AO FISCO ATUANTE**		**07.001.04.125.0005.2.027**		**ATEND. AO FISCO ATUANTE**	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		01.00.00		*Recursos Ordinários*	
84	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**7.010,42**	**83**	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**7.010,42**
Total Geral							**7.010,42**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais e totais** das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A1E7E009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°309-04/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2017

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) Veículo tipo Camionete, novo de primeiro uso, equipado com braço hidráulico articulado e cesto isolado, com altura de operação de no mínimo 10,4m; emplacado, licenciado e plotado em nome da prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, conforme padrão pactuado no Convênio n.º 010/17/PJ/DER-RO, instaurado através do Processo n.º 01-1420.00486-0001/2017, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de **12 (doze) meses,** a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição dos veículos fundamentou-se na **Solicitação n.º 000/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 042/SEMOSP/2017, por um período de 12 (doze) meses,** a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 15.332.890/0001-06 TEL/FAX: (12) 3145-2226; (12) 9 9155-2813
E-MAIL:
claudioteixeirapinto@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Otávio Ramos, 966, Bairro Vila Regina Célia, CEP: 12.701-360, Cruzeiro/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Cláudio Teixeira Pinto Júnior, CPF: 290.559.008-42.

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit.	V. Total
001	01 (um) Veículo tipo Camionete, novo de primeiro uso, equipado com braço hidráulico articulado e cesto isolado, com altura de operação de no mínimo 10,4m; conforme especificações abaixo: Fabricação: Nacional; Cor: branca; Ano/Modelo: 2017/2017; Capacidade de Passageiros: mínimo de 02 (dois) – motorista e passageiro; Transmissão: mínima de 05 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) ré; PTB: Mínimo de 1.600 (mil e seiscentos) kgf; Distancia entre eixos: Mínima de 2.400 mm; Direção hidráulica, ar condicionado original de fábrica, equipado com tacógrafo, hodômetro; Itens de segurança obrigatória: cinto de segurança de três pontas e todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e DENATRAN. Garantia mínima do veículo: 01 (um) ano, contado da entrega do mesmo na Prefeitura do município de Itapuã do Oeste/RO; Carroceria: Equipado com carroceria com assoalho antiderrapante em chapa de alumínio; equipado com um baú lateral, com porta laterais para ambos os lados, em fibra e assoalho em alumínio, fechaduras com chaves, com suporte para escada, pintura protegida com fundo anticorrosivo e posterior pintados na cor branca interna e externa; para-choque, protetor antimotocicleta e faixas refletivas. Dimensões conforme chassi do veículo. 01 braço hidráulico articulado, com 01 cesto aéreo, com isolação de 46KV, com capacidade de no mínimo 136kgf, com alcance vertical mínimo do solo até o fundo do cesto de 10 metros, altura de trabalho mínima de 10,4 metros e alcance lateral mínimo de 5,0 metros, ângulo de giro de 360º, com acionamento do comando dos movimentos instalados na base do equipamento e no cesto aéreo. Isolamento elétrico, com teste elétrico conforme NORMA ANSI A92.2-1990 e NBR 16.092, para trabalho em linha viva de 46 KV, categoria C. Equipado com 2 (duas) sapatas estabilizadoras hidráulicas instaladas na traseira do veículo, com acionamento localizado na traseira do veículo, com sistema sonoro de acionamento, conforme NR 12. Equipado com horímetro. Garantia mínima do braço articulado: 01 ano, contado da entrega do equipamento na prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO. Os veículos devem vir licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e plotados conforme modelo em anexo. Documentação do veículo de acordo com a sua natureza de serviço, conforme regulamentação do DENATRAN. Devem ser entregues montados, com todos os implementos instalados, devendo todos os custos com montagem, transporte, etc. estarem inclusos no valor ofertado na proposta. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e Licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Município de Itapuã do Oeste/RO, com 3 adesivos conforme o padrão pactuado no Convênio n.º 010/17/PJ/DER-RO, instaurado através do Processo n.º 01-1420.00486-0001/2017, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Itapuã do Oeste/RO. **MARCA/MODELO/ANO: HYUNDAI HR 2017**	Unid	001	193.000,00	193.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 309-04/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 013/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora do Certame:

Roda Brasil Representações Comercio e Serviços LTDA - EPP
C.N.P.J.: 15.332.890/0001-06
Representante
CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JÚNIOR
CPF: 290.559.008-42.

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:BF89022F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 1980/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **FERRAMENTAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central ou Garagem Municipal – Lh 605 Centro de Convenções ,Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min ás 17h30min, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87 /PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
Lote	**Especificações**	**Und.**	**Marca**	**Quant.**	**Percentual De Desconto**	**Valor Total ESTIMADO**
01	**FERRAMENTAS HIDRAULICAS E ACESSÓRIOS de 1ª Linha: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**UN**	**RIBEIRO**	**01**	**4,03%**	**40.000,00**
02	**FERRAMENTAS ELETRICAS/ELETRÔNICAS E ACESSÓRIOS de 1ª Linha: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**UN**	**MAKITA OU STANLEY**	**01**	**4,03%**	**60.000,00**
03	**FERRAMENTAS PNEUMATICAS E ACESSÓRIOS de 1ª Linha: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**UN**	**PUMA**	**01**	**4,03%**	**40.000,00**
04	**FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSORIOS de 1ª Linha: (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**UN**	**ROBUST**	**01**	**4,03%**	**50.000,00**
05	**COLAS, REMENDOS, BICOS E OUTROS, de 1ª linha (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL)**	**UN**	**XIRAIDE**	**01**	**4,03%**	**15.000,00**
06	**PARAFUSOS, PORCAS ARRUELAS, GRAMPOS E OUTROS, de 1ª linha (BASE DE PREÇOS 03 COTAÇÕES MERCADO LOCAL).**	**UN**	**CISER**	**01**	**4,03%**	**10.000,00**
	VALOR TOTAL R$					**215.000,00**

Mundo dos Parafusos LTDA ME
CNPJ: 10.892.262/0001-61
AV. J.K N° 1880
Setor 01
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 9200-5860
ELIAS DE SOUZA NUNES
Representante
CPF:704.910.382-91

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:3EFBF419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2017 PROCESSO Nº 339/CPL/2017

No dia 21 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME
CNPJ:13.533.398/0001-73
Endereço: TV DOS CAJUEIROS, 5089, JARDIM TROPICAL
Cidade: ROLIM DE MOURA, 76940 - 000
Representante: EIDIMAR CABRAL DE OLIVEIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	2,00	Serviço	Retifica completa (desmontagem e montagem do motor a diesel, modelo MWM) com substituição de todas as peças. Inclusas e Serviços de bicos injetores de motor a diesel, modelo MWM (com substituição de todas as peças). Inclusas. Conforme descrito no Edital	SERV.	R$ 22.310,00	R$ 44.620,00
2	2,00	Serviço	Retifica completa (desmontagem e montagem do motor a diesel, modelo CUMMIS) com substituição de todas as peças. Inclusas e Serviços de bicos injetores de motor a diesel, modelo CUMMIS (com substituição de todas as peças). Inclusas. Conforme descrito no Edital	SERV.	R$ 22.550,00	R$ 45.100,00
3	1,00	Serviço	Retifica completa (desmontagem e montagem do motor a diesel, modelo GM) com substituição de todas as peças. Inclusas e Serviços de bicos injetores de motor a diesel, modelo GM (com substituição de todas as peças). Inclusas. Conforme descrito no Edital	SERV.	R$ 4.940,00	R$ 4.940,00

4	3,00	Serviço	Serviços de plainagem de cabeçotes de motores a gasolina	SERV.	R$ 140,00	R$ 420,00
5	5,00	Serviço	Serviços de plainagem de cabeçotes de motores a diesel	SERV.	R$ 284,00	R$ 1.420,00
6	5,00	Serviço	Serviços de retifica de virabrequim de motores a diesel	SERV.	R$ 494,00	R$ 2.470,00
7	5,00	Serviço	Serviços de retifica de bielas de motores a diesel	SERV.	R$ 285,00	R$ 1.425,00
8	5,00	Serviço	Serviços de troca de guias de cabeçotes de motores a diesel	SERV.	R$ 142,00	R$ 710,00
Total R$ 101.105,00						

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:089700DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/CPL/2017 PROCESSO Nº 395/CPL/2017

No dia21 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:84.741.354/0001-87
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 16532, BAIRRO INCRA
Cidade: CACOAL -RO, CEP – 76.965-894
Representante: GLENAVAN AMORIN BRINGEL FUSARI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas-BOSCH	R$ 4.560,00	R$ 4.560,00
2	6,00	Serviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	R$ 75,00	R$ 450,00
3	6,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas-BOSCH	R$ 570,00	R$ 3.420,00
4	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque PATROL 120B – ANO 2002 com peças inclusas	R$ 430,00	R$ 430,00
5	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas-BOSCH	R$ 5.980,00	R$ 5.980,00
6	4,00	Serviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	R$ 40,00	R$ 160,00
7	4,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas-BOSCH	R$ 355,00	R$ 1.420,00
8	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque F-4000 – ANO 2009 com peças inclusas	R$ 400,00	R$ 400,00
9	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas-BOSCH	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
10	4,00	serviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	R$ 40,00	R$ 160,00
11	4,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas-BOSCH	R$ 250,00	R$ 1.000,00
12	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque FUSCÃO 12-180 – ANO 2000 com peças inclusas	R$ 390,00	R$ 390,00
13	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas-BOSCH	R$ 5.070,00	R$ 5.070,00
14	6,00	Serviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	R$ 45,00	R$ 270,00
15	6,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas-BOSCH	R$ 660,00	R$ 3.960,00
16	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque TRATOR MASSEY FERGUSON 680 HD – ANO 2006 com peças inclusas	R$ 355,00	R$ 355,00
17	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas-BOSCH	R$ 5.350,00	R$ 5.350,00
18	6,00	Sarvoço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	R$ 40,00	R$ 240,00
19	6,00	Servuiço	Serviço de regulagem de bicos injetores PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas-BOSCH	R$ 825,00	R$ 4.950,00
20	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque PÁ CARREGADEIRA SHANTUI - ANO 2014 com peças inclusas	R$ 360,00	R$ 360,00
21	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas-BOSCH	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
22	4,00	Sarviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	R$ 40,00	R$ 160,00
23	4,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	Serviço de regulagem de bicos injetores TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas-BOSCH	R$ 250,00	R$ 1.000,00
24	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque TRATOR MF 4275 - ANO 2013 com peças inclusas	R$ 360,00	R$ 360,00
25	1,00	Serviço	Serviço de revisão de bomba injetora RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas	Serviço de revisão de bomba injetora RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas-BOSCH	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00
26	4,00	serviço	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas	Serviço de remoção e instalação de bicos injetores RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusasServiço de remoção e instalação de bicos injetores RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas	R$ 40,00	R$ 160,00
27	4,00	Serviço	Serviço de regulagem de bicos injetores RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com	Serviço de regulagem de bicos injetores RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças	R$ 515,00	R$ 2.060,00

			peças inclusas	inclusas-BOSCH		
28	1,00	Serviço	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas	Serviços de remoção/Instalação e limpeza de tanque RETRO ESCAVADEIRA CASE 580N - ANO 2015 com peças inclusas	R$ 365,00	R$ 365,00
Total R$ 55.210,00						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/08/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

TOZZO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 84.741.354/0001-87

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:755F3B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2017 PROCESSO Nº 354/CPL/2017

No dia 21 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:02.176.223/0004-82
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 18.981, BAIRRO LIBERDADE
Cidade: CACOAL -RO, CEP – 76.965-894
Representante: JOSE JAIRO SOUZA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	1,00	Unid.	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando maior percentual de desconto de todos os itens discriminados neste termo de Referência sobre a tabela CIMED do mês do pedido a fim de adquirir medicamentos para atender as necessidades dos pacientes internos da unidade Mista de Saúde e demais demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste - RO.	Marca do produto..: Conforme nossa disponibilidade - Desconto de um, vigula, trinta e quatro porcento.	5,00 %	5,00 %

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 21/08/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EAE6B024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2017 - PROCESSO Nº 513/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste município.

DO OBJETO

Item	Especificação	Und.	Qtd.
01	Certificado de assinatura digital tipo e/ Pessoa Física, A3 por 3 (três) anos, mais dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	02
02	Dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	01

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
Art. 24 – lei nº 8.666-93.

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 Considerando que a implementação da certificação digital nos sistemas de informação é uma da ações realizadas no âmbito da administração através de seus gestores, afim de garantir a autenticidade e, em especial, o não repúdio nas tramitações de documentos eletrônicos. Dessa forma, a certificação digital surge como uma solução, pela funcionalidade de criptografia que impede a adulteração de um documento a ela submetido, pois a modificação de um byte de informação é acusada pelo artigo 10 da Medida Provisória (MP) nº 2.200-2/01 de 24/08/2001, ratificada posteriormente pela emenda constitucional nº 32 de 11/09/2001, como válida para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, abrindo caminho para redução do uso do papel e a utilização de documentação digital.
3. DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 O prazo para fornecimento é imediato, após entrega do empenho.

4. DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação é de R$ 600,00 (seiscentos reais).

5. DAS EXIGÊNCIAS
5.1 As empresas vencedoras apresentaram as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Cartão CNPJ
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

6. DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas:

ADL IINFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 11.994.158/0001-40

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total	Marca
01	Certificado de assinatura digital tipo e/ Pessoa Física, A3 por 3 (três) anos, mais dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid..	02	R$ 230,00	R$ 460,00	Safeweb
02	Dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão (leitor) deverá incluir drivers compatíveis, no mínimo com os sistemas operacionais Windows XP (ou Superior), Linux, MAC ou sistemas compatíveis.	Unid.	01	R$ 140,00	R$ 140,00	Gemalto
VALOR TOTAL		**R$ 600,00**				

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de agosto de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAUJO
Secretario

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:E90193CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.043/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 043/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (TINTA, MASSA CORRIDA, CIMENTO, ETC). , que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: E. DE FREITAS - ME - 27.521.468/0001-88									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	10,00	LAT	# TINTA SUPER LAVAVEL, NA COR AZUL ESCURO 18 L	futura	R$ 210, 75	R$ 2.107, 50	R$ 409,26	R$ 4.092, 60	48,50%
2	8,00	LAT	# TINTA SUPER LAVAVEL, NA COR AZUL CLARO 18 L	futura	R$ 199, 21	R$ 1.593, 68	R$ 290,00	R$ 2.320, 00	31,31%
4	12,00	LAT	# ESMALTE SINTÉTICO NA CINZA PLATINA 3,6 L	farbem	R$ 48,75	R$ 585, 00	R$ 52,51	R$ 630,12	7,16%
5	10,00	UND	# LIXAS DE FERRO Nº 36, 3 MM	carborudum	R$ 2,15	R$ 21,50	R$ 2,30	R$ 23,00	6,52%
6	10,00	SC	MASSA CORRIDA 15 KG	futura	R$ 20,99	R$ 209, 90	R$ 40,70	R$ 407,00	48,43%
7	15,00	UND	SELADOR ACRÍLICO 18LT, EXTERIORES/INTERIORES	suvinil	R$ 64,98	R$ 974, 70	R$ 95,41	R$ 1.431, 15	31,89%
8	2,00	UND	ARGAMASSA TIPO AC-II, PACOTE COM 20KG	argamazol	R$ 21,00	R$ 42,00	R$ 24,99	R$ 49,98	15,97%
9	12.580,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32.	caue	R$ 0,65	R$ 8.177, 00	R$ 0,69	R$ 8.680, 20	5,80%
10	10,00	UND	# FITA CREPE AUTOMOTIVA 5 CM X 50 MTS	worker	R$ 8,61	R$ 86,10	R$ 8,80	R$ 88,00	2,16%
11	10,00	UND	AUTOMOTIVA, 2,5 CM X 50 MTS	worker	R$ 4,16	R$ 41,60	R$ 4,50	R$ 45,00	7,56%
13	5,00	UND	EXTENSOR TELESCOPIO PARA ROLO DE PINTURA	worker	R$ 32,98	R$ 164, 90	R$ 51,14	R$ 255,70	35,51%
14	10,00	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM	atlas	R$ 13,93	R$ 139, 30	R$ 18,62	R$ 186,20	25,19%
15	10,00	UND	TRINCHA "2" 50 MM	atlas	R$ 3,55	R$ 35,50	R$ 4,78	R$ 47,80	25,73%
17	10,00	UND	# TRINCHA 1"	atlas	R$ 2,78	R$ 27,80	R$ 2,88	R$ 28,80	3,47%
18	10,00	M?	AREIA LAVADA FINA P/ REBOCO	propia	R$ 75,82	R$ 758, 20	R$ 75,90	R$ 759,00	0,11%
19	10,00	UND	# THINNER 0,900 ML	tempo	R$ 9,27	R$ 92,70	R$ 9,28	R$ 92,80	0,11%
20	1,00	UND	# LIXA Nº 100, 3 MM PARA MASSA.	worker	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 0,92	R$ 0,92	1,09%
21	1,00	UND	# LIXA Nº 80, 3 MM, PARA MASSA.	worker	R$ 0,91	R$ 0,91	R$ 0,92	R$ 0,92	1,09%
22	1,00	M?	BRITA 1/2	realesa	175,R22$	R$ 175, 22	R$ 175,67	R$ 175,67	0,26%
23	3,00	SC	CAL P/ REBOCO HIDRATADO 20 KG	usical	R$ 14,39	R$ 43,17	R$ 15,20	R$ 45,60	5,33%
24	150,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32.	caue	R$ 0,65	R$ 97,50	R$ 0,65	R$ 97,50	0,00
25	1,00	UND	FERRO VERGALHÃO 1/4 12 MT	gerdao	R$ 16,09	R$ 16,09	R$ 16,10	R$ 16,10	0,06%
26	300,00	UND	TIJOLO GRANDE 6 FUROS	urupa	R$ 0,38	R$114, 00	R$ 0,39	R$ 117,00	2,56%
Subtotal						R$ 15.505,18	Subtotal	R$ 19.591,06	20,86%
Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME - 19.916.756/0001-03									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	10,00	LAT	# TINTA STANDER, NA COR AREIA ACETINADO 18 L	HYDRONORTH	R$ 169,99	R$ 1.699, 90	R$ 177,60	R$ 1.776, 00	4,28%
12	5,00	UND	# CAÇAMBA PARA PINTURA, EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 10 LTS	ATLAS	R$ 8,90	R$ 44,50	R$ 23,21	R$ 116,05	61,65%
16	10,00	UND	# TRINCHA 3"	TIGRE	R$ 7,90	R$ 79,00	R$ 9,43	R$ 94,30	16,22%
Subtotal						R$ 1.823,40	Subtotal	R$ 1.986,35	8,20%
Total Geral						R$ 17.328,58	Total Geral	R$ 21.577,41	19,69%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

URUPA-RO, 21 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:165FFACE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N. 041/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 041/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (ENXOVAL BÁSICO - KIT MAMÃE/BEBÊ: BANHEIRA, FRALDAS, MAMADEIRAS, ETC)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ARAUJO & UNTERNAHRER COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME - 20.989.401/0001-23									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	60,00	UND	CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM NASC. 03 PEÇAS, TAM: M, NAS CORES: AMARELO, BRANCO E VERDE, COM PUNHO.	meu baby	R$ 19,80	1.188,R00$	R$ 25,00	1.500,R00$	20,80%
4	40,00	UND	MACACÃO PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO, TAM: M, SEM PÉ	n. baby	R$ 26,80	R$ 1.072, 00	R$ 32,14	R$ 1.285, 60	16,61%
5	40,00	UND	BORIS PARA RECÉM-NASCIDO 100% ALGODÃO COR BRANCA.	baby	R$ 13,20	R$ 528,00	R$ 35,76	R$ 1.430, 40	63,09%
6	20,00	UND	MANTA COM BABADO80X80CM, 66% POLIÉSTER,34% DE ALGODÃO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	n.baby	R$ 38,86	R$ 777,20	R$ 48,10	R$ 962,00	19,21%
7	40,00	UND	FRALDA 100% ALGODÃO TECIDO DUPLO 65 X 65 CM C/ 5 UN	s.baby	R$ 11,99	R$ 479,60	R$ 22,15	R$ 886,00	45,87%
9	60,00	PAR	MEIA PARA RECÉM- NASCIDO, COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER E 2% ELASTANO, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO.	n.baby	R$ 5,19	R$ 311,40	R$ 9,37	R$ 562,20	44,61%
10	20,00	UND	POMADA DERMATOLÓGICA DEXPANTENOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 BISNAGA DE 30 G. EXCIPIENTES: ÁLCOOL CETÍLICO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ÁGUA PURIFICADA, CERA BRANCA, EMULSIFICANTE PROTEGIN X, LANOLINA, ÓLEO DE AMÊNDOAS, ÓLEO DE PARAFINA E VASELINA BRANCA. INDICAÇÕES NO TRATAMENTO DA DERMATITE DE FRALDAS (ASSADURAS); TRATAMENTO DAS FISSURAS (RACHADURAS) DE PELE E MUCOSAS (MAMILOS, LÁBIOS E REGIÃO ANAL); FERIDAS (FERIMENTOS LEVES E ESCORIAÇÕES); ESCARAS.	n.quimica	R$ 7,00	R$ 140,00	R$ 8,60	R$ 172,00	18,60%
11	20,00	UND	TOALHA DE BANHO PARA RECEM NASCIDO 100%ALGODÃO, NAS CORES: BANCO, VERDE E AMARELO, MEDINDO 90X70CM;	n.baby	R$ 33,48	R$ 669,60	R$ 41,24	R$ 824,80	18,82%
Subtotal						R$ 5.165,80	Subtotal	R$ 7.623,00	32,23%
Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIçOS EIRELI ME - 19.597.091/0001-12									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V.Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	40,00	UND	FRALDA DESCARTAVEL PARA RECEM NASCIDO PCT C/ 20 UN	MARDAM	R$ 21,33	R$ 853,20	R$ 22,60	R$ 904,00	5,62%
Subtotal						R$ 853,20	Subtotal	R$ 904,00	5,62%
Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V.Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia

					Adjdo				
1	20,00	UND	BANHEIRA ATÓXICA EM PLASTICO RESISTENTE, COM SABONETEIRA MÍNIMO 34 LTS. NAS CORES: BRANCO, AMARELO E VERDE.	STYLL	R$ 39,00	R$ 780,00	R$ 39,00	R$ 780,00	0,00
2	20,00	UND	KIT COM TRÊS MAMADEIRAS; SENDO UMA MAMADEIRA DE 260ML; UMA MAMADEIRA DE 120ML E UMA MAMADEIRA 50ML FRASCO EM POLICARBONATO ATÓXICA BICO EM SILICONE TRADICIONAL, NAS CORES: BRANCO, VERDE E AMARELO COM SELO DO IN METRO.	neopan	R$ 22,07	R$ 441,40	R$ 22,09	R$ 441,80	0,09%
12	40,00	UND	SABONETE EM BARRA PARA RECEM NASCIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIAS SUAVES, 80G.	johnson	R$ 2,55	R$ 102,00	R$ 2,55	R$ 102,00	0,00
Subtotal						R$ 1.323,40	Subtotal	R$ 1.323,80	0,03%
Total Geral						R$ 7.342,40	Total	R$ 9.850,80	25,46%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

URUPA-RO, 21 de Agosto de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:FE81D8C1

